

**ESTRUTURA TARIFÁRIA
NO ANO GÁS 2014-2015**

Junho 2014

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Tel.: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
e-mail: erse@erse.pt
www.erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	ATIVIDADES E TARIFAS REGULADAS DE GÁS NATURAL	5
3	TARIFA DE USO DO TERMINAL DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO	11
3.1	Estrutura geral da tarifa	11
3.2	Estrutura dos custos incrementais	13
3.3	Relação entre o preço de referência e o preço do produto anual de Capacidade contratada de regaseificação	15
4	TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO	19
4.1	Estrutura geral da Tarifa	19
4.2	Estrutura dos custos incrementais	20
4.3	Relação entre o preço de referência e o preço do produto anual de capacidade de armazenamento contratada	21
5	TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE	25
5.1	Estrutura geral da tarifa	25
5.2	Estrutura dos custos incrementais	28
5.3	Relação entre o preço de referência e o preço do produto anual de Capacidade contratada	29
5.4	Opção tarifária de acesso flexível em alta pressão	33
6	TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA	37
7	TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	39
7.1	Limiares de consumo para aplicação das tarifas de acesso às redes em Média Pressão e Alta Pressão	39
7.2	Opção tarifária flexível	41
8	TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	43
9	TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS	45
9.1	Preço de Energia das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	46
9.2	Análise da convergência das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para a tarifa aditiva, para consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m ³	50
9.3	Análise da evolução das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para a tarifa aditiva	63
9.4	Comparação das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais com as ofertas do mercado	65
10	COMPARAÇÃO DE PREÇOS DAS TARIFAS DE ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL EM PORTUGAL E ESPANHA	71
10.1	Tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás... 71	
10.2	Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	78

10.3 Tarifa de Acesso à Rede de Transporte	80
ANEXO – ESTRUTURA DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO E SUA APLICAÇÃO	91

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1-1 - Medidas necessárias para a integração dos mercados segundo a opinião dos agentes de mercado na consulta pública sobre tarifas de acesso às interligações.....	2
Figura 2-1 - Decomposição da Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de Último Recurso	6
Figura 2-2 - Decomposição da Tarifa de Venda a Clientes (não regulada).....	6
Figura 3-1 - Definição das variáveis de faturação.....	12
Figura 3-2 - Produtos de capacidade contratada de regaseificação no terminal de GNL – Minimização da capacidade contratada	16
Figura 3-3 - Produtos de capacidade contratada de regaseificação no terminal de GNL – Minimização da fatura anual de capacidade contratada.....	17
Figura 4-1 - Definição das variáveis de faturação.....	19
Figura 4-2 - Produtos de capacidade de armazenamento contratada no armazenamento subterrâneo – Minimização da capacidade contratada.....	22
Figura 4-3 - Produtos de capacidade contratada no armazenamento subterrâneo – Minimização da fatura anual de capacidade contratada	23
Figura 5-1 - Definição das variáveis de faturação da tarifa de Uso da Rede de Transporte.....	25
Figura 5-2 - Produtos de capacidade contratada nas entradas da RNT – Minimização da capacidade contratada	30
Figura 5-3 - Produtos de capacidade contratada nas entradas da RNT – Minimização da fatura anual de capacidade contratada	32
Figura 7-1 - Distribuição de clientes em função do consumo por cliente	40
Figura 7-2 - Distribuição do consumo agregado em função do consumo por cliente.....	40
Figura 9-1 - Preços de gás natural nos mercados internacionais.....	47
Figura 9-2 - Aprovisionamento por origem de gás natural na península ibérica, em 2013	47
Figura 9-3 - Preços de gás natural na Península Ibérica.....	48
Figura 9-4 - Evolução do preço do gás natural com diferentes origens geográficas na RNT	49
Figura 9-5 - Convergência para a tarifa aditiva nacional em $BP \leq 10\,000\text{ m}^3$	51
Figura 9-6 - Preço médio em $BP \leq 10\,000\text{ m}^3$, por escalão de consumo, em percentagem da tarifa aditiva transitória.....	51
Figura 9-7 - Distância das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para as tarifas aditivas no ano gás 2014-2015.....	52
Figura 9-8 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Beiragás para clientes em $BP \leq 10\,000\text{ m}^3$	53
Figura 9-9 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Dianagás para clientes em $BP \leq 10\,000\text{ m}^3$	54
Figura 9-10 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Sonorgás para clientes em $BP \leq 10\,000\text{ m}^3$	55
Figura 9-11 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Duriensegás para clientes em $BP \leq 10\,000\text{ m}^3$	56
Figura 9-12 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Lisboaegás para clientes em $BP \leq 10\,000\text{ m}^3$	57

Figura 9-13 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Lusitaniagás para clientes em BP $\leq 10\,000\text{ m}^3$	58
Figura 9-14 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Medigás para clientes em BP $\leq 10\,000\text{ m}^3$	59
Figura 9-15 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Paxgás para clientes em BP $\leq 10\,000\text{ m}^3$	60
Figura 9-16 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR EDPGásSU para clientes em BP $\leq 10\,000\text{ m}^3$	61
Figura 9-17 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Setgás para clientes em BP $\leq 10\,000\text{ m}^3$	62
Figura 9-18 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Tagusgás para clientes em BP $\leq 10\,000\text{ m}^3$	63
Figura 9-19 - Evolução do preço de energia para a tarifa aditiva, por escalão de consumo	64
Figura 9-20 - Evolução do preço do termo fixo para a tarifa aditiva, por escalão de consumo	65
Figura 9-21 - Relação entre as tarifas no mercado e a tarifa transitória de venda a clientes finais no 2º trimestre de 2014, por escalão de consumo	66
Figura 9-22 - Comparação das ofertas tarifárias - Consumidor tipo 1	68
Figura 9-23 - Comparação das ofertas tarifárias - Consumidor tipo 2	69
Figura 9-24 - Comparação das ofertas tarifárias - Consumidor tipo 3	70
Figura 10-1 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, entre Portugal e Espanha	73
Figura 10-2 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, entre Portugal e Espanha	74
Figura 10-3 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto anual)	75
Figura 10-4 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto mensal)	75
Figura 10-5 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto diário)	75
Figura 10-6 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto anual)	76
Figura 10-7 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto mensal)	77
Figura 10-8 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto diário)	77
Figura 10-9 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo, entre Portugal e Espanha (produto anual)	79
Figura 10-10 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo, entre Portugal e Espanha (produto anual)	79
Figura 10-11 - Comparação das tarifas de Acesso ao Armazenamento Subterrâneo entre Portugal e Espanha em (produtos anual, trimestral e mensal em Portugal)	80
Figura 10-12 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados na rede de transporte em AP em Portugal e Espanha (modulação de 255 dias)	83
Figura 10-13 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados na rede de transporte em AP em Portugal e Espanha (modulação de 56 dias)	84

Figura 10-14 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP em Portugal e Espanha (longas utilizações / contrato anual).....	85
Figura 10-15 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal (longas utilizações / curtas utilizações / opção flexível exclusivamente mensal).....	85
Figura 10-16 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Espanha (contrato anual / contrato mensal / contrato diário).....	86
Figura 10-17 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano).....	86
Figura 10-18 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP em Portugal e Espanha (longas utilizações / contrato anual).....	87
Figura 10-19 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal (longas utilizações / curtas utilizações / opção flexível exclusivamente mensal).....	88
Figura 10-20 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Espanha (contrato anual / contrato mensal / contrato diário).....	88
Figura 10-21 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano).....	89

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 3-1 - Preços da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.....	11
Quadro 3-2 - Multiplicadores aplicados ao Terminal de GNL.....	13
Quadro 3-3 - Estrutura dos custos incrementais / nivelados da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.....	14
Quadro 3-4 - Receita anual da capacidade contratada de regaseificação – Minimização da capacidade contratada.....	16
Quadro 3-5 - Receita anual da capacidade contratada de regaseificação – Minimização da fatura anual da capacidade contratada.....	18
Quadro 4-1 - Multiplicadores de curto prazo aplicados ao Armazenamento Subterrâneo.....	20
Quadro 4-2 - Custos nivelados da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo.....	21
Quadro 4-3 - Receita anual da capacidade contratada no armazenamento subterrâneo – Minimização da capacidade contratada.....	22
Quadro 4-4 - Receita anual da capacidade contratada no armazenamento subterrâneo – Minimização da fatura anual da capacidade contratada.....	23
Quadro 5-1 - Variáveis de faturação da tarifa de Uso da Rede de Transporte.....	27
Quadro 5-2 - Multiplicadores aplicados ao Transporte de Gás Natural.....	28
Quadro 5-3 - Estrutura dos custos incrementais da rede de transporte.....	29
Quadro 5-4 - Receita anual da capacidade contratada, por ponto de entrada na RNT – Minimização da capacidade contratada.....	31
Quadro 5-5 - Receita anual da capacidade contratada, por ponto de entrada na RNT – Minimização da fatura anual da capacidade contratada.....	33
Quadro 7-1 - Custos incrementais das redes de Distribuição.....	39
Quadro 8-1 - Estrutura dos custos médios de referência.....	44
Quadro 10-1 - Preços da parcela de Recepção de GNL.....	71
Quadro 10-2 - Preço da parcela de Armazenamento de GNL.....	72
Quadro 10-3 - Preços da parcela de Regaseificação de GNL.....	73
Quadro 10-4 - Preços da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo.....	78
Quadro 10-5 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a produtores de eletricidade em regime ordinário.....	81
Quadro 10-6 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a produtores de eletricidade em regime ordinário (opção flexível exclusivamente mensal).....	81
Quadro 10-7 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a outros clientes finais em AP.....	81
Quadro 10-8 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a outros clientes finais em AP (opção flexível exclusivamente mensal).....	81
Quadro 10-9 - Preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte e Distribuição, em Espanha.....	82

1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta a estrutura das tarifas das atividades reguladas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito, de Uso da Rede de Transporte, de Uso Global do Sistema, de Uso do Armazenamento Subterrâneo, de Uso da Rede de Distribuição e de Comercialização, assim como a estrutura das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais.

A estrutura das tarifas das atividades de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito, de Uso da Rede de Transporte e de Uso do Armazenamento Subterrâneo foram inicialmente determinadas no documento “Determinação da estrutura tarifária – Tarifas de Acesso às infraestruturas da RNTIAT 2007-2008”, de maio de 2007.

A estrutura da tarifa de Uso da Rede de Distribuição foi determinada no documento “Determinação da estrutura tarifária no ano gás 2008-2009”, de junho de 2008.

Em junho de 2010¹, e dado o início de um novo período regulatório, procedeu-se à revisão da estrutura tarifária das tarifas de Uso do Terminal de GNL, de Uso da Rede de Transporte, de Comercialização e de Venda a Clientes Finais para fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³.

Posteriormente, em abril de 2013, procedeu-se a alterações no modelo de atribuição de capacidade e de tarifação do uso das infraestruturas de alta pressão, implementando-se um modelo de atribuição de capacidade com reserva vinculativa, sujeita a pagamento, através de mecanismos de mercado para atribuição de capacidade. Alterou-se assim, o paradigma de uma tarifa anual aplicável a valores de capacidade nomeada determinados *ex-post* para tarifas aplicáveis a diferentes produtos de capacidade programada definidos *ex-ante*. Nestas circunstâncias a tarifa passa a aplicar-se aos valores de capacidade reservada alterando-se o modelo anterior no qual a tarifa se aplicava ao uso efetivo da capacidade. Como consequência altera-se a estrutura tarifária das infraestruturas de alta pressão.

Esta alteração no modelo de atribuição de capacidade foi motivada por fatores como i) a publicação do Código de Rede Europeu sobre Mecanismos de Atribuição de Capacidade², ii) a vontade dos agentes expressa em sede de consulta pública sobre a harmonização das tarifas de interligação no MIBGAS e iii) a necessidade de harmonização com o modelo de atribuição conjunta de capacidade na interligação Portugal-Espanha.

Em 2012 foi realizado um estudo conjunto ERSE/CNE sobre as tarifas de acesso às interligações das redes de transporte de gás natural entre Espanha e Portugal³ tendo sido identificadas pelos agentes

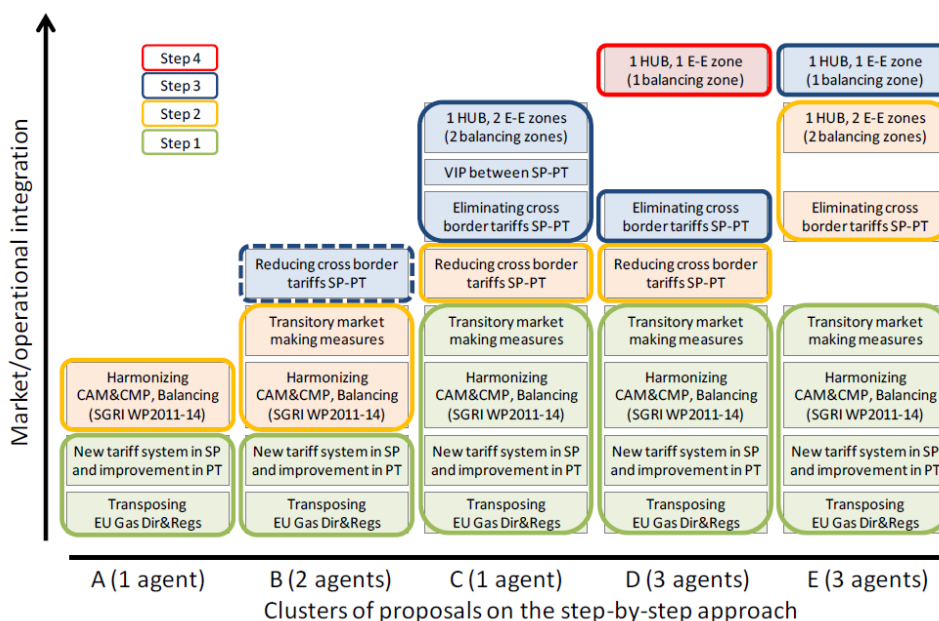
¹ “Determinação da estrutura tarifária no ano gás 2010-2011”, de junho 2010.

² <http://www.entsog.eu/publications/capacity-allocation-cam/2013#1-CAM-NETWORK-CODE-DOCUMENTS-AND-CONSULTATIONS->

³ <http://www.erse.pt/pt/consultaspublicas/historico/Paginas/39.aspx>

medidas que consideram necessárias para a harmonização das tarifas e para a remoção de obstáculos à comercialização de gás na Península Ibérica (Figura 1-1).

Figura 1-1 - Medidas necessárias para a integração dos mercados segundo a opinião dos agentes de mercado na consulta pública sobre tarifas de acesso às interligações



Todos os agentes concordaram com a necessidade de harmonização dos mecanismos de atribuição de capacidade e de gestão de congestionamentos. De facto, com esta alteração considera-se que se incentiva a correta programação do uso das infraestruturas e um planeamento adequado da sua utilização pelos agentes de mercado na medida em que a reserva de capacidade acima das necessidades implica um pagamento.

Desde outubro de 2012 que uma parte da capacidade nas interligações internacionais já é oferecida através de leilões de capacidade, sendo a capacidade de interligação oferecida neste mecanismo feita de forma agregada nas duas interligações, num único ponto virtual de interligação. Este ponto virtual corresponde a um ponto de entrada e um ponto de saída da RNTGN, para além dos pontos de entrada e saída já identificados. Em outubro de 2013 a restante capacidade passou também a ser oferecida com as mesmas regras nos mecanismos de atribuição de capacidade.

Em março de 2014 realizou-se o leilão na plataforma PRISMA para atribuição da capacidade anual nas interligações, num único ponto virtual. A partir de outubro de 2014 toda a capacidade disponível das interligações será oferecida conjuntamente, quer entre Portugal e Espanha, quer entre Espanha e França, em linha com o previsto na iniciativa regional do Sul, com vista à total implementação das

disposições previstas no “*Network Code on Capacity Allocation Mechanisms in Gas Transmission Systems*”.

ESTRUTURA DO DOCUMENTO

No capítulo 2 são apresentadas as atividades e tarifas reguladas no setor do gás natural e o racional subjacente ao cálculo dos custos incrementais ou nivelados como metodologia de determinação da estrutura tarifária.

Nos capítulos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 são apresentados, respetivamente, os custos incrementais das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito, de Uso do Armazenamento Subterrâneo, de Uso da Rede de Transporte, de Uso Global do Sistema, de Uso da Rede de Distribuição e de Comercialização⁴.

No capítulo 9 é analisada a estrutura das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³, analisando-se a sua convergência tarifária. A aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, determinou que a partir de janeiro de 2013, todos os consumidores estão em regime de preços transitórios, caso não exerçam o direito de mudança para comercializadores de gás natural em regime de mercado. Neste capítulo apresenta-se também uma comparação das diversas ofertas do mercado para o referido segmento de clientes.

No capítulo 10 é apresentada uma comparação das tarifas de Acesso às Infraestruturas do Terminal de GNL, ao Armazenamento Subterrâneo e às Redes de Transporte, em Portugal e em Espanha, considerando as tarifas atualmente em vigor em Espanha e as tarifas a vigorar em Portugal a partir de 1 de julho de 2014.

No anexo é apresentada a estrutura definida para as taxas de ocupação do subsolo bem como uma caracterização das taxas efetivamente pagas.

⁴ A tarifa de Comercialização aplica-se apenas a fornecimentos do comercializador de último recurso.

2 ATIVIDADES E TARIFAS REGULADAS DE GÁS NATURAL

No quadro regulamentar em vigor estão definidas as tarifas para cada uma das atividades reguladas, determinadas de modo a proporcionar os proveitos regulados. As atividades reguladas são as seguintes:

- Receção, armazenamento e regaseificação de GNL.
- Armazenamento subterrâneo.
- Gestão técnica global do sistema.
- Transporte de gás natural.
- Distribuição de gás natural.
- Compra e venda de gás natural.
- Comercialização de gás natural.

As tarifas de Acesso às Redes, pagas por todos os consumidores independentemente do seu modo de participação no mercado, são obtidas por soma das tarifas de Uso Global do Sistema, Uso da Rede de Transporte e Uso da Rede de Distribuição. Quer os preços de gás natural praticados no mercado, quer os preços das tarifas de Venda transitórias a Clientes Finais, incluem as tarifas de Acesso às Redes.

De acordo com o calendário previsto para a extinção das tarifas de último recurso (reguladas), definido no Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 março, a partir de 1 de janeiro de 2013 todas as tarifas de Venda a Clientes Finais publicadas pela ERSE passaram a ter um caráter transitório.

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais resultam da soma da tarifa de Acesso às Redes com a tarifa de Energia e a tarifa de Comercialização de gás natural. Na atividade de Compra e Venda de Gás Natural dos Comercializadores de Último Recurso incluem-se, para além dos custos de aquisição de gás natural, os custos associados com a receção, armazenamento e regaseificação de GNL, os custos de armazenamento subterrâneo e os custos com a entrada na rede de transporte resultantes do pagamento das tarifas destas infraestruturas.

No regime de mercado, os clientes negociam livremente contratos de fornecimento de gás natural com o comercializador de mercado que inclui todos os serviços prestados ao longo da cadeia de valor, sendo o comercializador responsável pelo pagamento das tarifas de Acesso às Redes. Nesta situação o comercializador assumirá também o pagamento das tarifas de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, de Armazenamento Subterrâneo e de Entrada na Rede de Transporte, consoante a utilização que venha a fazer destas infraestruturas.

Em alternativa, os clientes podem registar-se diretamente como agentes de mercado, pagando a tarifa de Acesso às Redes pela utilização das redes de transporte e de distribuição, negociando bilateralmente com os fornecedores de gás natural o preço de gás e pagando o acesso das infraestruturas ligadas à

rede de transporte – receção, armazenamento e regaseificação de GNL e armazenamento subterrâneo e entrada na RNT – consoante a utilização que delas façam.

As duas figuras seguintes esquematizam a composição das várias tarifas e atividades que compõem a tarifa transitória de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso e a tarifa de Venda a Clientes (não regulada).

Figura 2-1 - Decomposição da Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de Último Recurso

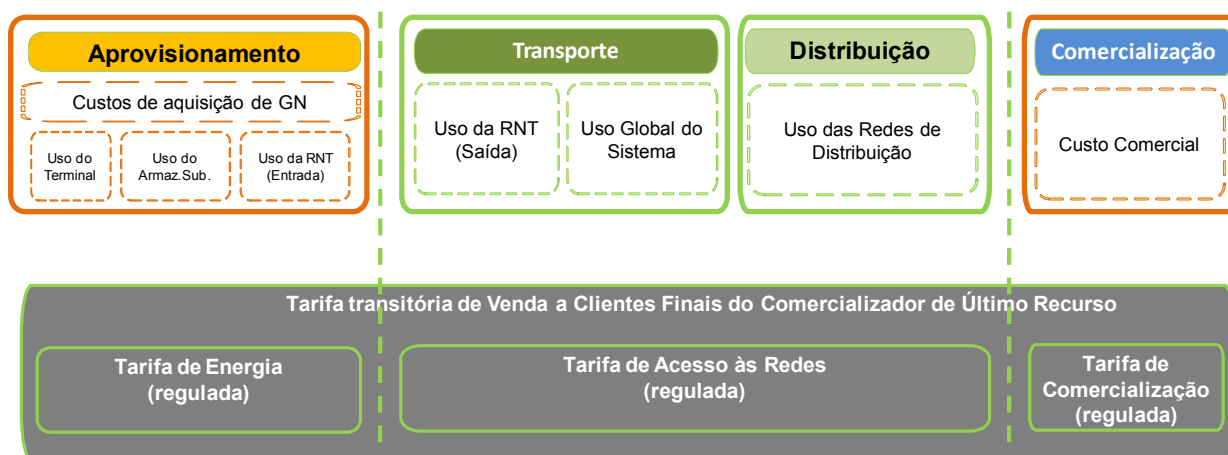
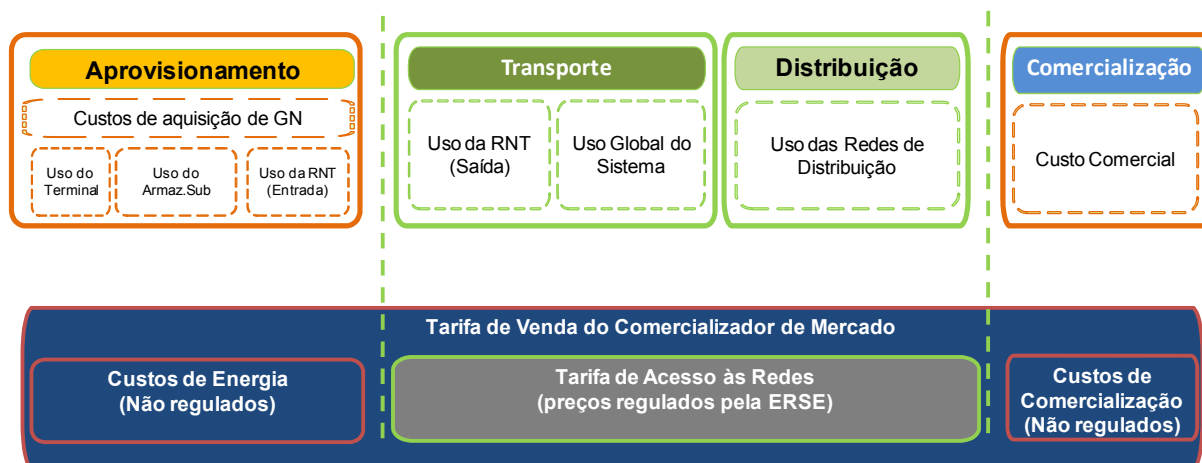


Figura 2-2 - Decomposição da Tarifa de Venda a Clientes (não regulada)



No Decreto-Lei n.º 30/2006, na redação do Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, é consagrado no cálculo das tarifas, entre outros, o princípio da “Inexistência de subsidiações cruzadas entre atividades e entre clientes, através da adequação das tarifas aos custos e da adoção do princípio da aditividade”. O sistema tarifário é aditivo, na medida em que, quer as tarifas de Acesso às Redes quer as tarifas

transitórias de Venda a Clientes Finais, são dadas pela soma das tarifas correspondentes a cada uma das atividades, já que a cada atividade regulada da cadeia de valor está associada uma tarifa.

RELAÇÃO ENTRE TARIFAS E CUSTOS

Para cada uma das atividades reguladas devem ser identificados os serviços que lhe estão associados. Para cada um destes serviços devem ser definidas as variáveis físicas mais adequadas à valorização dos encargos efetivamente causados pelo serviço fornecido a cada cliente. Este conjunto de variáveis físicas e as suas regras de medição constituem os termos a faturar de cada uma das tarifas.

Para cada tarifa por atividade procura-se que as variáveis de faturação utilizadas traduzam os custos efetivamente causados. Os preços destas variáveis de faturação são determinados por forma a apresentarem uma estrutura aderente à estrutura dos custos marginais ou incrementais, sendo previstos escalamentos que permitam assegurar os proveitos permitidos em cada atividade regulada e que garantam o equilíbrio económico-financeiro das empresas.

No Decreto-Lei n.º 77/2011, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, é ainda consagrado o princípio da “transmissão dos sinais económicos adequados a uma utilização eficiente das redes e demais infraestruturas do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN)”, o que é fundamental, não só como medida de incentivo à eficiência das empresas reguladas, mas também como garantia de equidade de tratamento entre os vários consumidores de gás natural.

Com efeito, a regra geral de determinação de preços eficientes estabelece que o preço de cada bem ou serviço deve ser igual ao seu custo marginal de produção. Caso se verifique esta igualdade, cada consumidor paga efetivamente os custos associados ao bem ou serviço que adquiriu. Estes preços induzem uma afetação ótima de recursos e permitem atingir a máxima eficiência económica do sistema de gás natural.

Numa situação de mercado concorrencial, os custos marginais determinam o preço num ponto em que são iguais ou superiores ao custo médio. Assim sendo, as empresas obtêm a sua rentabilidade económica praticando preços eficientes. O ótimo social coincide com o ótimo económico no ponto onde se conjuga a minimização dos custos com a maximização do bem estar social, verificando-se uma igualdade entre custos médios, custos marginais e preços. Para que o ótimo seja atingido é necessário que o custo marginal em causa reflita todos os custos sociais envolvidos no processo produtivo.

A eficiência na afetação de recursos é conseguida quando o custo social de produzir mais uma unidade iguala o valor que a sociedade está disposta a pagar por essa mesma unidade adicional.

Caso não se verifique esta igualdade, com uma alteração da quantidade produzida e, conseqüentemente, do seu valor, é possível um aumento de bem-estar. Este tipo de eficiência na afetação de recursos é denominada por eficiência Pareto, onde nenhum agente económico pode

melhorar o seu bem-estar sem provocar uma diminuição do nível de bem-estar de outro agente económico.

A aproximação das tarifas aos custos marginais é um importante princípio de regulação, consagrado na legislação do setor do gás natural, mas não o único. No enquadramento legal do SNGN existem ainda os princípios da “igualdade de tratamento e oportunidades”, da “harmonização dos princípios tarifários” e do “equilíbrio económico e financeiro” das empresas do setor.

Para atingir o equilíbrio económico-financeiro das empresas bastaria permitir que as empresas recuperassem os seus custos totais, incluindo uma remuneração adequada do capital investido. Contudo, não é suficiente garantir que as receitas proporcionadas pelas tarifas sejam iguais aos proveitos permitidos. Tem de se verificar também se não existe subsídio cruzada entre grupos de clientes, o que implica a análise desagregada dos proveitos de cada atividade por grupo de clientes. Por outro lado, deve ser verificado se as tarifas estão a fornecer aos agentes os sinais apropriados para um uso eficiente do gás natural através da análise dos diversos termos que as constituem. Os custos marginais devem ser utilizados como elementos orientadores dos sinais preço a transmitir aos clientes e aos fornecedores dos diversos serviços de modo a influenciar o seu comportamento no sentido da máxima eficiência.

Uma vez definidas as variáveis físicas e as respetivas regras de medição para a faturação de cada serviço regulado, devem ser determinados os custos marginais associados a cada uma delas. O custo marginal associado a cada uma das variáveis físicas consideradas corresponde ao custo da prestação de uma unidade adicional dessa variável. Este custo marginal pode ter uma discriminação temporal e também espacial, ou seja, pode depender do momento no tempo e da localização geográfica do consumo. Para a determinação de cada um destes custos podem ser adotadas diversas metodologias.

As regras de determinação das variáveis físicas de cada tarifa por atividade ou de serviço regulado, os custos marginais ou incrementais associados a cada uma dessas variáveis com uma discriminação temporal e espacial, e a correspondente estrutura de preços das várias tarifas, que se obtém por aplicação do escalamento aos custos marginais ou incrementais, constituem a estrutura tarifária.

DETERMINAÇÃO DOS CUSTOS INCREMENTAIS

Os custos incrementais são calculados através da metodologia dos custos incrementais médios de longo prazo. O cálculo do custo incremental consiste no quociente entre o valor atualizado dos acréscimos de investimento (CAPEX), incluindo os respetivos custos de operação e manutenção (OPEX), e o valor atualizado dos acréscimos de procura que estão na origem e justificam a necessidade desses investimentos.

O cálculo dos custos incrementais aplica-se em situações em que os investimentos são efetuados ao longo do tempo por forma a satisfazer os sucessivos acréscimos de procura. Designam-se por custos incrementais e não por custos marginais, dado se tratar da relação entre dois acréscimos e não da derivada do custo total em relação à procura total satisfeita. Nos casos em que os investimentos nas infraestruturas são efetuados numa série curta de anos, existindo uma grande sobrecapacidade inicial, é aplicado o conceito de custos nivelados.

Os custos nivelados são determinados pelo quociente entre a anuidade do valor atualizado dos custos de capital, associados aos investimentos e dos custos de operação e manutenção durante o seu tempo de vida útil, e a procura de projeto que é possível satisfazer. Este custo nivelado de médio e longo prazo está mais associado às quantidades de procura previstas em fase de projeto, do que à procura efetivamente ocorrida, pois é a máxima procura prevista que o justifica.

O CONCEITO DE ESCALAMENTO

Se os custos marginais ou incrementais dos diversos serviços regulados permitirem assegurar as receitas que proporcionam o equilíbrio económico-financeiro da empresa, ou seja, os proveitos a proporcionar em cada atividade, então o preço associado às variáveis de faturação de cada tarifa deverá ser igual ao respetivo custo marginal.

Se esta igualdade não se verificar, os preços associados às diversas variáveis de faturação de cada tarifa devem ser corrigidos por fatores multiplicativos ou aditivos, ou seja, escalados de forma a proporcionar os proveitos permitidos em cada atividade. Assim, a estrutura de cada tarifa escalada deve refletir a estrutura dos custos marginais, termo a termo. Esta condição salvaguarda a utilização eficiente do sistema de gás natural em cada uma das atividades, assegurando também a recuperação dos proveitos permitidos em cada atividade de acordo com as regras definidas no Regulamento Tarifário (RT).

A escolha do método de escalamento deve ser feita de modo a não distorcer as decisões de consumo, isto é, as componentes da procura mais elásticas ao preço devem suportar uma menor proporção de escalamento (Regra de Ramsey-Boiteux). Esta abordagem requer informação sobre elasticidades procura/preço que raramente existe e muitas vezes não é fidedigna. O escalamento multiplicativo, em que todos os custos marginais são multiplicados pelo mesmo fator, e em que a receita é adaptada aos custos, é preferível pois (i) preserva o rácio entre os preços, que coincide com as relações entre os custos marginais; (ii) faz com que o equilíbrio se mantenha dinamicamente; e, (iii) responsabiliza os consumidores pelos encargos que provocam, induzindo uma procura mais eficiente.

3 TARIFA DE USO DO TERMINAL DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO

3.1 ESTRUTURA GERAL DA TARIFA

A tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL deve proporcionar os proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL de acordo com o estabelecido no artigo 107.º do Regulamento Tarifário. Esta tarifa é composta por preços de capacidade contratada, de energia e por um termo fixo, sendo os preços aplicados de forma separada para cada serviço prestado, conforme se apresenta no Quadro 3-1. A estrutura tarifária foi alterada conforme Regulamento Tarifário publicado em abril de 2013 na sequência de definição de um modelo de atribuição de capacidade com reserva vinculativa segundo o qual se alterou o paradigma de uma tarifa anual aplicável a valores de capacidade nomeada determinados *ex-post* para tarifas aplicáveis a diferentes produtos de capacidade programada definidos *ex-ante*. No modelo anterior os utilizadores apenas pagavam pela capacidade que utilizavam, correspondente ao máximo diário dos últimos 12 meses. No novo modelo de reserva de capacidade os utilizadores pagam pela capacidade que reservam mesmo que não a utilizem.

Quadro 3-1 - Preços da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL

Serviço	Preço capacidade de armazenamento contratada	Preço energia entregue	Preço energia recebida	Preço capacidade de regaseificação contratada	Preço termo fixo camiões	Aplicação
Receção	-	-	✓	-	-	-
Armazenamento	P	-	-	-	-	-
Regaseificação	-	✓	-	P	-	Regaseificação de GNL
	-	-	-	-	✓	Carregamento GNL

Nota: P = Preços diferenciados segundo o produto de capacidade

Para o serviço de receção de GNL considera-se um preço de energia recebida, aplicável à energia recebida no terminal sob a forma liquefeita, a partir do transporte marítimo, definido em euros por kWh.

Para o serviço de armazenamento de GNL consideram-se preços de capacidade de armazenamento contratada, aplicáveis à capacidade de armazenamento contratada em diferentes horizontes temporais (anual, trimestral, mensal ou diário), definidos em euros por (kWh/dia)/mês e euros por (kWh/dia)/dia.

ESTRUTURA TARIFÁRIA NO ANO GÁS 2014-2015

Tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural liquefeito

Para o serviço de regaseificação de GNL consideram-se preços de capacidade de regaseificação contratada, aplicáveis à capacidade de regaseificação contratada das entregas à RNTGN em diferentes horizontes temporais (anual, trimestral, mensal ou diário), definidos em euros por (kWh/dia)/mês e euros por (kWh/dia)/dia. Para o serviço de regaseificação de GNL considera-se ainda o preço de energia entregue, aplicável ao volume regaseificado, definido em euros por kWh.

Para o serviço de regaseificação de GNL aplicável às entregas a camiões cisternas de GNL considera-se um preço do termo fixo, aplicável ao carregamento de camiões cisternas, definido em euros por camião.

Na Figura 3-1 apresenta-se a definição das variáveis de faturação aplicáveis na tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.

Figura 3-1 - Definição das variáveis de faturação

Serviço	Variáveis de faturação	Definição
Receção	Energia recebida (euros por kWh)	Volume mensal de gás natural recebido no terminal sob a forma liquefeita, a partir do transporte marítimo.
Armazenamento	Capacidade de armazenamento contratada (euros por (kWh/dia)/mês; euros por (kWh/dia)/dia)	Valor da capacidade reservada pelo agente nos procedimentos de atribuição de capacidade. A capacidade contratada pode ser estruturada em produtos de diferentes horizontes temporais, correspondendo cada produto ao direito de utilização da capacidade do valor contratado durante todos os dias do período temporal correspondente. A capacidade de armazenamento contratada refere-se às existências de energia armazenada determinadas às 24h de cada dia.
Regaseificação	Preço capacidade de regaseificação contratada (euros por (kWh/dia)/mês; euros por (kWh/dia)/dia)	Valor da capacidade reservada, pelo agente de mercado no processo de atribuição de capacidade. A capacidade contratada pode ser estruturada em produtos de diferentes horizontes temporais, correspondendo cada produto ao direito de utilização da capacidade do valor contratado durante todos os dias do período temporal correspondente.
	Energia entregue (euros por kWh)	Volume mensal de gás natural entregue na RNTGN, medido no ponto de entrega de gás natural à rede de transporte.
	N.º camiões	Número de carregamentos de camiões cisterna.

Os preços dos produtos de capacidade de prazo inferior a um ano são relacionados com os produtos anuais através de coeficientes multiplicativos.

A definição dos preços de curto prazo bem como a escolha do valor do multiplicador deve garantir que, por um lado, não sejam desencorajadas as reservas de longo prazo de modo a justificar o investimento nas infraestruturas e a justa recuperação de receitas pelo operador da rede de transporte e, por outro

lado, não sejam criadas barreiras à contratação de curto prazo prejudicando-se a flexibilidade tarifária e a entrada de novos agentes no mercado. Os multiplicadores definidos condicionam o comportamento dos utilizadores, uma vez que cada agente de mercado vai adotar uma utilização temporal de forma a minimizar a sua fatura.

Os multiplicadores devem aumentar com a diminuição da maturidade do produto, incentivando-se uma programação que confira maior previsibilidade à gestão do sistema.

No quadro seguinte apresentam-se os multiplicadores aplicados nos produtos do Terminal de GNL, nomeadamente aos produtos trimestral, mensal e diário.

Quadro 3-2 - Multiplicadores aplicados ao Terminal de GNL

Terminal GNL	Produto trimestral	Produto mensal	Produto diário
Capacidade de regaseificação contratada	1,30	1,50	2,00
Capacidade de armazenamento contratada	1,00	1,00	1,00

Dada a ausência de congestionamentos justifica-se a adoção de multiplicadores superiores a 1 nos produtos de mais curto prazo da variável de capacidade de regaseificação contratada, no entanto, não deve ser esquecida a importância de dar flexibilidade aos comercializadores entrantes.

Assim, o preço do produto trimestral da variável de capacidade de regaseificação contratada é obtido aplicando um multiplicador de 1,3 ao preço do produto de referência anual. O produto mensal da variável de capacidade de regaseificação contratada é oferecido antes do início do mês, aplicando-se um multiplicador de 1,5 ao preço do produto de referência anual e o produto diário é oferecido uns dias antes, aplicando-se um multiplicador de 2 ao preço do produto de referência anual. Os produtos de curto prazo da capacidade de armazenamento contratada apresentam multiplicadores unitários na medida em que essa capacidade é condicionada pelo descarregamento discreto dos barcos e regaseificação contínua da energia entregue em 7 dias. O diagrama de utilização deste armazenamento apresenta assim forma triangular, não perfilável por produtos retangulares.

3.2 ESTRUTURA DOS CUSTOS INCREMENTAIS

A estrutura de preços da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL deve ser aderente à estrutura de custos incrementais médios de longo prazo, de acordo com o estabelecido no Artigo 107.º do RT.

O Quadro 3-3 apresenta os custos incrementais da tarifa de Uso do Terminal de acordo com a metodologia definida no ano gás 2010-2011. Uma descrição mais detalhada desta metodologia é

apresentada no documento “Determinação da Estrutura tarifária no ano gás 2010-2011”, de junho de 2010.

Para o ano gás 2014-2015, a ERSE opta por manter os custos incrementais definidos no ano gás anterior, com exceção do termo fixo de carga dos camiões cisterna, em benefício do princípio da estabilidade dos sinais preço. Na função de regaseificação, os anteriores custos marginais de capacidade utilizada são convertidos em custos marginais de capacidade de regaseificação média aplicando aos anteriores custos marginais de capacidade utilizada um fator que resulta do rácio entre a máxima capacidade contratada nos últimos 12 meses e a capacidade média regaseificada (energia ragaseificada/365). Na função de armazenamento, a anterior variável de energia armazenada existente corresponde ao novo produto de capacidade diária.

Quadro 3-3 - Estrutura dos custos incrementais / nivelados da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL

Custos incrementais/ custos nivelados Tarifa de Uso do Terminal	Ano gás 2014/2015	
Energia Receção	€/kWh	0,00007965
Capacidade de armazenamento média	€/kWh/dia	0,000029
Capacidade de regaseificação média	€/kWh/dia	0,005989
Energia Regaseificação	€/kWh	0,00007366
Termo fixo carga camiões cisterna	€/kWh	152,92

De acordo com a metodologia de cálculo estabelecida no RT, os preços da tarifa de Uso do Terminal resultam da aplicação de fatores de escala à estrutura de custos incrementais, de forma a obter os proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL. O RT em vigor prevê igualmente que estes fatores de escala possam ser diferenciados por variável de faturação, não estando previstos fatores de escala para o termo fixo de carga de camiões cisterna.

Para o ano gás 2014-2015, adotam-se fatores de escalamento diferenciados por serviço (receção, armazenamento e regaseificação). O preço de capacidade média do serviço de armazenamento de GNL foi calculado para que fosse igual ao máximo de dois valores: (i) preço do armazenamento subterrâneo, incluindo injeção e extração, adicionado do custo das perdas totais de energia no armazenamento subterrâneo; (ii) custo incremental de capacidade de armazenamento. Assim, garante-se que o preço de armazenamento de gás no terminal não é inferior ao preço do armazenamento subterrâneo. O máximo dos dois valores é o preço do armazenamento subterrâneo, sendo aplicado um fator de escala igual a 1. Os preços de capacidade e energia do serviço de regaseificação de GNL e o preço de energia do serviço de receção de GNL foram calculados através da aplicação de um fator de escala de 2,3 aos custos

incrementais de regaseificação e de 3,1 ao custo incremental de receção, por forma a obter os proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL⁵.

A aplicação de fatores de escalamento iguais a 1 permite desonerar os pagamentos associados ao armazenamento de GNL. Com efeito, a aplicação de escalamentos superiores nos termos de armazenamento de GNL e de carregamento de camiões cisterna prejudicaria a utilização do terminal por comercializadores de menor dimensão, situação que para além de constituir uma barreira de mercado à entrada de novos agentes, contribuiria para uma menor utilização do terminal. Neste sentido, esta opção torna-se vantajosa para os comercializadores entrantes no mercado e, ao contribuir para aumentar as quantidades processadas, beneficiará todos os restantes utilizadores do terminal. No final da cadeia de valor estes benefícios serão transferidos para todos os consumidores, na medida em que propiciam a prática de preços mais competitivos e reduzem os custos unitários de utilização do terminal.

Com a metodologia de cálculo descrita determina-se o preço de referência para os produtos de capacidade. Este definiria o preço dos produtos caso os estes tivessem o mesmo preço. Todavia, a aplicação de multiplicadores aos produtos de curto prazo resulta na obtenção de receitas adicionais que devem ser descontadas na determinação do preço do produto de capacidade anual. Esta análise é realizada no subcapítulo seguinte.

3.3 RELAÇÃO ENTRE O PREÇO DE REFERÊNCIA E O PREÇO DO PRODUTO ANUAL DE CAPACIDADE CONTRATADA DE REGASEIFICAÇÃO

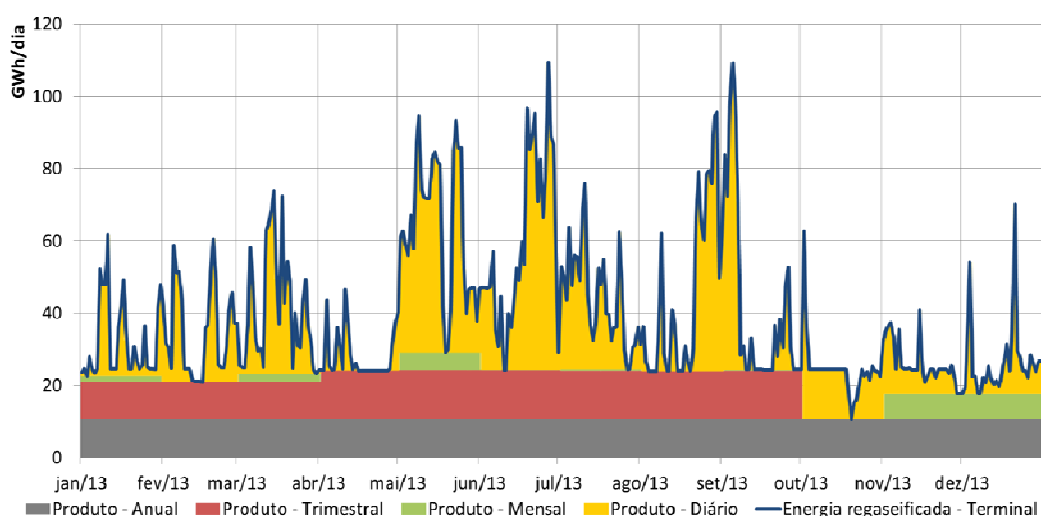
Este capítulo analisa as implicações da existência de produtos de capacidade contratada de regaseificação com diferentes maturidades e com preços que variam inversamente com a diminuição das maturidades dos produtos, i.e., produtos de curto prazo com preços mais elevados em relação ao produto anual (produto de maior maturidade).

Com multiplicadores unitários os agentes vão minimizar a contratação da capacidade, existindo um conjunto alargado de contratações possíveis, podendo no limite, no pressuposto de ausência de congestionamento, contratar só produtos diários, minimizando todo o risco da procura associado à sua carteira de clientes. A aplicação de multiplicadores superiores a 1 aos preços dos produtos de menor maturidade, resulta num incentivo para contratar produtos de maior maturidade, mesmo que em alguns períodos não exista a necessidade dessa sobrecapacidade, pois os agentes irão procurar minimizar a sua fatura anual. Todavia, contratar mais capacidade e com preços superiores nos produtos de menor maturidade origina mais receita. Este excesso de receita deve ser quantificado e o seu valor percentual descontado ao preço de referência de modo a determinar-se o preço do produto de capacidade anual.

⁵ Este ano a tarifa de uso do terminal de GNL considera pela segunda vez, um mecanismo de estabilização tarifária que atua de modo a minimizar os efeitos da volatilidade da procura nas infraestruturas do setor de gás natural.

Conhecendo o perfil diário de regaseificação do terminal de GNL em 2013 calcula-se qual seria a receita total do terminal na variável de capacidade de regaseificação, adotando como estratégia de contratação a minimização da capacidade a contratar. A Figura 3-2 ilustra qual seria a combinação de produtos para esta situação. A curva a azul representa o total de energia diária regaseificada pelo terminal para a RNT e os retângulos coloridos representam os diferentes produtos de capacidade contratada.

Figura 3-2 - Produtos de capacidade contratada de regaseificação no terminal de GNL – Minimização da capacidade contratada



Observando a figura, constata-se que a minimização da capacidade contratada leva a uma combinação de produtos, função do perfil diário de regaseificação do terminal de GNL.

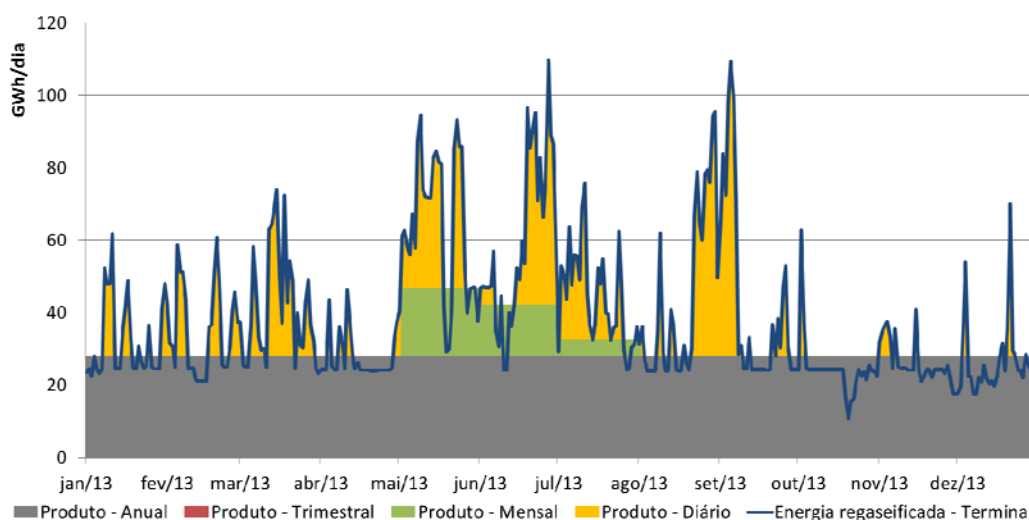
O Quadro 3-4 mostra as receitas da variável de faturação de capacidade contratada de regaseificação caso os multiplicadores fossem iguais a 1 e para o caso em que estes são superiores a 1 (1,3 no produto trimestral, 1,5 no produto mensal e 2 no produto diário). Adotando a estratégia de minimização da contratação da capacidade contratada descrita acima verifica-se a existência de uma diferença de 53,4% entre os dois cenários.

Quadro 3-4 - Receita anual da capacidade contratada de regaseificação – Minimização da capacidade contratada

	Capacidade contratada (multiplicadores = 1)	Capacidade contratada (multiplicadores ≠ 1)	Δ	Δ %
	Euros/ano	Euros/ano		
Capacidade contratada de regaseificação	6 572 373	10 082 700	3 510 328	53,4%

Outra estratégia para a contratação de capacidade seria a adoção de uma combinação de produtos de capacidade que minimize a fatura anual, privilegiando os produtos de longo e médio prazo, mais baratos. Este cenário tende a ser o adotado pelos agentes com maior previsibilidade nos seus fornecimentos anuais. A Figura 3-3 ilustra qual seria o resultado se os agentes adotassem uma estratégia deste tipo.

Figura 3-3 - Produtos de capacidade contratada de regaseificação no terminal de GNL – Minimização da fatura anual de capacidade contratada



A combinação de produtos apresentada na Figura 3-3 resulta de um processo de minimização, considerando (i) os preços diferenciados por produtos de capacidade, (ii) a existência de 1 produto anual, (iii) a existência de 4 produtos trimestrais, (iv) a existência de 12 produtos mensais e (v) os produtos diários fazem o fecho de quantidades em relação à capacidade total diária requerida. Como foi referido, o objetivo deste método é minimizar a fatura anual da variável de capacidade contratada.

Como se observa, esta solução apresenta diferenças em relação à estratégia anterior. Este método conduz a resultados em que se verifica a contratação de produtos de capacidade de maior prazo (produto anual) mesmo que não exista necessidade de capacidade em determinados períodos, na medida em que o seu preço é mais reduzido comparativamente com os preços dos produtos de menor prazo.

Qualquer uma das soluções apresentadas origina receitas superiores quando comparadas com um cenário em que os produtos de capacidade contratada não apresentam diferenciação de preço ($k's = 1$), como esperado. O Quadro 3-5 mostra que com multiplicadores diferentes de 1 a estratégia de minimização da fatura é melhor para os agentes do que a estratégia de minimização de capacidade contratada. Neste caso, existe uma diferença de 36,26% nas receitas face ao caso em que os multiplicadores são iguais a 1.

**Quadro 3-5 - Receita anual da capacidade contratada de regaseificação –
Minimização da fatura anual da capacidade contratada**

	Capacidade contratada (multiplicadores = 1)	Capacidade contratada (multiplicadores ≠ 1)	Δ	Δ %
	Euros/ano	Euros/ano		
Capacidade contratada de regaseificação	6 572 373	8 955 296	2 382 924	36,26%

Este valor representa o acréscimo de receitas de capacidade contratada gerada pela aplicação de multiplicadores superiores a 1. Assim, este acréscimo percentual de receitas no valor de 36,26% é descontado ao preço de referência da capacidade de regaseificação de modo a determinar-se o preço de capacidade do produto anual. Os preços dos outros produtos de capacidade são obtidos pela aplicação dos multiplicadores ao preço de capacidade do produto anual.

4 TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

4.1 ESTRUTURA GERAL DA TARIFA

A tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo deve proporcionar os proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural, nos termos definidos no artigo 108.º do RT.

A tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo é composta pelos seguintes preços:

- Preço de energia injetada, definido em euros por kWh.
- Preço de energia extraída, definido em euros por kWh.
- Preço de capacidade de armazenamento contratada, definido em euros por (kWh/dia)/mês.

Conforme já referido e à semelhança do que acontece em todas as infraestruturas de Alta Pressão, a estrutura tarifária foi alterada conforme determinado no Regulamento Tarifário, publicado em abril de 2013, na sequência da definição de um modelo de atribuição de capacidade com reserva vinculativa segundo o qual se alterou o paradigma de uma tarifa anual aplicável a valores de capacidade nomeada, determinados *ex-post*, para tarifas aplicáveis a diferentes produtos de capacidade programada definidos *ex-ante*. No modelo anterior do armazenamento subterrâneo os utilizadores apenas pagavam pela energia que efetivamente armazenavam. No novo modelo de reserva de capacidade os utilizadores pagam pela capacidade que reservam mesmo que não a utilizem.

Na Figura 4-1 apresenta-se a definição das variáveis de faturação aplicáveis na tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo.

Figura 4-1 - Definição das variáveis de faturação

Variáveis de faturação	Definição
Energia injetada (kWh)	Quantidade de energia entregue a uma infraestrutura de armazenamento subterrâneo, a partir da rede de transporte de gás natural.
Energia extraída (kWh)	Quantidade de energia entregue por uma infraestrutura de armazenamento subterrâneo na rede de transporte de gás natural.
Capacidade de armazenamento contratada (euros por (kWh/dia)/mês)	Valor da capacidade reservada pelo agente de mercado nos processos de atribuição de capacidade, constituindo um direito de utilização de capacidade com pagamento de caráter vinculativo independentemente do uso efetivo, para diversos horizontes temporais.

Refira-se que a expansão de capacidade de armazenamento permite a sua utilização para fins comerciais e sobretudo como instrumento principal de gestão de balanços dos agentes de mercado. A gestão de balanços e a constituição de reservas estratégicas são as principais vocações do

armazenamento subterrâneo em Portugal. O operador do armazenamento subterrâneo deve assegurar a não discriminação entre os utilizadores ou as categorias de armazenamento, o que concorre para sustentar a ideia do estabelecimento de uma mesma tarifa de armazenamento, sem discriminar face ao “tipo” de armazenamento.

Os preços dos produtos de capacidade de prazo inferior a um ano são relacionados com os produtos anuais através de coeficientes multiplicativos.

A definição dos preços de curto prazo bem como a escolha do valor do multiplicador deve garantir que, por um lado, não sejam desencorajadas as reservas de longo prazo de modo a justificar o investimento nas infraestruturas e a justa recuperação de receitas pelo operador da rede de transporte e, por outro lado, não sejam criadas barreiras à contratação de curto prazo prejudicando-se a flexibilidade tarifária e a entrada de novos agentes no mercado. Os multiplicadores definidos condicionam o comportamento dos utilizadores, uma vez que cada agente de mercado vai adotar uma utilização temporal de forma a minimizar a sua fatura.

Os multiplicadores devem aumentar com a diminuição da maturidade do produto, incentivando-se uma programação que confira maior previsibilidade à gestão do sistema. No quadro seguinte apresentam-se os multiplicadores aplicados nos produtos do Armazenamento Subterrâneo, nomeadamente para os produtos trimestral e mensal.

Quadro 4-1 - Multiplicadores de curto prazo aplicados ao Armazenamento Subterrâneo

Armazenamento Subterrâneo	Produto trimestral	Produto mensal
Capacidade de armazenamento contratada	1,00	1,05

Nas situações de ausência de congestionamento⁶ justifica-se a adoção de multiplicadores superiores a 1 nos produtos de mais curto prazo, no entanto, reduzidos para dar flexibilidade aos comercializadores entrantes.

4.2 ESTRUTURA DOS CUSTOS INCREMENTAIS

O Quadro 4-2 sumariza os custos nivelados da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo utilizados no cálculo dos preços desta tarifa para o ano gás 2014-2015.

Para o ano gás 2014-2015, a ERSE opta por manter os custos nivelados definidos no ano gás anterior, em benefício do princípio da estabilidade dos sinais preço.

⁶ Com a entrada em exploração do novo armazenamento subterrâneo é expectável que as situações de congestionamento sejam minoradas.

Quadro 4-2 - Custos nivelados da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo

Custos nivelados		Ano gás
Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo		2013/2014
Energia injetada	€/kWh	0,0002062
Energia extraída	€/kWh	0,0002062
Capacidade de armazenamento contratada	€/kWh/dia	0,0000098

Os custos nivelados das variáveis energia injetada, energia extraída e capacidade de armazenamento contratada foram determinados com base nos valores dos ativos associados às cavernas, às instalações de superfície e às unidades de lixiviação, bem como nos custos de operação e manutenção associados e mantiveram-se relativamente ao ano gás anterior (2013-2014), tendo esta metodologia sido inicialmente apresentada em maio de 2007, no documento “Determinação da estrutura tarifária - Tarifas de acesso às infraestruturas da RNTIAT 2007-2008”, de maio de 2007.

A aplicação de multiplicador ao produto mensal da capacidade de armazenamento contratada conduz à obtenção de receitas adicionais que devem ser descontadas ao preço de referência na determinação do preço do produto de capacidade anual. Esta análise é realizada no subcapítulo seguinte.

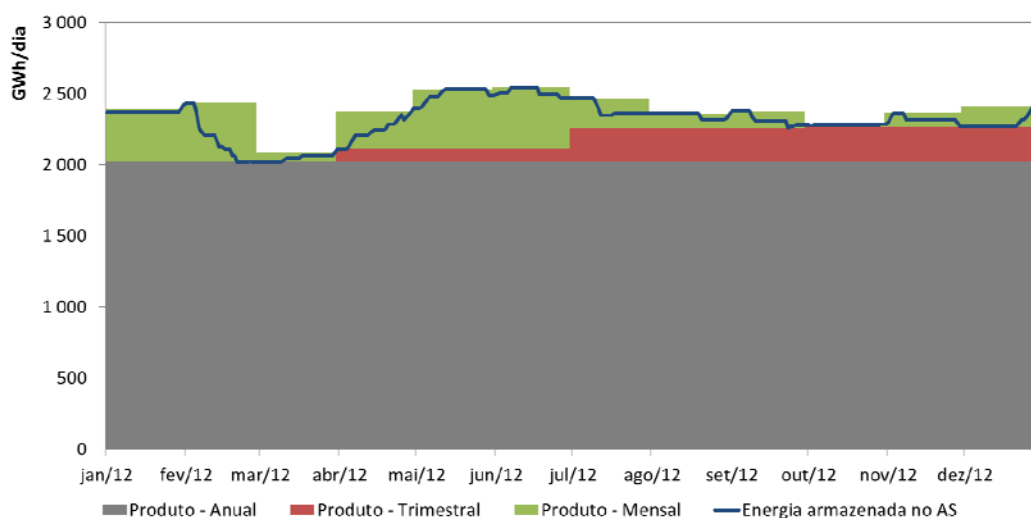
4.3 RELAÇÃO ENTRE O PREÇO DE REFERÊNCIA E O PREÇO DO PRODUTO ANUAL DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO CONTRATADA

À semelhança da análise realizada no capítulo 3.3 para o terminal de GNL, este capítulo analisa as implicações da existência de produtos de capacidade de armazenamento contratada no armazenamento subterrâneo com diferentes maturidades e com preços que variam inversamente com a diminuição das maturidades dos produtos. i.e., produtos de curto prazo com preços mais elevados em relação ao produto anual (produto de maior maturidade).

Conhecendo o perfil diário de energia armazenada no armazenamento subterrâneo em 2012⁷ é possível calcular qual seria a receita total do armazenamento subterrâneo na variável de capacidade de armazenamento contratada, adotando uma estratégia de minimização da capacidade contratada. A Figura 4-2 ilustra qual seria a combinação de produtos com esta estratégia. A curva a azul representa o total de energia diária armazenada no armazenamento subterrâneo e os retângulos coloridos representam os diferentes produtos de capacidade contratada.

⁷ Não foram utilizados os dados relativos ao ano de 2013 pois considera-se o seu perfil atípico.

Figura 4-2 - Produtos de capacidade de armazenamento contratada no armazenamento subterrâneo – Minimização da capacidade contratada



Como se observa na figura esta solução privilegia os produtos de mais longo prazo (anual) em detrimento dos produtos de médio e curto prazo (trimestral e mensal).

O Quadro 4-3 mostra as receitas da variável de faturação de capacidade de armazenamento contratada para o caso de multiplicadores iguais a 1 e para o caso em que estes são superiores a 1, adotando uma estratégia de minimização da contratação da capacidade descrita acima. Verifica-se uma diferença de 3,5% entre os dois cenários.

Quadro 4-3 - Receita anual da capacidade contratada no armazenamento subterrâneo – Minimização da capacidade contratada

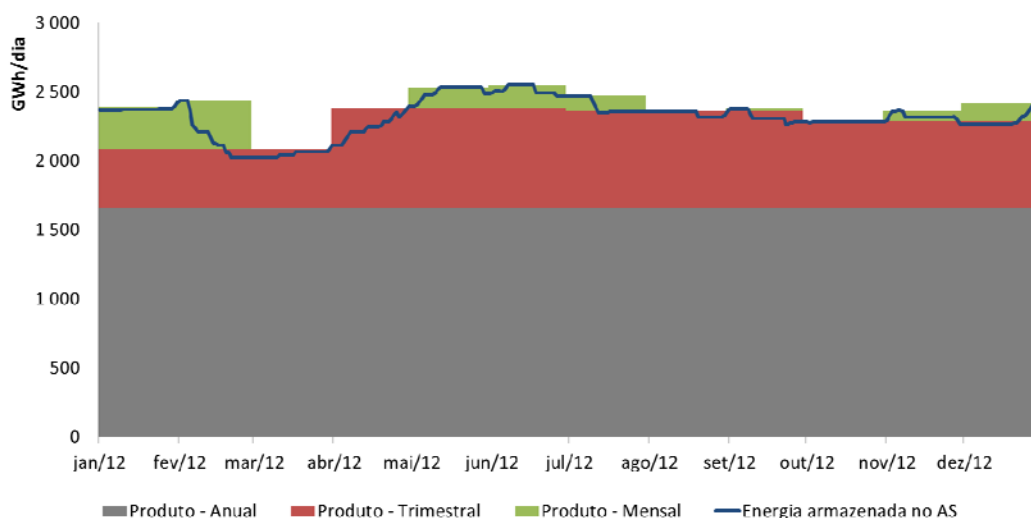
	Capacidade contratada*	Capacidade contratada**	Δ	Δ %
	(multiplicadores = 1)	(multiplicadores \neq 1)		
	Euros/ano			
Capacidade armazenamento contratada	25 112 103	25 979 718	867 614	3,5%

* Considera-se a existência de produtos diários

** Apenas produtos anuais, trimestrais e mensais

Outra estratégia para a contratação de capacidade é a utilização de uma combinação de produtos de capacidade que minimizem a fatura anual da capacidade de armazenamento contratada, privilegiando os produtos de longo e médio prazo, mais baratos. Este cenário seria o adotado pelos agentes caso estes conseguissem prever os seus fornecimentos anuais. A Figura 4-3 ilustra qual seria o resultado se os agentes adotassem uma estratégia deste tipo.

Figura 4-3 - Produtos de capacidade contratada no armazenamento subterrâneo – Minimização da fatura anual de capacidade contratada



A combinação de produtos apresentada na Figura 4-3 resulta de um processo de minimização, considerando (i) os preços diferenciados por produtos de capacidade, (ii) a existência de 1 produto anual, (iii) a existência de 4 produtos trimestrais e (iv) os produtos mensais fazem o fecho de quantidades em relação à capacidade total diária requerida. Como foi referido, o objetivo deste método é minimizar a fatura anual da variável de capacidade contratada.

Qualquer uma das soluções apresenta receitas superiores quando comparadas com um cenário em que os produtos de capacidade contratada não apresentam diferenciação de preço ($k's = 1$), como esperado. O quadro seguinte mostra que a estratégia de minimização da fatura é melhor para os agentes do que a estratégia de minimização da capacidade contratada. Neste caso, verifica-se uma diferença de 3,2% nas receitas a faturar face ao caso em que os multiplicadores são iguais a 1. Este valor representa o acréscimo de receitas a faturar pela capacidade de armazenamento contratada devido à existência de multiplicadores superiores a 1.

Quadro 4-4 - Receita anual da capacidade contratada no armazenamento subterrâneo – Minimização da fatura anual da capacidade contratada

	Capacidade contratada*	Capacidade contratada**	Δ	$\Delta \%$
	(multiplicadores = 1)	(multiplicadores \neq 1)		
	Euros/ano	Euros/ano		
Capacidade armazenamento contratada	25 112 103	25 920 266	808 162	3,2%

* Considera-se a existência de produtos diários

** Apenas produtos anuais, trimestrais e mensais

Assim, este acréscimo percentual de receitas no valor de 3,2% é descontado ao preço de referência da capacidade de armazenamento, de modo a determinar-se o preço de capacidade do produto anual. Os preços dos outros produtos de capacidade são obtidos pela aplicação dos multiplicadores ao preço de capacidade de produto anual.

5 TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

5.1 ESTRUTURA GERAL DA TARIFA

Nos termos definidos no artigo 109.º do Regulamento Tarifário, a tarifa de Uso da Rede de Transporte, aplicável pelo operador da rede de transporte às entregas nos seus pontos de entrada e saída deve proporcionar os proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural, recuperando os custos de exploração, desenvolvimento e manutenção das redes que lhe estão associados.

Na Figura 5-1 apresentam-se as variáveis de faturação aplicáveis na tarifa de Uso da Rede de Transporte.

Figura 5-1 - Definição das variáveis de faturação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

	Infraestrutura	Variáveis de faturação	Preço
Entrada na RNT	Interligações internacionais	Capacidade contratada	Euros por kWh/dia, por dia, ou Euros por kWh/dia, por mês
	Terminal de GNL	Capacidade contratada	Euros por kWh/dia, por dia, ou Euros por kWh/dia, por mês
	Armazenamento Subterrâneo	Capacidade contratada	Euros por kWh/dia, por dia, ou Euros por kWh/dia, por mês
Saída da RNT	Interligações internacionais	0 (contrafluxo)	-
	Terminal de GNL	0 (contrafluxo)	-
	Armazenamento Subterrâneo	n.a.	n.a.
	Clientes em AP	Capacidade utilizada Energia	Euros por kWh/dia, por mês Euros por kWh
	Redes de distribuição	Capacidade utilizada Energia	Euros por kWh/dia, por mês Euros por kWh
	Instalações abastecidas por UAG	Energia	Euros por kWh

As tarifas de entrada aplicam-se às interligações internacionais, ao terminal de receção, armazenamento e regaseificação de GNL e ao armazenamento subterrâneo.

As tarifas de saída aplicam-se às interligações internacionais, ao terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL, às entregas a clientes em alta pressão, às entregas às redes de distribuição e às entregas a instalações abastecidas por UAG.

Estas variáveis de faturação foram alteradas conforme se estabelece no Regulamento Tarifário publicado em abril de 2013 na sequência de definição de um modelo de atribuição de capacidade com reserva vinculativa, segundo o qual se alterou o paradigma de uma tarifa anual aplicável a valores de capacidade nomeada determinados *ex-post* para tarifas aplicáveis a diferentes produtos de capacidade programada definidos *ex-ante*. No novo modelo de reserva de capacidade os utilizadores pagam pela capacidade que reservam mesmo que não a utilizem.

O modelo de contratação de capacidade com produtos de capacidade de curto prazo oferece vantagens aos agentes de mercado com carteiras de clientes de menor dimensão e maior volatilidade uma vez que estes podem subscrever produtos de capacidade com prazo inferior a um ano, ficando libertos da obrigação de pagamentos anuais da capacidade.

A oferta de vários produtos de capacidade anuais, trimestrais, mensais e diários permite que os vários comercializadores adaptem as suas necessidades de capacidade ao perfil de consumo da sua carteira de mercado.

Este modelo de contratação da capacidade não se aplica aos pontos de saída para clientes finais em AP, para as redes de distribuição e para as instalações abastecidas por UAG. Nestes pontos prevalece a metodologia atual de programação não vinculativa onde a capacidade atribuída depende dos consumos dos clientes em AP ou das carteiras de clientes nas redes de distribuição.

No quadro seguinte descrevem-se as variáveis de faturação e apresenta-se o racional para a sua escolha.

Quadro 5-1 - Variáveis de faturação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

Variáveis de faturação	Definição
Capacidade contratada nos pontos de entrada (euros por kWh/dia)	Valor de capacidade reservada, pelo agente de mercado nos processos de atribuição de capacidade constituindo um direito de utilização de capacidade com pagamento de carácter vinculativo independentemente do uso efetivo, para diversos horizontes temporais.
Capacidade utilizada nos pontos de saída (euros por kWh/dia)	Caudal diário máximo nos últimos doze meses, medido no ponto de entrega da rede de transporte. Este valor máximo diário é pago durante os doze meses seguintes. O caudal máximo condiciona os investimentos nos troços periféricos dos gasodutos que incluem os ramais e as GRMS, partilhados por um pequeno número de clientes e cujo dimensionamento é influenciado pela capacidade máxima solicitada pelos clientes. Considera-se também que esta variável condiciona parte dos investimentos em troços centrais dos gasodutos.
Energia nos pontos de saída (euros por kWh)	Volume de gás transportado, medido no ponto de entrega da rede de transporte. Esta variável deve refletir os custos que dependem do volume de gás transportado nos gasodutos e processado nas GRMS.

Os preços dos produtos de capacidade de prazo inferior a um ano são relacionados com os produtos anuais através de coeficientes multiplicativos.

A definição dos preços de curto prazo, bem como a escolha do valor do multiplicador deve garantir que, por um lado, não sejam desencorajadas as reservas de longo prazo de modo a justificar o investimento nas infraestruturas e a justa recuperação de receitas pelo operador da rede de transporte e, por outro lado, não sejam criadas barreiras à contratação de curto prazo prejudicando-se a flexibilidade tarifária e a entrada de novos agentes no mercado. Os multiplicadores definidos condicionam o comportamento dos utilizadores, uma vez que cada agente de mercado vai adotar uma utilização temporal de forma a minimizar a sua fatura.

Os multiplicadores devem aumentar com a diminuição da maturidade do produto, incentivando-se uma programação que confira maior previsibilidade à gestão do sistema.

As *Framework Guidelines* (FG) sobre Estrutura Tarifária do Transporte, elaboradas pela ACER, referem que os multiplicadores devem ser iguais a 1, podendo ser superiores a 1 desde que não haja congestionamentos (correspondente à realidade portuguesa), sendo limitados ao valor máximo de 1,5. A FG também considera a possibilidade dos multiplicadores serem inferiores a 1 (mas nunca inferiores a 0,5 nos produtos trimestrais e mensais) em redes congestionadas.

No quadro seguinte apresentam-se os multiplicadores aplicados aos produtos (nomeadamente produtos trimestral, mensal e diário) do Transporte de Gás Natural, por ponto de entrada da rede.

Quadro 5-2 - Multiplicadores aplicados ao Transporte de Gás Natural

CAPACIDADE CONTRATADA - PONTOS DE ENTRADA	Multiplicadores
Interligações internacionais (Campo Maior)	
Produto trimestral	1,30
Produto mensal	1,50
Produto diário	2,00
Interligações internacionais (Valença)	
Produto trimestral	1,30
Produto mensal	1,50
Produto diário	2,00
Terminal GNL	
Produto trimestral	1,30
Produto mensal	1,50
Produto diário	2,00
Carriço Armazenagem	
Produto trimestral	-
Produto mensal	-
Produto diário	1,00

Dada a ausência de congestionamentos justifica-se a adoção de multiplicadores superiores a 1 nos produtos de mais curto prazo, no entanto, não deve ser esquecida a importância de dar flexibilidade aos comercializadores e facilitar a entrada de novos agentes no mercado.

Assim, ao preço do produto trimestral da variável de capacidade de regaseificação contratada é aplicado um multiplicador de 1,3 face ao preço do produto anual. O produto mensal da variável de capacidade de regaseificação contratada é oferecido antes do início do mês, aplicando-se um multiplicador de 1,5 face ao preço do produto anual e o produto diário é oferecido uns dias antes, aplicando-se um multiplicador de 2 face ao preço do produto anual. Considerando que o perfil de utilização da injeção e extração de armazenagem não é perfilável com produtos de capacidade retangulares de duração mensal, trimestral ou anual, adota-se apenas o produto de capacidade diário.

5.2 ESTRUTURA DOS CUSTOS INCREMENTAIS

O artigo 109.º do RT estabelece que a estrutura de preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte deve ser aderente à estrutura de custos incrementais médios de longo prazo. O Quadro 5-3 apresenta os custos incrementais da rede de transporte, utilizados para calcular as tarifas a aplicar no ano gás 2014-2015, de acordo com a metodologia definida no ano gás 2010-2011 apresentada no documento “Determinação da Estrutura tarifária no ano gás 2010-2011”, de junho de 2010. A ERSE opta por manter os custos incrementais definidos para o ano gás anterior, em benefício do princípio da estabilidade dos sinais preço. A anterior variável de faturação relativa às entradas na RNT era a capacidade utilizada, cujo custo incremental é convertido para um custo incremental de capacidade média aplicando aos anteriores custos incrementais de capacidade utilizada um fator de 2,2 que permite garantir que as receitas incrementais de capacidade média são iguais às receitas incrementais de capacidade utilizada.

Quanto às saídas, a variável de energia, que tem um peso reduzido na recuperação de receitas (cerca de 10%), deixou de ter discriminação por período tarifário. O custo incremental desta variável de energia é equiparado ao custo incremental da anterior variável de energia de vazio.

Quadro 5-3 - Estrutura dos custos incrementais da rede de transporte

Custos incrementais Tarifa de Uso da Rede de Transporte			Ano gás 2014/2015
Entradas	Capacidade média (Carricho)	€/kWh/dia	0,000530
	Capacidade média (Terminal e interligações)		0,018902
Saídas	Capacidade Utilizada	€/kWh/dia, mês	0,016332
	Energia	€/kWh	0,00001329

Apesar de a metodologia adotada prever preços diferenciados por ponto de entrada e por ponto de saída, introduz-se esta diferenciação de forma gradual. Adicionalmente, considera-se que nas saídas para entregas a clientes não se deverá praticar diferenciação de preços tendo em conta a necessidade de se assegurar a uniformidade tarifária no acesso às redes pelos clientes, conforme estabelecido legalmente.

O Regulamento Tarifário prevê a aplicação de dois fatores de escalamento distintos, um para as variáveis de faturação associadas aos pontos de entrada e outro comum a todas as variáveis de faturação associadas aos pontos de saída.

Aos custos incrementais da variável de faturação da capacidade nos pontos de entrada é aplicado um fator de escalamento de 1 sendo aplicado um fator de escalamento único para todas as variáveis de faturação das saídas, no valor de 1,7, de modo a atingir os proveitos permitidos da atividade de Transporte de Gás Natural, a recuperar pela tarifa de Uso da Rede de Transporte.

A aplicação de multiplicadores aos produtos de curto prazo conduz à obtenção de receitas adicionais que devem ser descontadas na determinação do preço do produto de capacidade anual. Esta análise é realizada no capítulo 5.3.

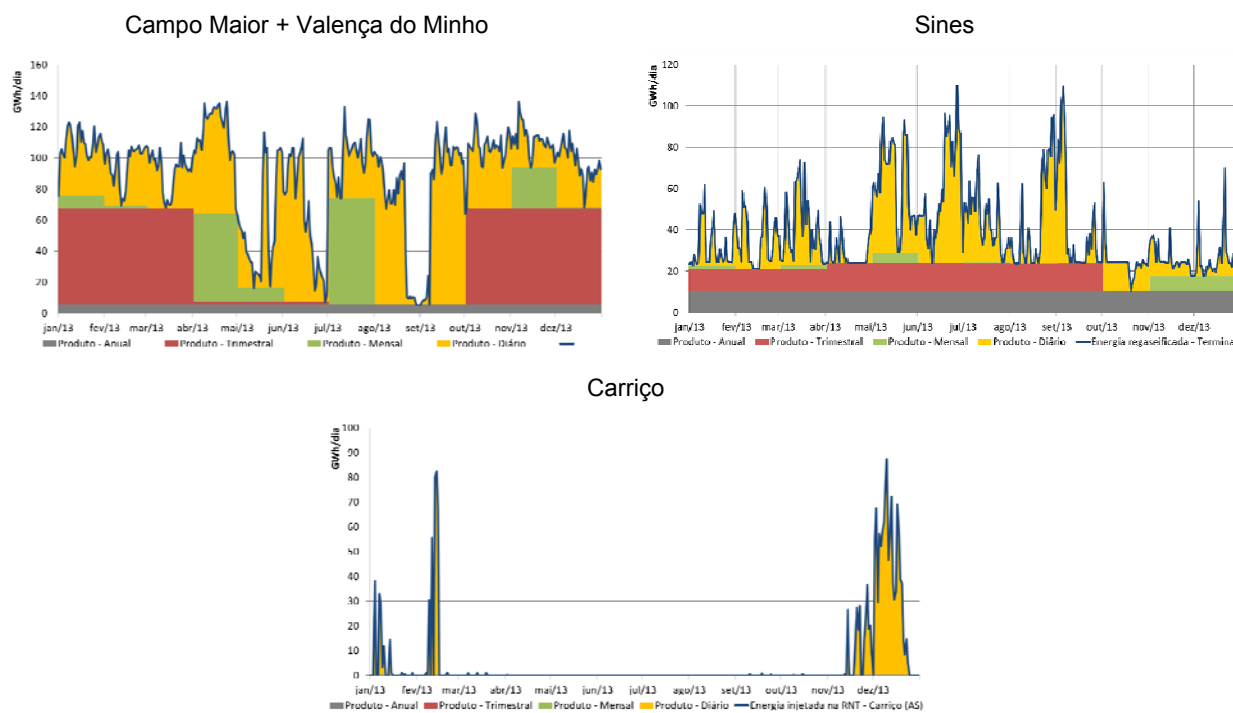
5.3 RELAÇÃO ENTRE O PREÇO DE REFERÊNCIA E O PREÇO DO PRODUTO ANUAL DE CAPACIDADE CONTRATADA

De acordo com a revisão do Regulamento Tarifário, em 2013, a variável de capacidade contratada, nos diferentes pontos de entrada na RNT (Campo Maior, Valença do Minho e Sines), é composta por produtos de capacidade anual, trimestral, mensal e diário. No ponto de entrada do armazenamento

subterrâneo na RNT, apenas é oferecido o produto de capacidade diário. Os preços destes produtos são obtidos pelo produto de multiplicadores diferenciados por maturidade de produto ao preço do produto anual de capacidade contratada. Estes multiplicadores estão definidos no capítulo 5.2 e pretendem incentivar utilizações de longo/médio prazo de forma a dar visibilidade ao mercado das necessidades futuras dos agentes de mercado, conferindo maior transparência ao seu funcionamento.

À semelhança da análise realizada no capítulo 3.3 para o terminal de GNL e no capítulo 4.3 para o armazenamento subterrâneo, este capítulo analisa as implicações da existência de produtos de capacidade contratada nos diferentes pontos de entrada na RNT com diferentes maturidades e com preços que variam inversamente com a diminuição das maturidades dos produtos. i.e., produtos de curto prazo com preços mais elevados em relação ao produto anual (produto de maior maturidade).

**Figura 5-2 - Produtos de capacidade contratada nas entradas da RNT
– Minimização da capacidade contratada**



Conhecendo o perfil diário de energia que entrou na RNT, por ponto de entrada em 2013, calcula-se a receita total de entrada na RNT, no que respeita à variável de capacidade contratada, adotando uma estratégia de minimização da capacidade a contratar. A Figura 5-2 ilustra qual seria a combinação de produtos, por ponto de entrada na RNT por aplicação desta estratégia.

Uma vez mais, constata-se que a minimização da capacidade contratada leva a uma combinação de produtos que, em função do perfil diário de energia por ponto de entrada, contempla o produto anual

uma vez que em todos os períodos houve entrada de energia na RNT. Esta solução privilegia uma combinação dos produtos de todos os prazos, nomeadamente o diário, o mensal, o trimestral e o anual, independentemente do ponto de entrada que se considere.

De notar que para o presente ano gás se considerou a minimização da capacidade de entrada conjuntamente para as entradas Campo Maior e Valença do Minho, contrariamente à opção considerada no ano gás anterior, no qual a minimização foi feita em separado, devido à alteração dos procedimentos de atribuição de capacidade estabelecidos a nível europeu.

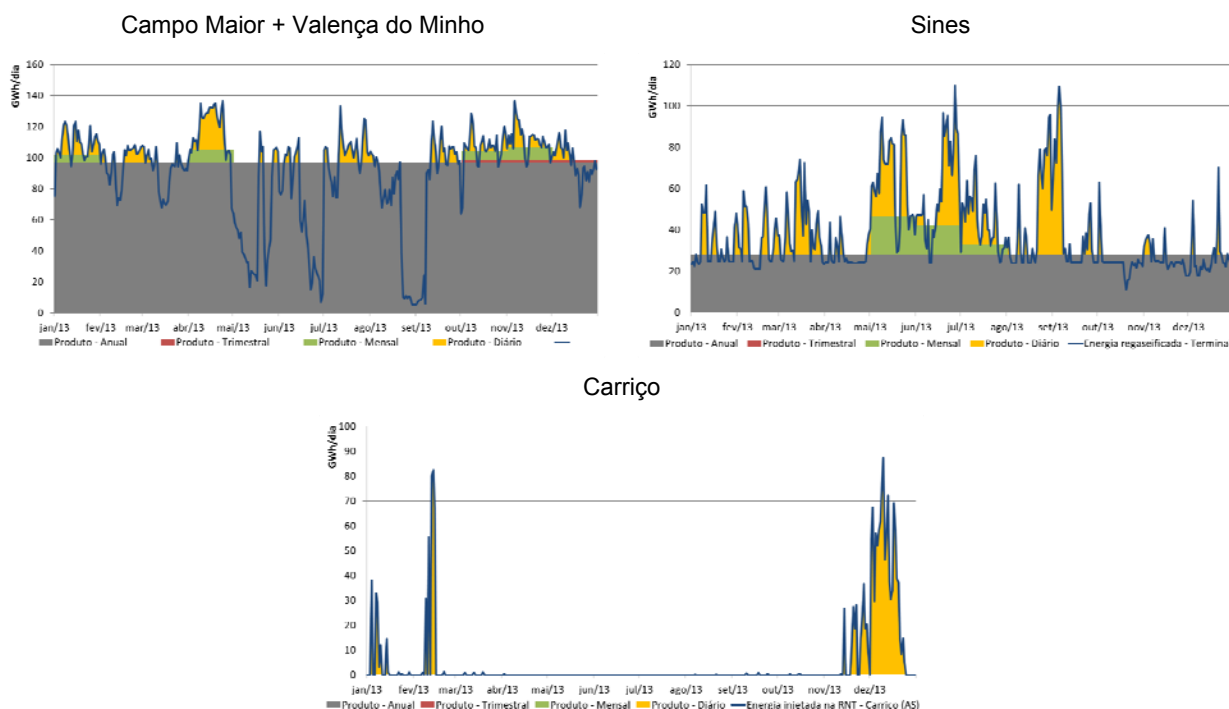
O Quadro 5-4 mostra as receitas da variável de faturação de capacidade contratada para o caso de multiplicadores iguais a 1 e para o caso em que estes são superiores a 1, adotando a estratégia de minimização da contratação da capacidade descrita acima. No ponto de entrada do Carriço na RNT, o multiplicador é igual a 1 porque apenas é oferecido o produto de capacidade diário. Verifica-se a existência de uma diferença de 59,4% entre os dois cenários.

Quadro 5-4 - Receita anual da capacidade contratada, por ponto de entrada na RNT – Minimização da capacidade contratada

Entradas	Capacidade contratada (multiplicadores = 1)	Capacidade contratada (multiplicadores ≠ 1)	Δ	Δ %
	Euros/ano	Euros/ano		
Campo Maior+ Valença Minho	20 780 296	33 673 102	12 892 805	62%
Sines	8 905 841	13 662 483	4 756 642	53%
Carriço	30 939	30 939	0	0%
Total	29 717 076	47 366 524	17 649 447	59,4%
Total (sem carriço)	29 686 138	47 335 585	17 649 447	59,5%

Outra estratégia para a contratação de capacidade seria a utilização de uma combinação de produtos de capacidade que minimizem a fatura anual da capacidade contratada de entrada na RNT, privilegiando os produtos de longo e médio prazo, mais baratos. Este cenário tende a ser adotado pelos agentes com maior previsibilidade nos seus fornecimentos anuais. A Figura 5-3 ilustra qual seria o resultado se os agentes adotassem uma estratégia deste tipo.

**Figura 5-3 - Produtos de capacidade contratada nas entradas da RNT
– Minimização da fatura anual de capacidade contratada**



A combinação de produtos apresentada na Figura 5-3 resulta de um processo de minimização, considerando (i) os preços diferenciados por produtos de capacidade, (ii) a existência de 1 produto anual, (iii) a existência de 4 produtos trimestrais, (iv) a existência de 12 produtos mensais e (v) os produtos diários fazem o fecho de quantidades em relação à capacidade total diária requerida. Como foi referido, o objetivo deste método é minimizar a fatura anual da variável de capacidade contratada.

Uma vez mais qualquer uma das soluções apresenta receitas superiores quando comparadas com um cenário em que os produtos de capacidade contratada não apresentam diferenciação de preço ($k's = 1$), como esperado. O Quadro 5-5 mostra que a receita da estratégia de minimização da fatura é melhor para os agentes que a estratégia de minimização da capacidade contratada.

Neste caso, verifica-se uma diferença de 26,5% nas receitas a faturar face ao caso em que os multiplicadores são iguais a 1.

**Quadro 5-5 - Receita anual da capacidade contratada, por ponto de entrada na RNT –
Minimização da fatura anual da capacidade contratada**

Entradas	Capacidade contratada (multiplicadores = 1)	Capacidade contratada (multiplicadores ≠ 1)	Δ	Δ %
	Euros/ano	Euros/ano		
Campo Maior+ Valença Minho	20 780 296	25 427 979	4 647 682	22,4%
Sines	8 905 841	12 134 803	3 228 962	36,3%
Carriço	30 939	30 939	0	0,0%
Total	29 717 076	37 593 720	7 876 644	26,5%
Total (sem carriço)	29 686 138	37 562 782	7 876 644	26,5%

Este valor representa o acréscimo de receitas a faturar pela variável de capacidade de entrada na RNT devido à existência de multiplicadores superiores a 1. Assim, este acréscimo percentual de receitas no valor de 26,5% é descontado ao preço de referência da capacidade contratada na entrada, de modo a determinar-se o preço de capacidade do produto anual. Os preços dos outros produtos de capacidade são obtidos pela aplicação dos multiplicadores ao preço de capacidade do produto anual.

5.4 OPÇÃO TARIFÁRIA DE ACESSO FLEXÍVEL EM ALTA PRESSÃO

Com o objetivo de introduzir flexibilidade tarifária no acesso às redes, a ERSE propôs na revisão regulamentar do Regulamento Tarifário do gás natural, publicado em 2013, a introdução de uma nova opção tarifária de acesso às redes designada por opção tarifária flexível, adicional às existentes, a ser disponibilizada para os clientes finais em alta pressão, média pressão e baixa pressão com leitura diária. Esta decisão teve em consideração os comentários do Conselho Tarifário, designadamente os apresentados no seu parecer relativo às tarifas de gás natural para o ano gás 2012-2013, sobre a necessidade de adoção de soluções de contratação de períodos de acesso inferiores a 1 ano, com a justificação de aproximar as opções tarifárias de acesso aos perfis de consumo dos consumidores, nomeadamente, consumidores com atividades económicas que se caracterizam por consumos irregulares no tempo.

Com o objetivo de solucionar os problemas identificados com a faturação das tarifas de acesso às redes a clientes finais com utilizações de rede intermitentes ou pontuais, analisaram-se as práticas em alguns países da União Europeia, nomeadamente, Espanha, França, Reino Unido, Alemanha e Holanda, no que respeita aos produtos de capacidade disponibilizados na contratação das tarifas de acesso às redes e dos conceitos de capacidade existentes. Desta análise, destacam-se dois factos: (i) na maioria dos países são disponibilizados produtos de capacidade no acesso às redes de prazo inferior ao produto anual, (ii) verifica-se a coexistência de tarifas com um conceito de capacidade “base anual” que depende de uma previsão (contratação) de capacidade, realizada pelo consumidor (ex-ante), juntamente com um conceito de capacidade máxima mensal medida (ex-post).

Deste modo, desde o ano gás 2013-2014 que, em Portugal, os consumidores podem escolher entre as seguintes opções tarifárias de acesso às redes (i) tarifa de longas utilizações, (ii) tarifa de curtas utilizações e (iii) tarifa flexível:

- Tarifa de longas utilizações:
 - A capacidade utilizada é contratada de forma retangular por um período de 12 meses.
- Tarifa de curtas utilizações:
 - A capacidade utilizada é contratada de forma retangular por um período de 12 meses.
 - O preço da capacidade utilizada nesta opção é inferior ao preço na opção de longas utilizações, por transferência para o preço de energia que apresenta valores mais elevados.
 - Esta opção tarifária é vantajosa para os consumidores com modulações anuais inferiores a cerca de metade da utilização média dos clientes ligados à rede do nível de pressão correspondente.
- Tarifa flexível:
 - Contratação exclusivamente mensal
 - A capacidade base anual contratada é nula.
 - A capacidade mensal corresponde ao máximo consumo diário registado no mês da fatura.
 - O preço da capacidade mensal nos meses de verão (Abril a Setembro) é igual ao preço mensal de capacidade da Tarifa de longas utilizações.
 - O preço da capacidade mensal nos meses de inverno (Outubro a Março) é o dobro do preço mensal de capacidade da Tarifa de longas utilizações.
 - Contratação combinada de capacidade anual e mensal exclusivamente nos meses de verão
 - A capacidade base anual contratada tem que ser maior ou igual ao máximo consumo diário registado nos meses de inverno (de Outubro a Março) dos últimos 12 meses anteriores, incluindo o mês a que a fatura respeita.
 - A capacidade mensal adicional dos meses de verão corresponde à diferença entre a capacidade máxima mensal determinada no mês da faturação e a capacidade base anual contratada.
 - O preço da capacidade base anual é igual ao preço mensal de capacidade da Tarifa de longas utilizações.
 - O preço da capacidade mensal nos meses de verão (Abril a Setembro) é igual ao preço mensal de capacidade da Tarifa de longas utilizações.

Esclarece-se também que a contratação mensal, no âmbito da tarifa flexível e das tarifas de curtas utilizações, sendo de carácter suplementar, está dependente da disponibilidade de capacidade das infraestruturas.

Em resultado do parecer do Conselho Tarifário, relativo às tarifas para o ano gás 2013-2014, onde se valorizava o alinhamento de soluções entre Portugal e Espanha, optou-se no ano gás 2013-2014 por aprovar uma tarifa flexível com características semelhantes ao praticado em Espanha. Nestas circunstâncias os multiplicadores que relacionam o preço da capacidade mensal com o preço da capacidade anual são respetivamente $k=1$ nos meses de verão (abril a setembro) e $k=2$ nos meses de inverno (outubro a março). Adicionalmente só é permitida a agregação no mesmo ponto de entrega da contratação de capacidade anual com a contratação de capacidade mensal nos meses de verão.

A opção pelos referidos multiplicadores onde, por um lado, o preço de capacidade mensal nos meses de verão face aos meses de inverno é mais reduzida e, por outro lado, a agregação de contratos mensais e anuais só é permitida nos meses de verão é justificada pela maior concentração de consumos nos meses de inverno. Conforme referido esta opção é idêntica ao praticado em Espanha assegurando-se a harmonização de regras no espaço Ibérico.

A opção tarifária flexível assegura a oferta de flexibilidade aos consumidores reduzindo as restrições no consumo e potenciando a utilização das infraestruturas de gás natural, permitindo dessa forma aportar mais gás natural para o sistema. O aumento de gás natural no sistema reduz os custos unitários e por consequência beneficia todos os consumidores.

6 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA

O Regulamento Tarifário não prevê a determinação de custos incrementais associados à variável de faturação da tarifa de Uso Global do Sistema, na medida em que o preço desta tarifa é diretamente determinado pela divisão dos proveitos permitidos desta atividade pela energia entregue.

Com a revisão do Regulamento Tarifário ocorrida em fevereiro de 2010, foi necessário criar uma nova parcela da tarifa de UGS, designada por parcela II, que visa devolver/recuperar os desvios extraordinários de custos de aquisição de gás natural transferidos para a tarifa de UGS, no âmbito da sustentabilidade do mercado livre e do mercado regulado, e que não se aplica aos fornecimentos às centrais de produção de energia elétrica em regime ordinário.

A parcela II apresenta dois preços distintos, que refletem a repercussão tarifária de dois conjuntos diferentes dos desvios referidos: desvios associados à atividade de compra e venda de gás natural a clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e os desvios associados à atividade de compra e venda de gás natural a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³.

7 TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos definidos no artigo 113.º do Regulamento Tarifário a determinação da estrutura das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em média pressão (MP) e de Uso da Rede de Distribuição em baixa pressão (BP) implica a determinação de custos incrementais diferenciados para a rede de MP e para a rede de BP, sendo que para esta última os valores são ainda diferenciados para entregas superiores e inferiores a 10 000 m³ (BP> e BP<). Estes custos incrementais são ainda diferenciados por: (i) custo incremental de capacidade utilizada; (ii) custo incremental de energia em períodos de fora de vazio; (iii) custo incremental de energia de vazio; (iv) custo incremental, por cliente, ligado ao troço periférico, não incorporado no preço da ligação; e (v) custo incremental, por cliente, associado à medição, leitura e processamento de dados.

O cálculo dos custos incrementais referidos baseia-se num conjunto de pressupostos que se apresentaram no documento de “Determinação da estrutura tarifária no ano gás 2008-2009”, de junho de 2008.

Sintetizam-se no Quadro 7-1 os custos incrementais das redes de distribuição, que irão condicionar a estrutura das tarifas de Uso da Rede de Distribuição.

Quadro 7-1 - Custos incrementais das redes de Distribuição

	CI _{CU} (€/MWh/dia)	CI _{WV} (€/MWh)	CI _{WVv} (€/MWh)	CI _{TF} troço periférico (€/mês)	CI _{TF} leitura diária (€/mês)	CI _{TF} leitura mensal (€/mês)	CI _{TF} leitura > mensal (€/mês)
URD MP	21,21	0,0068	0,2864	155,83	2,80	2,80	n.a.
URD BP>	22,48	0,0390	2,0942	51,94	0,45	0,45	n.a.
URD BP<	22,48	0,0390	3,4984	0,00	n.a.	n.a.	0,22

CI_{CU}: Custo incremental de capacidade utilizada

CI_{WV}: Custo incremental de energia de vazio

CI_{WVv}: Custo incremental de energia fora de vazio

CI_{TF} troço periférico: Custo incremental, por cliente, ligado ao troço periférico

CI_{TF} leitura diária/mensal/> mensal: Custo incremental, por cliente, associado à medição, leitura e processamento de dados

n.a.: não aplicável

Para o ano gás 2014-2015 preserva-se a estrutura das tarifas de Uso da Rede de Distribuição do ano gás 2013-2014.

7.1 LIMIARES DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO DAS TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO E ALTA PRESSÃO

Em 2013 foi identificado por um conjunto de clientes um problema associado à metodologia de reposicionamento dos clientes industriais em torno dos limiares de consumo para aplicação das tarifas

de acesso às redes em média pressão e alta pressão, que condicionam significativamente o valor de faturação das tarifas de acesso.

A atual metodologia cria alguma volatilidade na aplicação das respetivas tarifas de acesso aos clientes finais cujo nível de consumo anual de gás se encontra muito próximo do valor de 1 milhão de m³ ou do valor de 50 milhões de m³, com consequências imediatas ao nível do valor da fatura de gás natural que se repercute nos custos de produção e na competitividade dessas empresas. Por exemplo, um cliente que não atinja num determinado ano o limiar de consumo de 1 milhão de m³ e seja assim forçado a mudar do nível de pressão MP para BP> vê-se de imediato confrontando com um aumento significativo na faturação de acesso às redes.

Neste contexto a ERSE solicitou aos vários operadores das redes de distribuição informação referente à curva de distribuição dos clientes com consumos anuais de gás natural acima de 100 000 m³, tendo recebido resposta por parte do Grupo Galp e da Tagusgás. Nas figuras seguintes sistematiza-se a informação recebida: na Figura 7-1 é apresentada a distribuição de clientes em função do consumo por cliente e na Figura 7-2 é apresentada a distribuição do consumo agregado em função do consumo por cliente.

Figura 7-1 - Distribuição de clientes em função do consumo por cliente

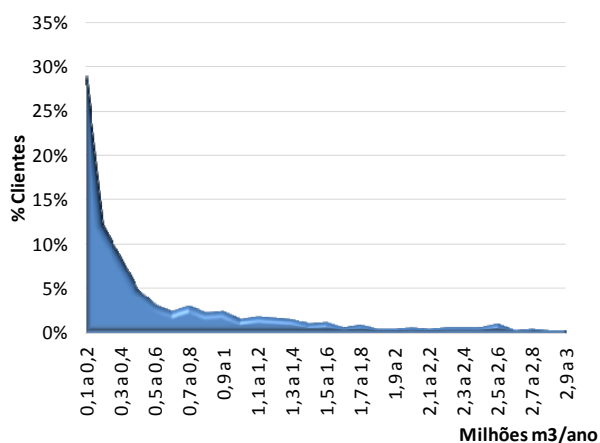
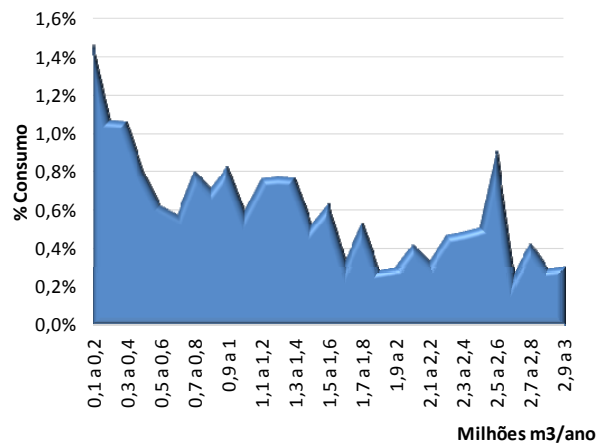


Figura 7-2 - Distribuição do consumo agregado em função do consumo por cliente



Da análise das figuras verifica-se que entre 0,9 milhões de m³ e 1,1 milhões de m³ existem 28 clientes com um consumo de 27,5 milhões de m³. Considerando a pertinência de se assegurar estabilidade na aplicação das Tarifas de Acesso às Redes em torno do limiar de 1 milhão de m³ a ERSE propõe que para a definição do período de referência para o cálculo do consumo anual de gás natural que servirá de base para a aplicação das tarifas de acesso em alta pressão e média pressão seja considerada uma

série de 12 meses, a escolher no horizonte temporal dos últimos 3 anos. Desta forma pretende-se ter em consideração um período mais alargado de tempo que possa acomodar eventuais variações do ciclo económico dos clientes, de modo a assegurar-se estabilidade na aplicação das Tarifas de Acesso às Redes.

LIMIAR DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO DA TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO (N.º 9 DO ART. 23.º DO REGULAMENTO TARIFÁRIO)

O Regulamento Tarifário dispõe que as entregas de gás natural em Média Pressão acima de um determinado limiar de consumo anual podem ser faturadas por aplicação da tarifa de Acesso às Redes em Alta Pressão. Esse limiar deve ser determinado e publicado pela ERSE, anualmente, através da diretiva das tarifas.

No ano gás 2013-2014 este limiar de aplicação da tarifa de acesso em alta pressão foi fixado em 595 GWh (50 milhões de metros cúbicos anuais), que se mantém no ano gás 2014-2015. Assim, as instalações com consumo anual superior a 50 milhões de metros cúbicos anuais, independentemente do ponto de ligação, podem optar pela tarifa de Acesso às Redes em Alta Pressão.

Na determinação do consumo anual deverá ser considerado um período de 12 meses, a escolher no horizonte temporal dos últimos 3 anos

LIMIAR DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO DA TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO (N.º 10 DO ART. 23.º DO REGULAMENTO TARIFÁRIO)

No caso dos clientes ligados em Baixa Pressão e com consumos elevados, mantém-se a opção pelas tarifas de Acesso às Redes em Média Pressão para consumos anuais superiores a 11,9 GWh (1 milhão de metros cúbicos), à semelhança do valor publicado para o ano gás anterior.

Na determinação do consumo anual deverá ser considerado um período de 12 meses, a escolher no horizonte temporal dos últimos 3 anos

7.2 OPÇÃO TARIFÁRIA FLEXÍVEL

Com o objetivo de introduzir flexibilidade tarifária no acesso às redes a ERSE propôs na revisão regulamentar do Regulamento Tarifário do gás natural, publicado em 2013, a introdução de uma nova opção tarifária de acesso designada por opção tarifária flexível, adicional às existentes, a ser disponibilizada para os clientes finais em alta pressão, média pressão e baixa pressão com leitura diária.

Os valores de multiplicadores e as regras definidas para a tarifa flexível em AP, definidos no capítulo 5.4, são igualmente aplicáveis às tarifas flexíveis de URD em MP e BP com leitura diária.

8 TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, a tarifa de Comercialização assumiu um caráter transitório a partir de 1 de janeiro de 2013 para todos os fornecimentos.

A tarifa de Comercialização da atividade regulada de Comercialização de gás natural, desempenhada pelos comercializadores de último recurso (CUR), reflete os custos da estrutura comercial afeta ao fornecimento de gás natural aos seus clientes, nomeadamente os custos de contratação, de tratamento e disponibilização de dados, de cobrança e gestão da cobrança e de atendimento presencial e telefónico.

A forma como os custos são refletidos nas tarifas depende das variáveis de faturação das tarifas, cuja definição e escolha são fundamentais para uma aplicação coerente do sistema tarifário. A escolha e definição destas variáveis de faturação e das suas regras de medição devem permitir refletir o custo de fornecimento dos vários serviços, originados por cada cliente.

Conforme decorre do Artigo 62.º do Regulamento Tarifário, a tarifa de Comercialização é composta por dois termos tarifários: i) o termo tarifário fixo, definido em euros por mês e, ii) o preço de energia ativa, definido em euros por kWh.

No caso da atividade de comercialização, a estrutura dos preços da tarifa é aderente à estrutura de custos médios de referência. O preço da tarifa é calculado aplicando aos custos médios de referência um escalamento que permita que o seu produto pelo número de clientes ou pela energia proporcione o montante de proveitos permitidos.

A estabilidade na estrutura tarifária é importante para fornecer sinais económicos consistentes e previsíveis aos consumidores e agentes. Em benefício da estabilidade na estrutura tarifária e dada a extinção das tarifas de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de Último Recurso e, consequentemente das tarifas de comercialização reguladas, a ERSE tem optado por manter os custos médios de referência. O processo de extinção das tarifas reguladas de Venda a Clientes Finais iniciou-se, no setor do gás natural, com a extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 m³, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho. O Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, estabelece o calendário de extinção das tarifas reguladas de Venda a Clientes Finais para consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³: (i) 1 de julho de 2012 para clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ e superiores a 500 m³, e (ii) 1 de janeiro de 2013 para clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³.

No documento “Determinação de estrutura tarifária no ano gás 2010-2011”, de junho de 2010, foram determinados os custos médios de referência, que se mantêm para o ano gás 2014-2015, e constam do quadro seguinte.

Quadro 8-1 - Estrutura dos custos médios de referência

Tarifa de Comercialização	Termo de Energia	Termo Fixo
$\leq 10\ 000\ m^3$	0,000246	1
$> 10\ 000\ m^3$	0,000246	1

Nos termos do Regulamento Tarifário, os referidos custos médios de referência são escalados de forma multiplicativa por forma a obterem-se os proveitos permitidos. O escalamento incide de forma igual sobre os dois termos tarifários.

9 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS

O Regulamento Tarifário consagra o princípio da aditividade tarifária, que consiste na definição de tarifas de Venda a Clientes Finais com preços que resultam da adição dos preços das tarifas por atividade aplicáveis em cada nível de pressão e opção tarifária aos clientes dos comercializadores de último recurso, nomeadamente; (i) tarifa de Energia, (ii) tarifa de Uso Global do Sistema, (iii) tarifa de Uso da Rede de Transporte, (iv) tarifas de Uso da Rede de Distribuição e (v) tarifa de Comercialização.

A aditividade das tarifas de Venda a Clientes Finais tem sido implementada de forma gradual, garantindo a estabilidade e protegendo os clientes face à evolução das tarifas evitando-se impactes tarifários significativos, por cliente. Esta estabilidade é garantida através do mecanismo de convergência para tarifas aditivas, o qual estabelece uma evolução gradual da estrutura dos preços das tarifas de Venda a Clientes Finais para aquela que resulta da adição das tarifas por atividade a montante, mediante a limitação das variações por termo tarifário (preço). No presente capítulo descreve-se como atua o mecanismo de convergência no cálculo das tarifas para o ano gás 2014-2015.

A diretiva Europeia do mercado interno de energia⁸ define um papel para a comercialização de último recurso de gás natural exclusivamente no âmbito dos clientes vulneráveis, representando um papel residual na globalidade do mercado. Assim, o enquadramento legislativo nacional tem vindo a definir um calendário para a extinção das tarifas reguladas do comercializador de último recurso.

Desde junho de 2010 são aplicadas tarifas transitórias aos clientes dos comercializadores de último recurso com consumos anuais superiores ou iguais a 10 000 m³.

O Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, estendeu o processo de extinção das tarifas reguladas aos clientes de baixa pressão com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³. Nos termos do referido Decreto-Lei, estas tarifas reguladas de Venda a Clientes Finais foram extintas: (i) a partir de 1 de julho de 2012, para os clientes com consumos anuais superiores a 500 m³; (ii) a partir de 1 de janeiro de 2013, para os clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³.

Este Decreto-Lei vem também estabelecer um regime transitório em que é imposta aos comercializadores de último recurso a obrigação de continuarem a fornecer estes clientes, sendo-lhes aplicadas tarifas transitórias fixadas pela ERSE. Este período transitório termina: (i) a 31 de dezembro de 2014, para os clientes com consumos anuais superiores a 500 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³ e (ii) a 31 de dezembro de 2015 para os clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³.

⁸ Diretiva n.º 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho

Assim, a partir de 1 de janeiro de 2013, as tarifas de Venda a Clientes Finais publicadas pela ERSE passaram a ter um carácter transitório, sendo suscetíveis de revisão trimestral, de acordo com o referido Decreto-Lei.

9.1 PREÇO DE ENERGIA DAS TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS

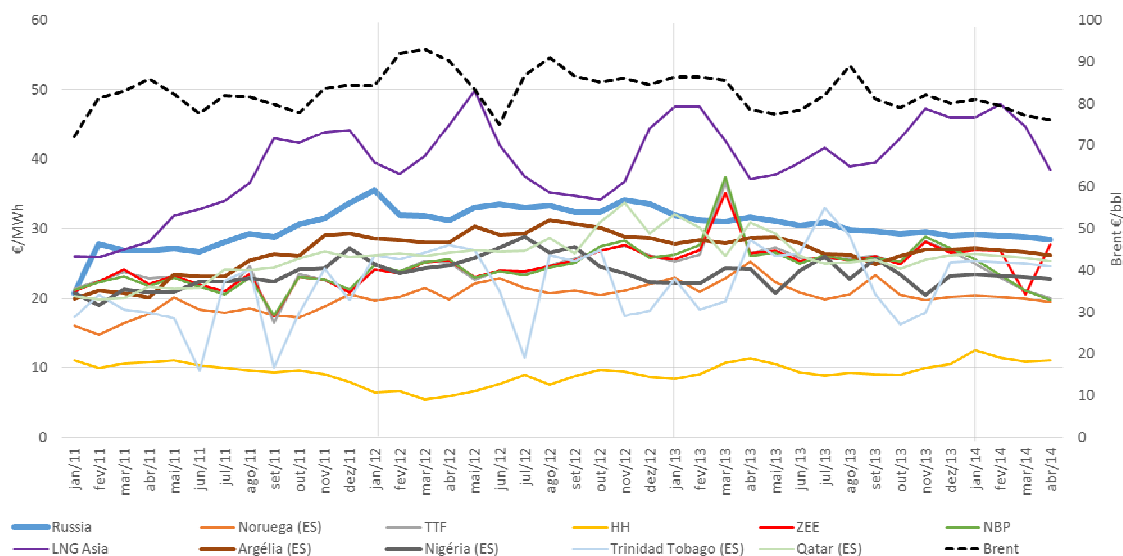
A fixação da tarifa de energia tem que ter em conta as condições de aprovisionamento de todos os comercializadores que operam no mercado em Portugal. Neste contexto será apresentada a evolução do preço do gás natural (*commodity*) nos vários mercados internacionais (spot e futuros), a evolução do preço do gás natural (*commodity*) que abastece a península ibérica, com diferentes origens, assim como o seu peso relativo no total do aprovisionamento.

A figura seguinte ilustra a evolução dos preços de gás natural (*commodity*) de diferentes origens e do Brent nos mercados internacionais.

Os preços de gás natural com origem na Rússia, Noruega, Nigéria, Trinidad Tobago, Qatar e Argélia foram obtidos através dos dados disponibilizados no Eurostat relativos às importações de gás natural de cada país. Estas curvas apresentam valores médios reais até dezembro de 2013. A restante curva (de janeiro a abril de 2014) é obtida por extrapolação utilizando correlações econométricas entre o preço do gás natural e o Brent. Os preços do gás natural com origem na Noruega, Nigéria, Trinidad Tobago, Qatar e Argélia referem-se às importações em Espanha destas origens.

Os preços das curvas TTF (mercado holandês - *Title Transfer Facility*), ZEE (mercado belga - Zeebrugge), NBP (mercado Reino Unido - *National Balancing Point*), HH (mercado US - *Henry Hub*) e LNG Asia (mercado Japão) são obtidos através da Reuters e representam as cotações no mercado spot até abril de 2014.

Figura 9-1 - Preços de gás natural nos mercados internacionais

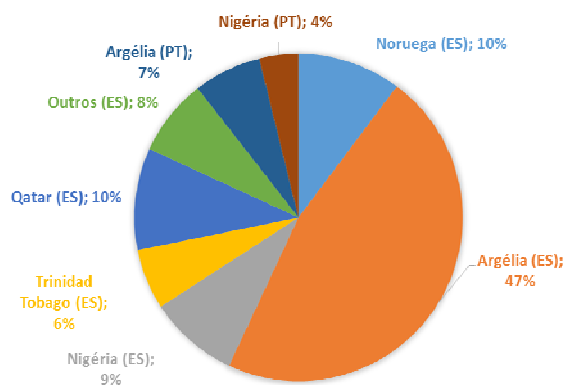


Fonte: Eurostat e Reuters

Desta figura constata-se que o mercado asiático observou um aumento do preço de gás natural após o acidente nuclear em Fukushima (março de 2011), apresentando o preço de gás natural mais caro (valores médios de 40 €/MWh). Por oposição, verifica-se que o mercado Henry Hub apresenta o preço de gás natural mais barato (valores médios de 10 €/MWh) devido à exploração de *Shale gas*.

Nem todas as fontes de aprovisionamento apresentadas na figura anterior são relevantes para o aprovisionamento de gás natural na península ibérica, conforme é possível observar na figura seguinte, onde se ilustra o peso de cada origem de gás natural no aprovisionamento da península ibérica em 2013.

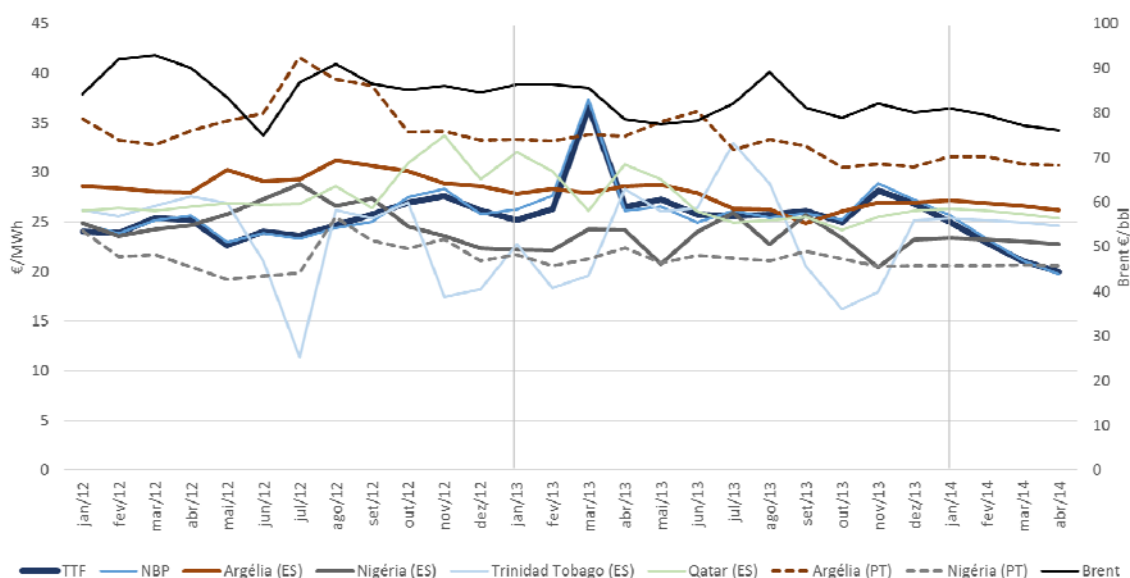
Figura 9-2 - Aprovisionamento por origem de gás natural na península ibérica, em 2013



Fonte: The European Waterborne LNG Report

A Figura 9-3 apresenta uma seleção das curvas apresentadas na Figura 9-1, ilustrando-se apenas as que constituem fontes de aprovisionamento da península ibérica, assim como as de dois dos mercados de referência da Europa, NBP e TTF. A estas foram acrescentadas as curvas dos preços de gás natural em Portugal, com origem na Nigéria (GNL) e na Argélia (através de Espanha por gasoduto). Estes preços foram obtidos através do Eurostat e representam as importações de Portugal de gás natural com origem nestes países. Os valores até dezembro de 2013 são valores reais e os valores posteriores (janeiro de 2014 a abril de 2014) são obtidos por extrapolação.

Figura 9-3 - Preços de gás natural na Península Ibérica



Fonte: Eurostat e Reuters

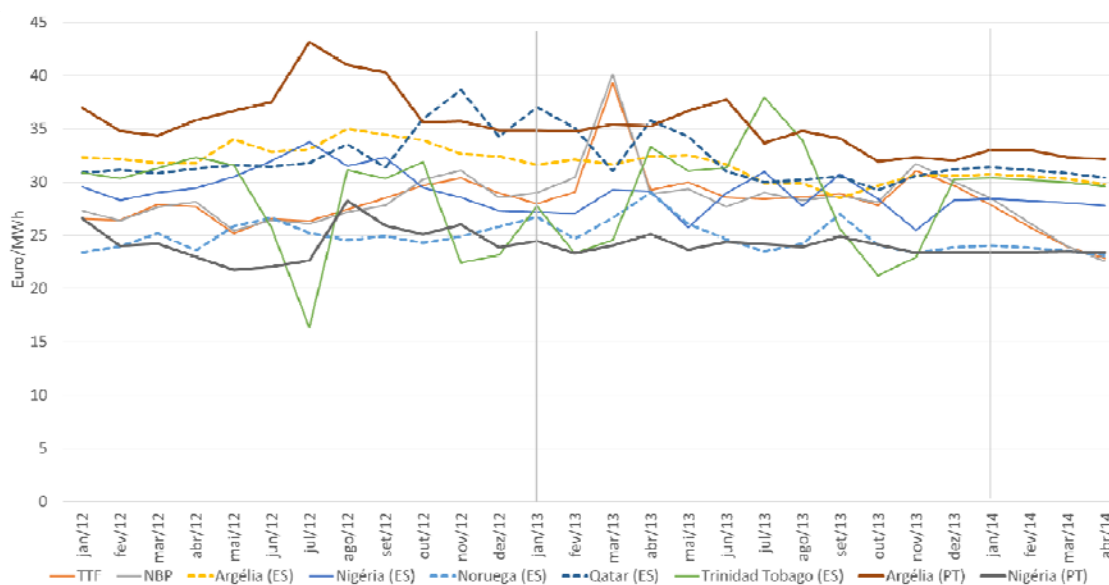
Analisando os preços de gás natural para aprovisionamento da Península Ibérica verifica-se que o preço mais elevado é o da Argélia (PT) (valores médios de 31 €/MWh no 1º trimestre de 2014). Os preços de gás natural mais baixos são os de GNL, com origem na Nigéria, Trinidad Tobago e Qatar, com valores médios de 21 €/MWh, 25 €/MWh e 26 €/MWh, respetivamente.

Na Figura 9-4 ilustra-se o preço a que um comercializador consegue colocar o gás natural na rede portuguesa, adicionando-se aos preços do gás natural (*commodity*) provenientes das diferentes origens, apresentados na Figura 9-3, os preços do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação GNL (em Espanha ou em Portugal, consoante a origem), os preços da Tarifa de Entrada da Rede de Transporte de GN, os preços das tarifas de acesso aplicáveis na interligação, os custos da reserva estratégica (22 dias), os custos de trading e os custos de Balanço. Estes custos são adicionados seletivamente ao preço do gás natural (*commodity*) em função da sua proveniência:

- Os preços do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL não se aplicam ao gás natural que entra em Portugal através de gasoduto (origem na Argélia e Noruega).

- Os preços das tarifas de acesso nas interligações apenas se aplicam ao gás natural que entre em Portugal através de gasoduto (origem na Argélia, Noruega, Qatar, Trinidad Tobago e Nigéria (ES)).
- Considera-se que o preço TTF (mercado spot e mercado futuro) tem como referência o gás natural em navio pelo que a estes preços são adicionados a totalidades dos custos mencionados, com exceção dos preços das tarifas de acesso nas interligações.

Figura 9-4 - Evolução do preço do gás natural com diferentes origens geográficas na RNT



Fonte: Eurostat, Reuters e ERSE

Considerando que a Figura 9-4 traduz os preços de aprovisionamento de gás natural que os diversos comercializadores que operam em Portugal poderão observar para fornecer consumidores em Portugal, é possível verificar a volatilidade da evolução dos preços de gás natural no tempo e constatar que a definição de uma tarifa de energia ex-ante que promova o funcionamento do mercado livre eficiente se reveste de particular complexidade, uma vez que as margens comerciais dos comercializadores que operam no mercado livre são função da sua fonte de aprovisionamento.

Da análise da Figura 9-2 e da Figura 9-4, verifica-se que o preço máximo de aprovisionamento com origem na Argélia (PT) situa-se, no 1º trimestre de 2014, em torno dos 33 €/MWh, tendo um peso relativo no abastecimento ibérico de 7%. Verifica-se também que o preço mínimo de aprovisionamento, com origem na Nigéria (PT), é de cerca de 23 €/MWh, tendo um peso relativo no abastecimento ibérico de 4%. Os mercados internacionais TTF e NBP observam uma redução dos preços, atingindo em abril valores próximos dos 23 €/MWh, não constituindo origens relevantes no aprovisionamento de gás natural na península ibérica, de acordo com a Figura 9-2.

O preço médio de aprovisionamento com origem na Argélia (ES), Qatar e Trinidad Tobago, é de cerca de 30 €/MWh, no 1º trimestre de 2014, representando aproximadamente 63% da totalidade do aprovisionamento de gás natural na península ibérica.

Considerando a volatilidade dos preços de energia e a necessidade de ter uma tarifa transitória que promova o funcionamento do mercado livre, mantêm-se no 3º trimestre de 2014 o preço de energia das tarifas transitórias em vigor, no valor de 33€/MWh, em linha com o preço marginal determinado pelo aprovisionamento com origem na Argélia (PT).

9.2 ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DAS TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS PARA A TARIFA ADITIVA, PARA CONSUMOS ANUAIS INFERIORES OU IGUAIS A 10 000 m³

As tarifas de Venda a Clientes Finais em BP para fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ são calculadas tendo em conta a limitação de acréscimos tarifários resultantes da convergência para a tarifa aditiva. Na presente secção descreve-se o referido processo de convergência para tarifas aditivas no ano gás 2014-2015.

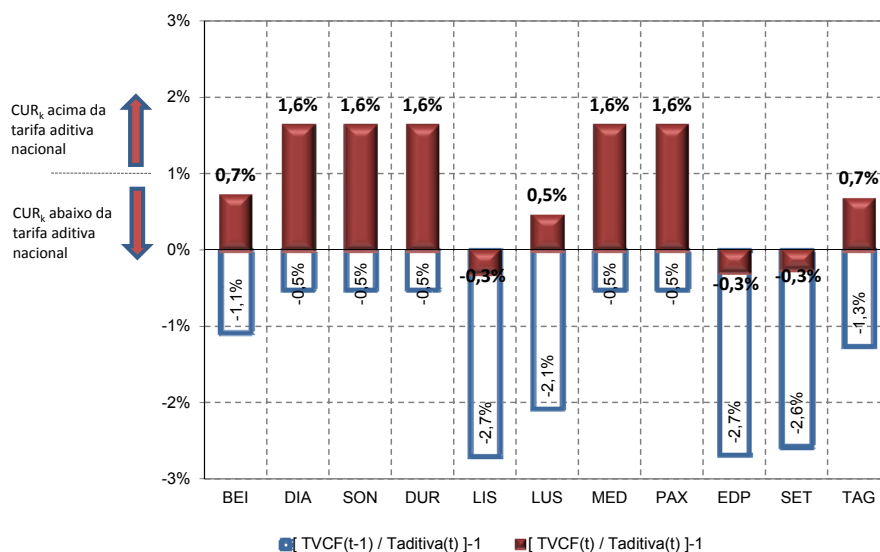
De referir que o custo de energia implícito na tarifa aditiva que serve de base para o cálculo da tarifa transitória de Venda a Clientes Finais para fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ é de 33 €/MWh. Este preço é igual ao preço de energia em vigor no 2º trimestre de 2014.

Devido à diferenciação regional das tarifas de Venda a Clientes Finais, os clientes abrangidos pela fixação de tarifas transitórias observarão variações tarifárias diferenciadas, em função do ponto de partida no ano gás 2013-2014. Ainda assim, a transição para tarifas aditivas transitórias é implementada gradualmente, para atender aos impactes tarifários nos clientes dos comercializadores de último recurso.

A variação tarifária média nos clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ é de 2,4%. A convergência para as tarifas aditivas é obtida de forma gradual através da aplicação do mecanismo de limitação de acréscimos, tendo sido definido um limite à variação máxima de preços de 3,8%.

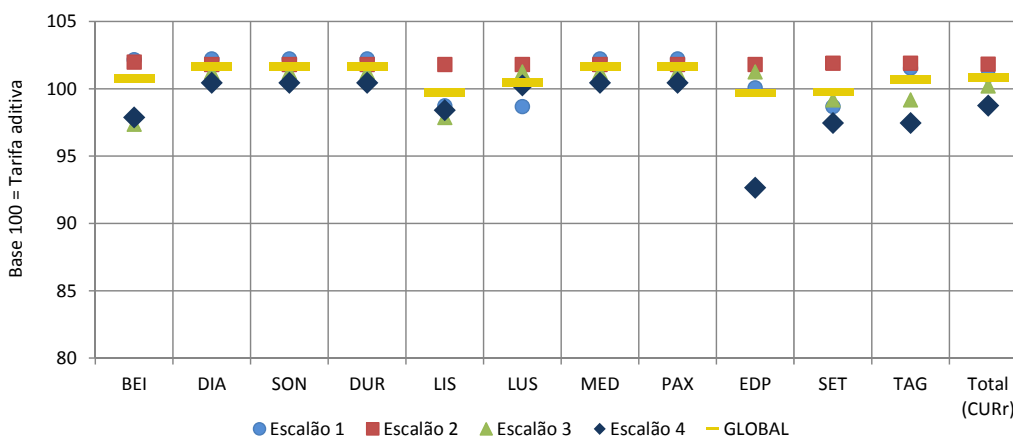
Na Figura 9-5 apresenta-se, por um lado, o rácio entre as tarifas de cada CUR retalhista a aplicar no ano gás 2014-2015 e a tarifa aditiva, de base nacional, para o mesmo ano gás, e por outro lado, o rácio entre as tarifas aplicadas no ano gás 2013-2014 e a tarifa aditiva, de base nacional.

Figura 9-5 - Convergência para a tarifa aditiva nacional em BP ≤ 10 000 m³



Na figura seguinte apresenta-se o diferencial, em percentagem, entre os preços médios das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, agora aprovadas, e a tarifa aditiva para BP ≤ 10 000 m³, por escalão de consumo. Os preços médios foram obtidos com uma estrutura de quantidades nacionais.

Figura 9-6 - Preço médio em BP ≤ 10 000 m³, por escalão de consumo, em percentagem da tarifa aditiva transitória



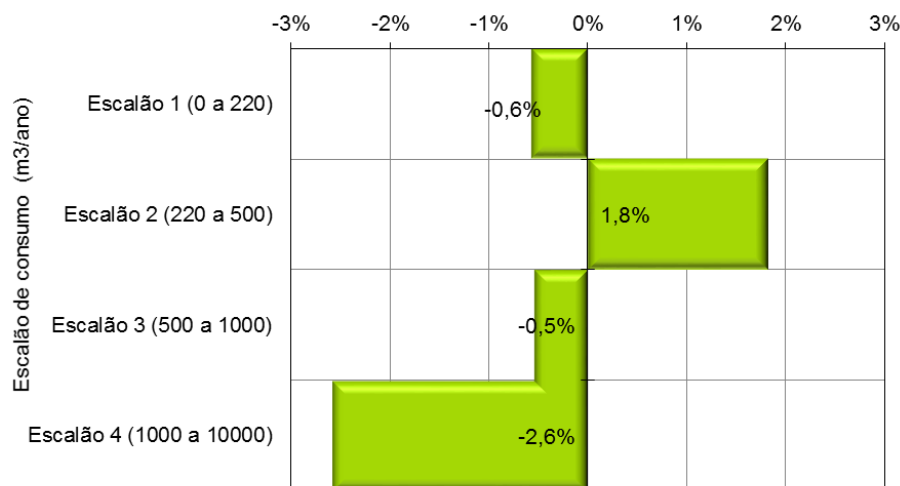
Legenda:

BEI – Beiragás; DIA – Dianagás; SON – Sonorgás; DUR – Duriensegás; LIS – Lisboagás; LUS – Lusitaniagás; MED – Medigás; PAX – Paxgás; EDP – EDPgás SU; SET – Setgás; TAG – Tagusgás

Na Figura 9-7 é apresentado o diferencial das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais no ano gás 2014-2015 em relação às tarifas aditivas. A figura revela a diferença percentual remanescente nas TVCF

no ano gás 2014-2015 para a aditividade tarifária, em termos médios nacionais, por escalão de consumo.

Figura 9-7 - Distância das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para as tarifas aditivas no ano gás 2014-2015



Da Figura 9-8 à Figura 9-18 comparam-se, para cada CUR retalhista, os preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais em vigor no ano gás 2013-2014 com os preços das tarifas aditivas para o ano gás 2014-2015. Na parte superior da figura um valor de 0% significa que o preço da tarifa transitória coincide com o preço aditivo. Qualquer valor diferente de 0% representa a variação necessária para se atingir o preço aditivo. Na parte inferior da figura apresenta-se a variação real observada por preço entre o ano gás 2013-2014 e o ano gás 2014-2015.

Nas figuras seguintes são utilizados diversos acrónimos, sendo o seu significado o seguinte:

Tw1: Preço de energia do escalão de consumo 1 (0 a 220 m³/ano)

Tw2: Preço de energia do escalão de consumo 2 (221 a 500 m³/ano)

Tw3: Preço de energia do escalão de consumo 3 (501 a 1 000 m³/ano)

Tw4: Preço de energia do escalão de consumo 4 (1 001 a 10 000 m³/ano)

TF1: Preço do termo fixo do escalão de consumo 1 (0 a 220 m³/ano)

TF2: Preço do termo fixo do escalão de consumo 2 (221 a 500 m³/ano)

TF3: Preço do termo fixo do escalão de consumo 3 (501 a 1 000 m³/ano)

TF4: Preço do termo fixo do escalão de consumo 4 (1 001 a 10 000 m³/ano)

Figura 9-8 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Beiragás para clientes em BP ≤ 10 000 m³

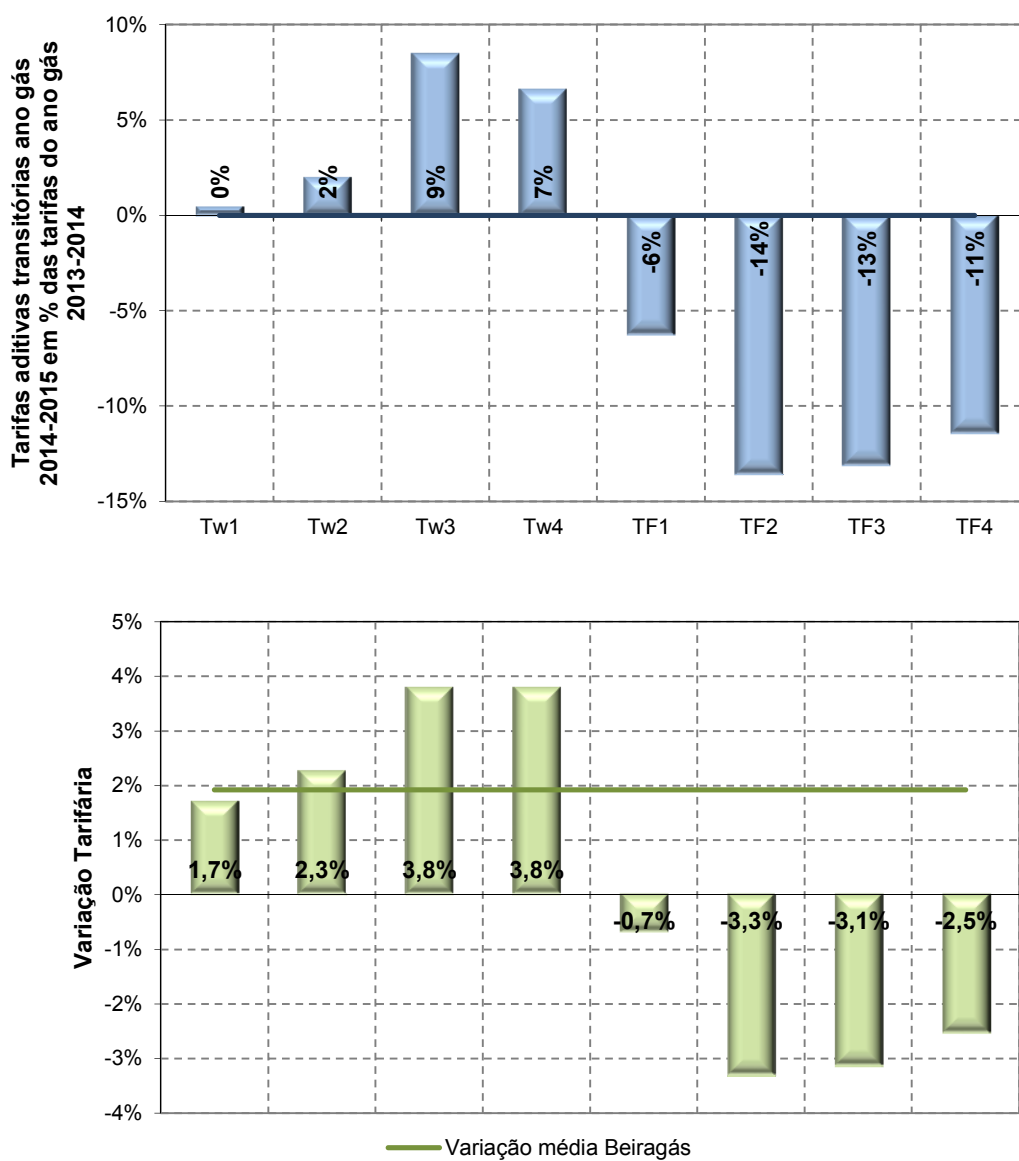


Figura 9-9 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Dianagás para clientes em BP ≤ 10 000 m³

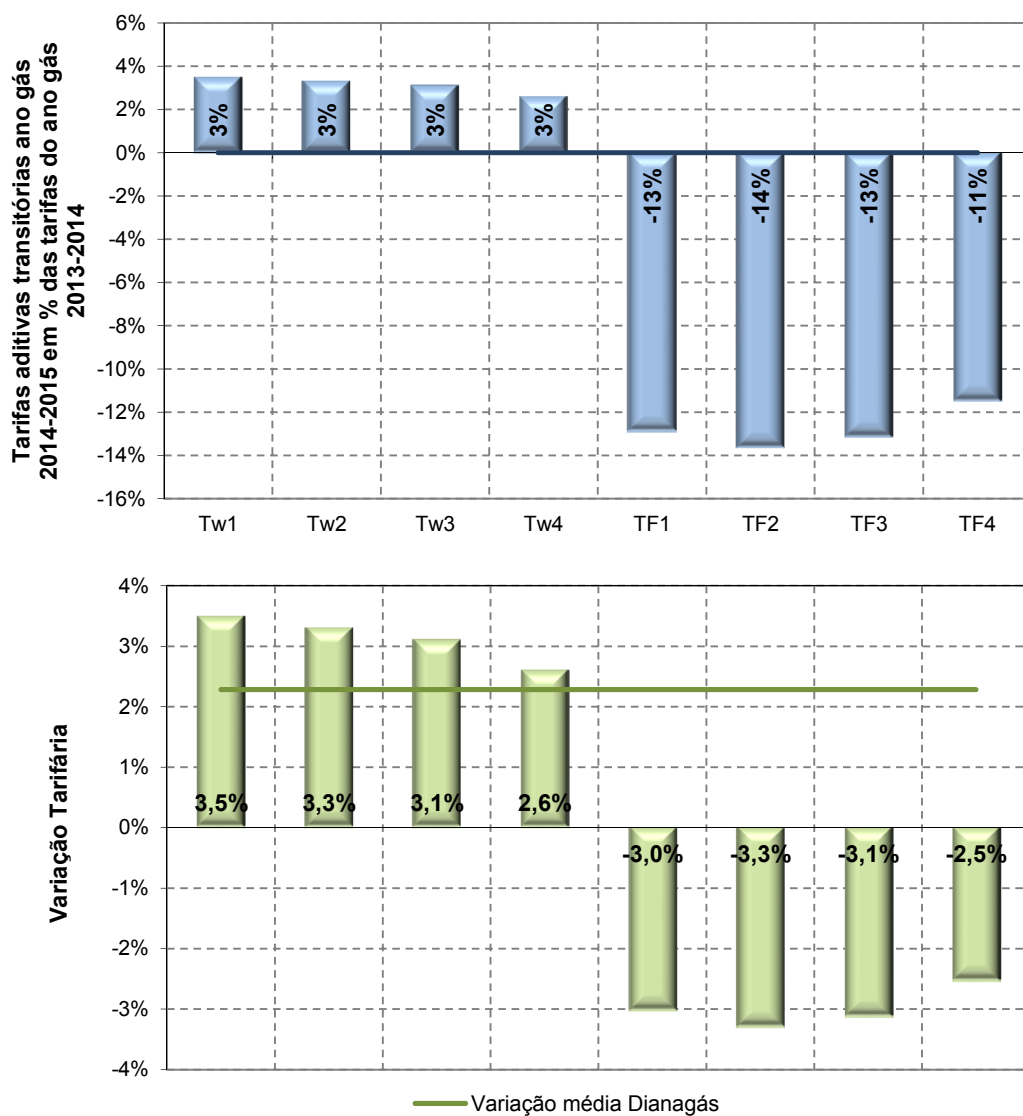


Figura 9-10 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Sonorgás para clientes em BP ≤ 10 000 m³

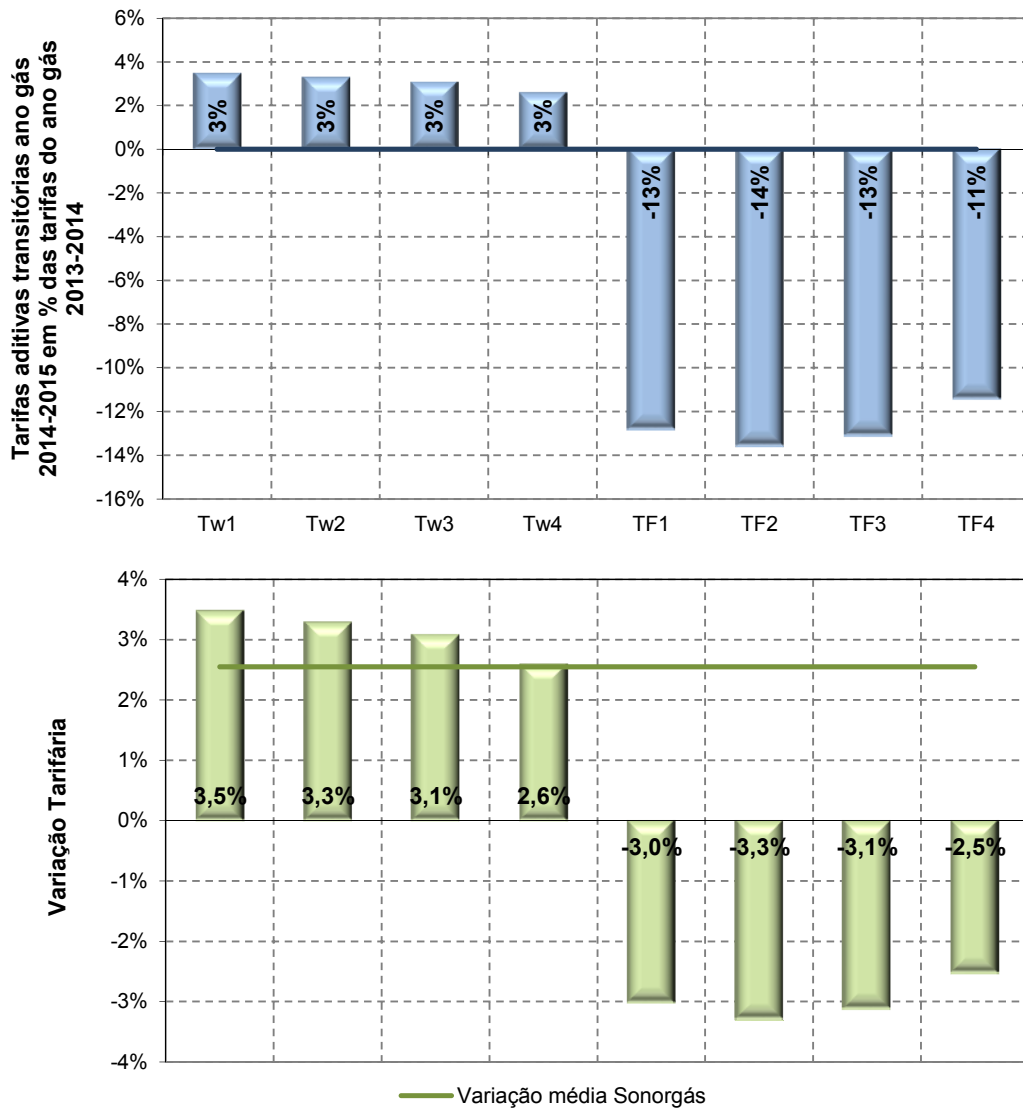
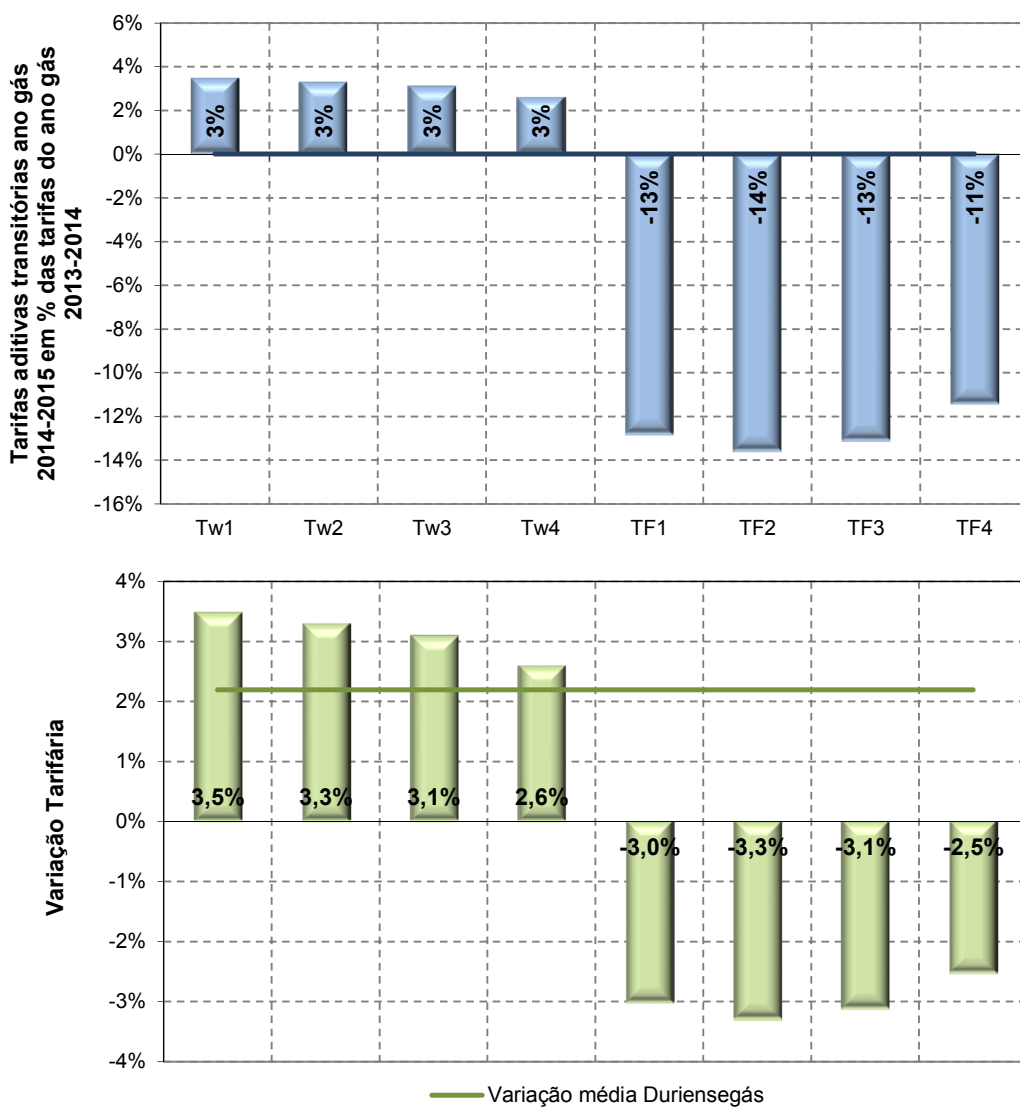


Figura 9-11 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Duriensegás para clientes em BP ≤ 10 000 m³



**Figura 9-12 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR
Lisboagás para clientes em BP ≤ 10 000 m³**

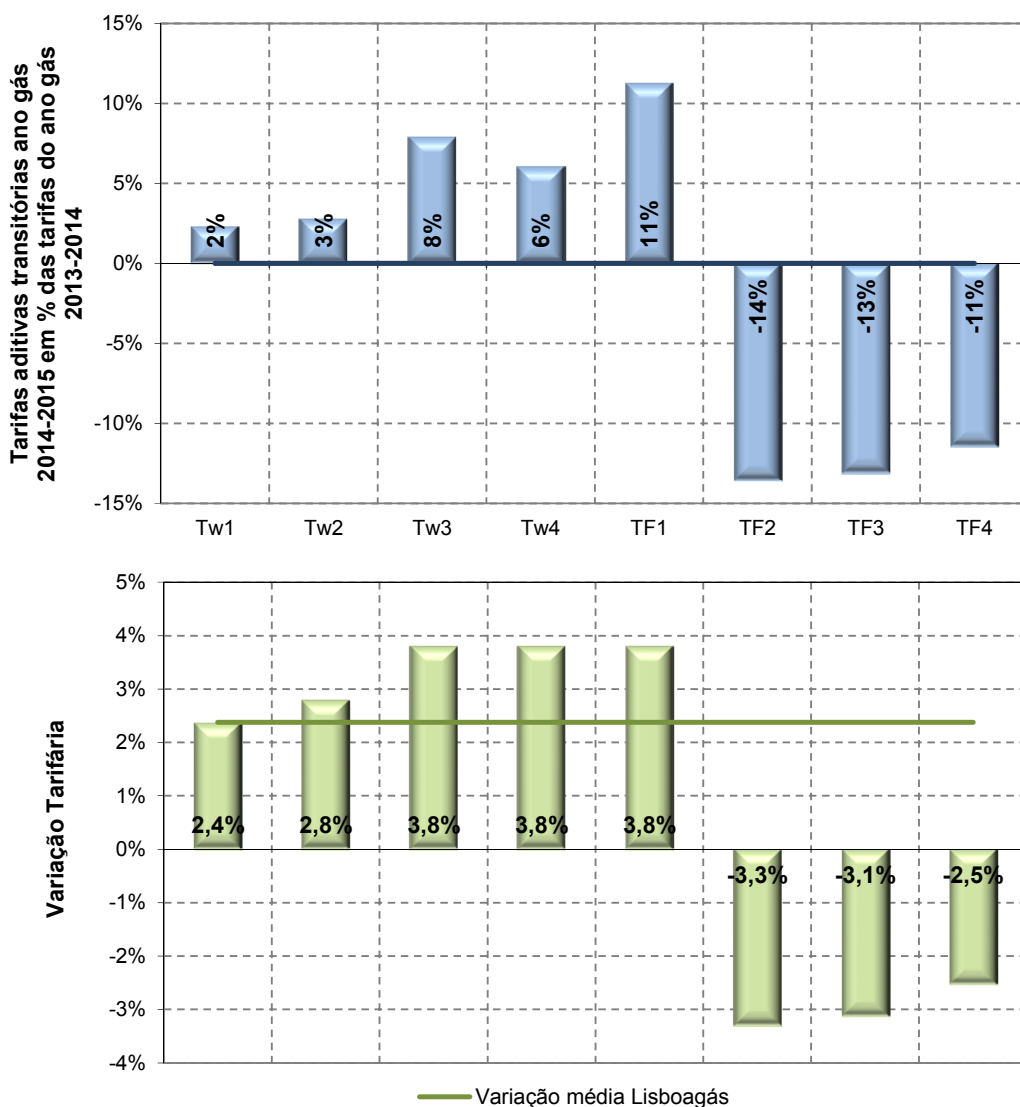


Figura 9-13 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Lusitaniagás para clientes em BP ≤ 10 000 m³

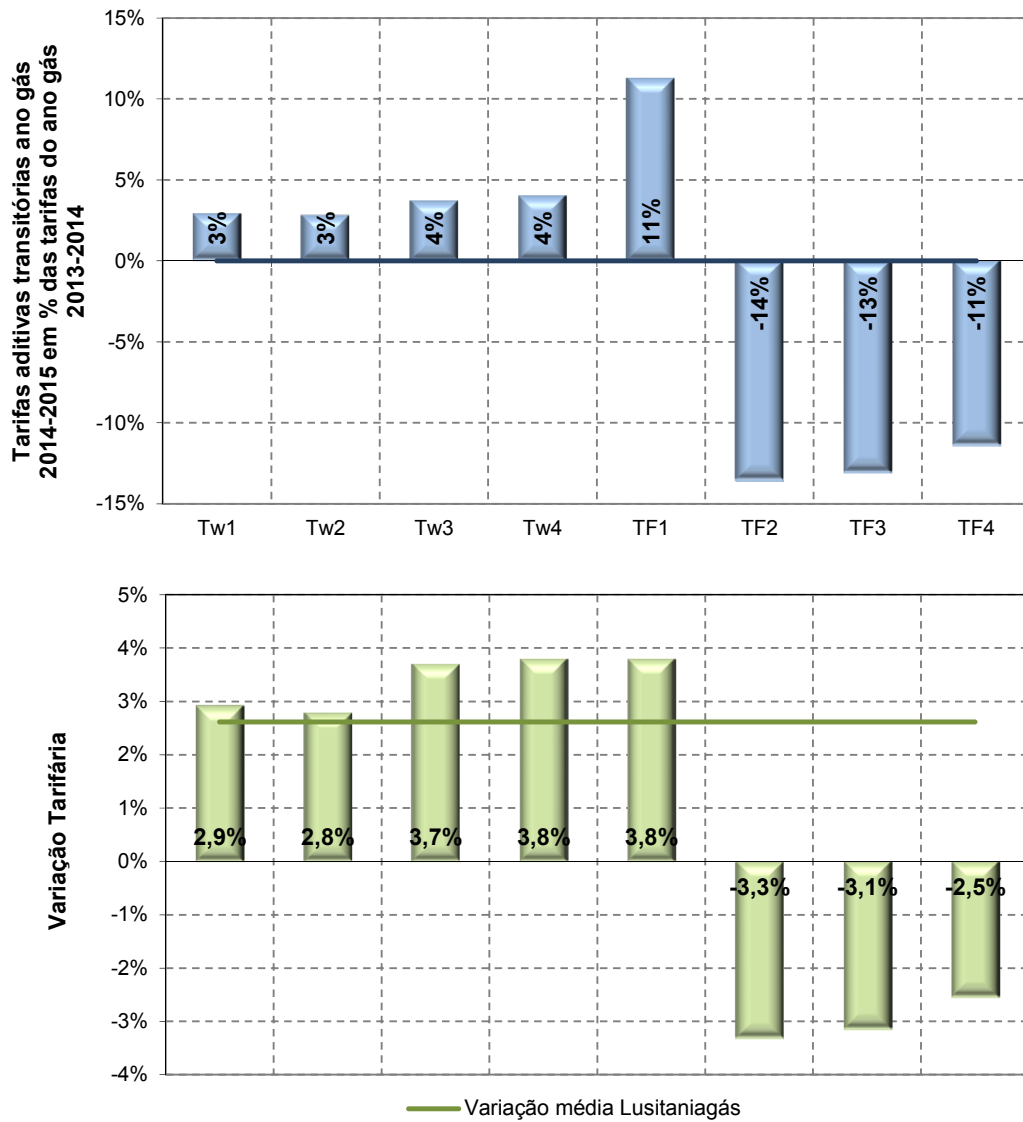


Figura 9-14 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Medigás para clientes em BP ≤ 10 000 m³

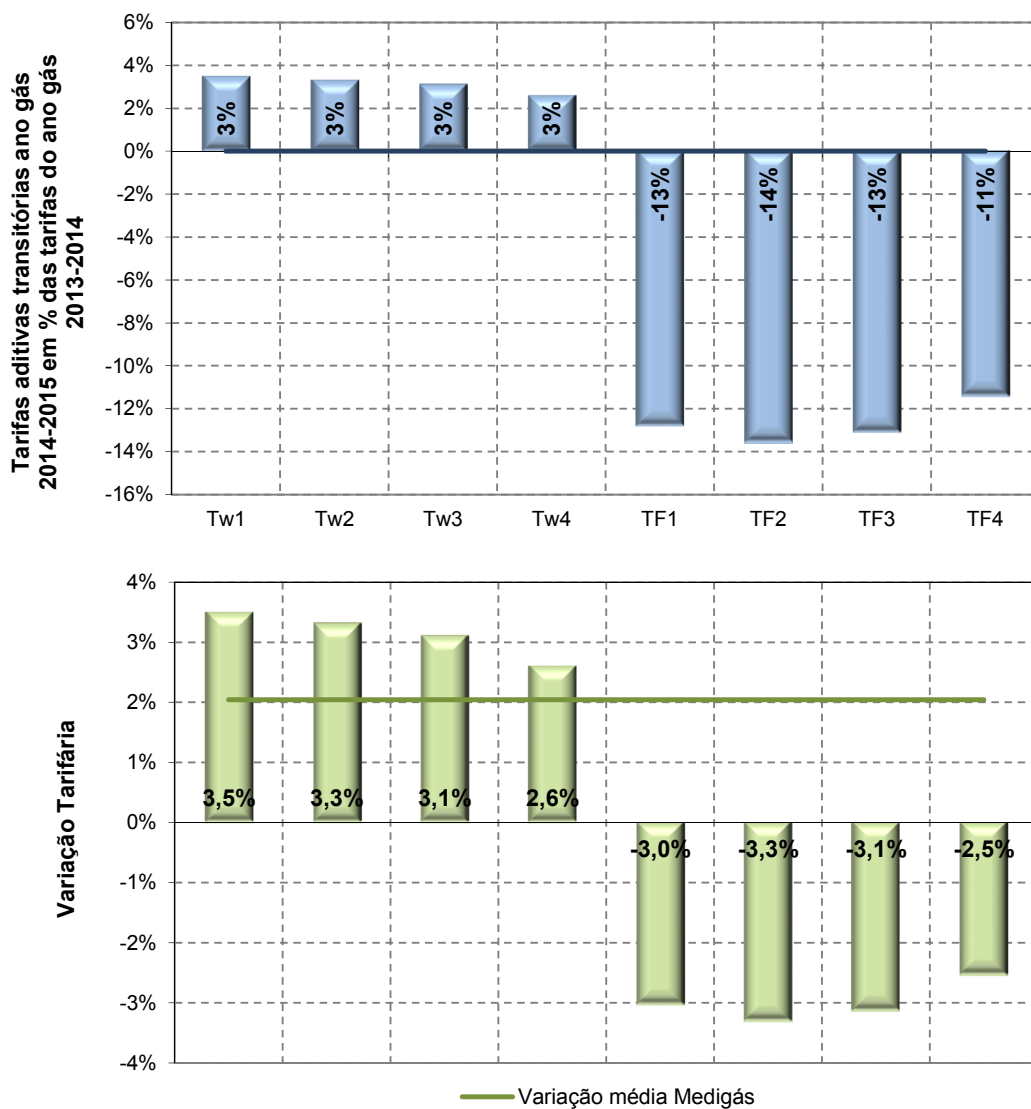


Figura 9-15 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Paxgás para clientes em BP ≤ 10 000 m³

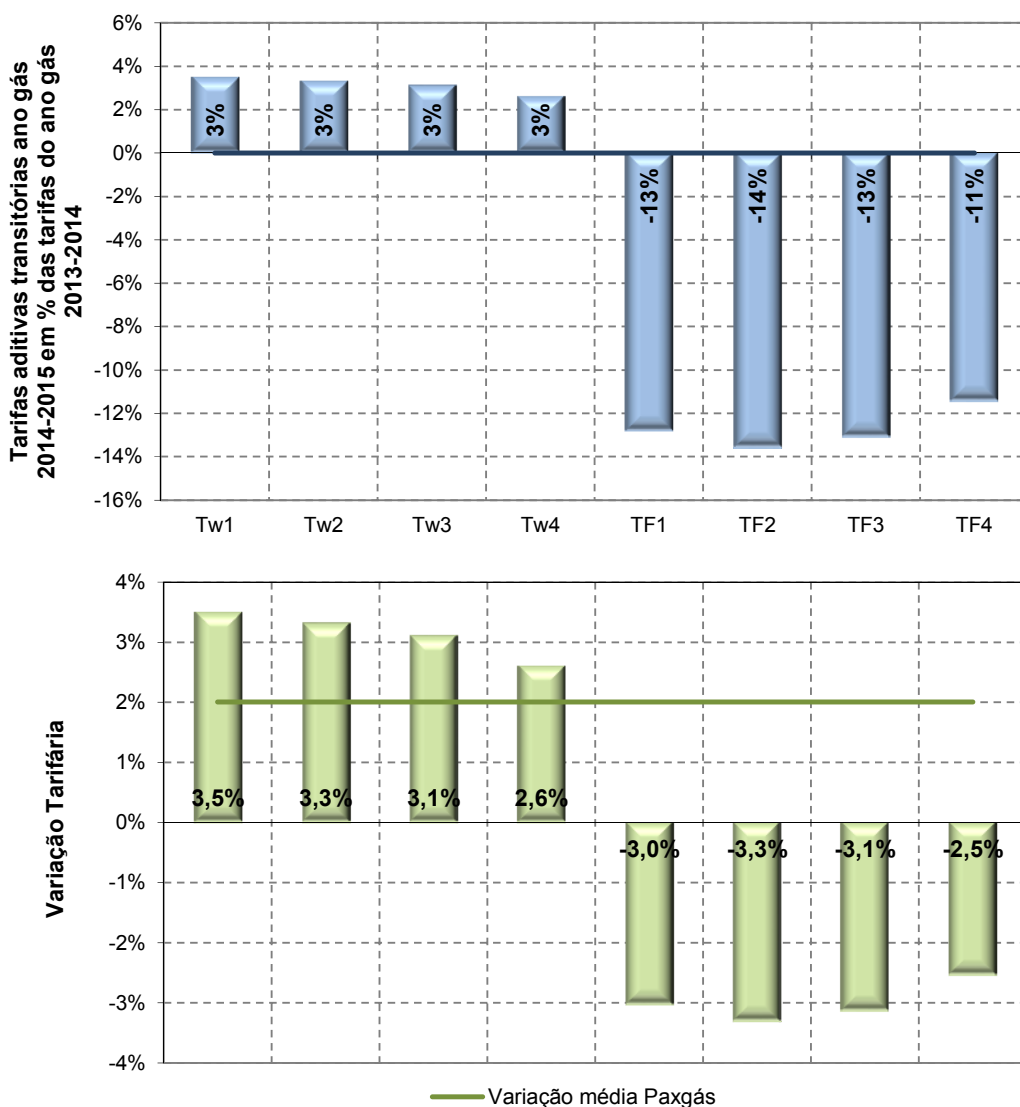


Figura 9-16 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR EDPgásSU para clientes em BP ≤ 10 000 m³

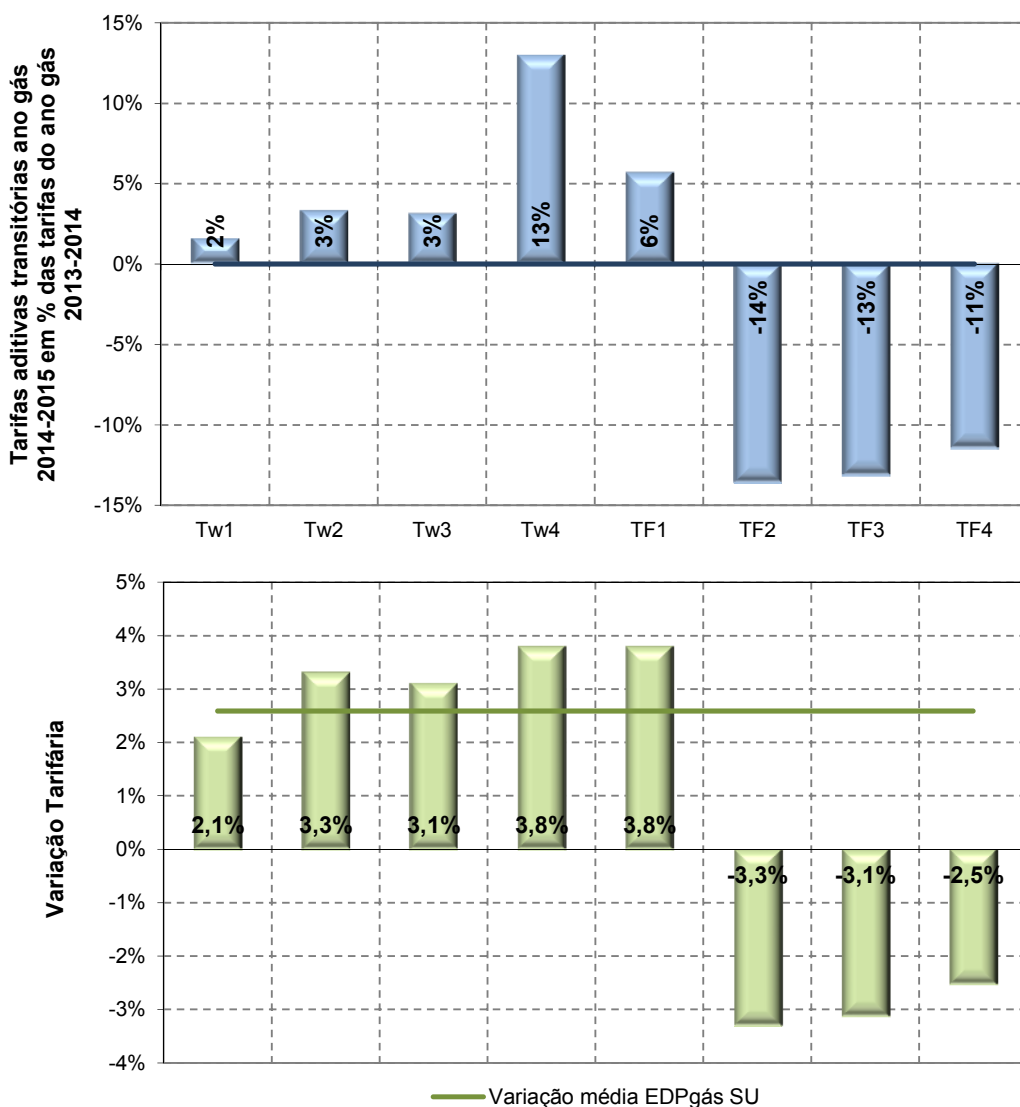


Figura 9-17 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Setgás para clientes em BP ≤ 10 000 m³

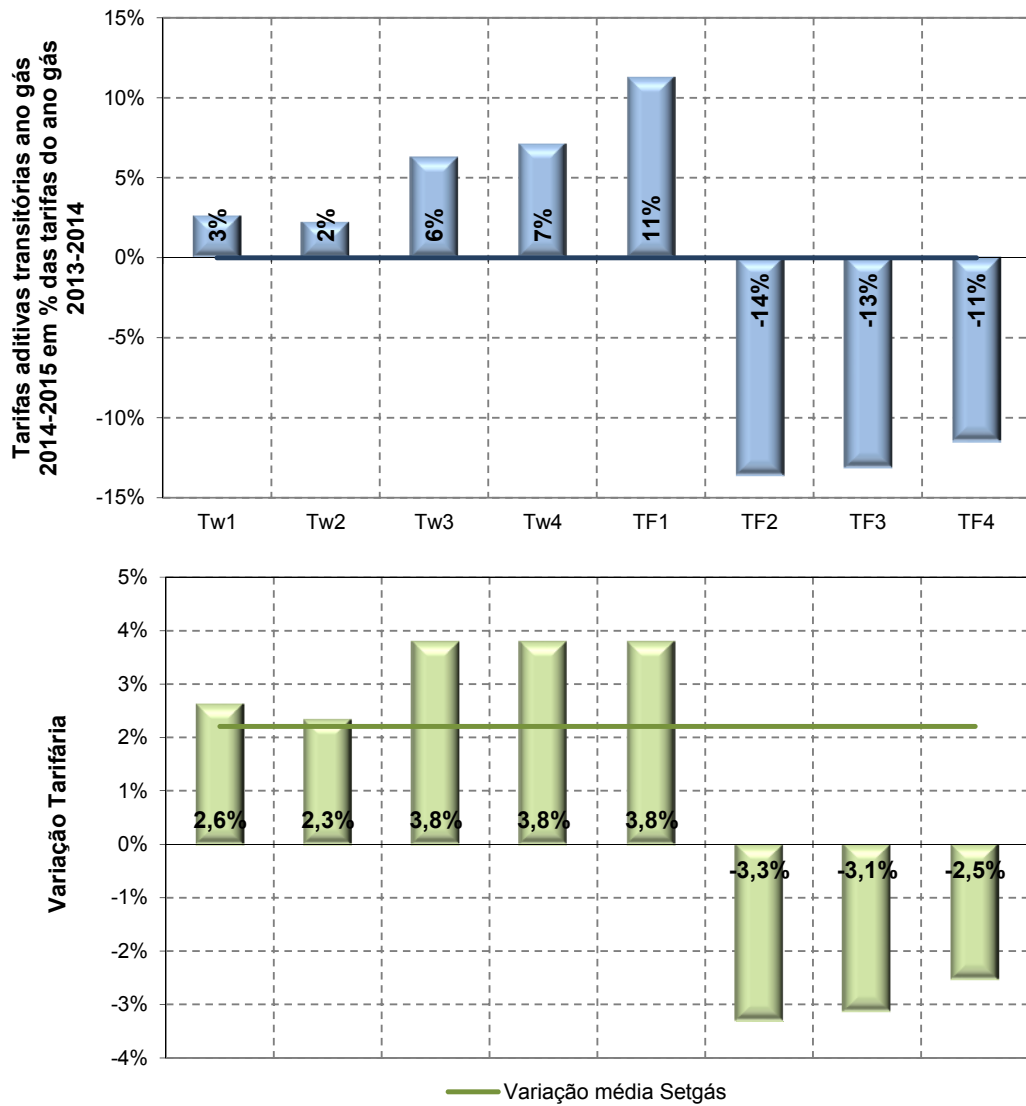
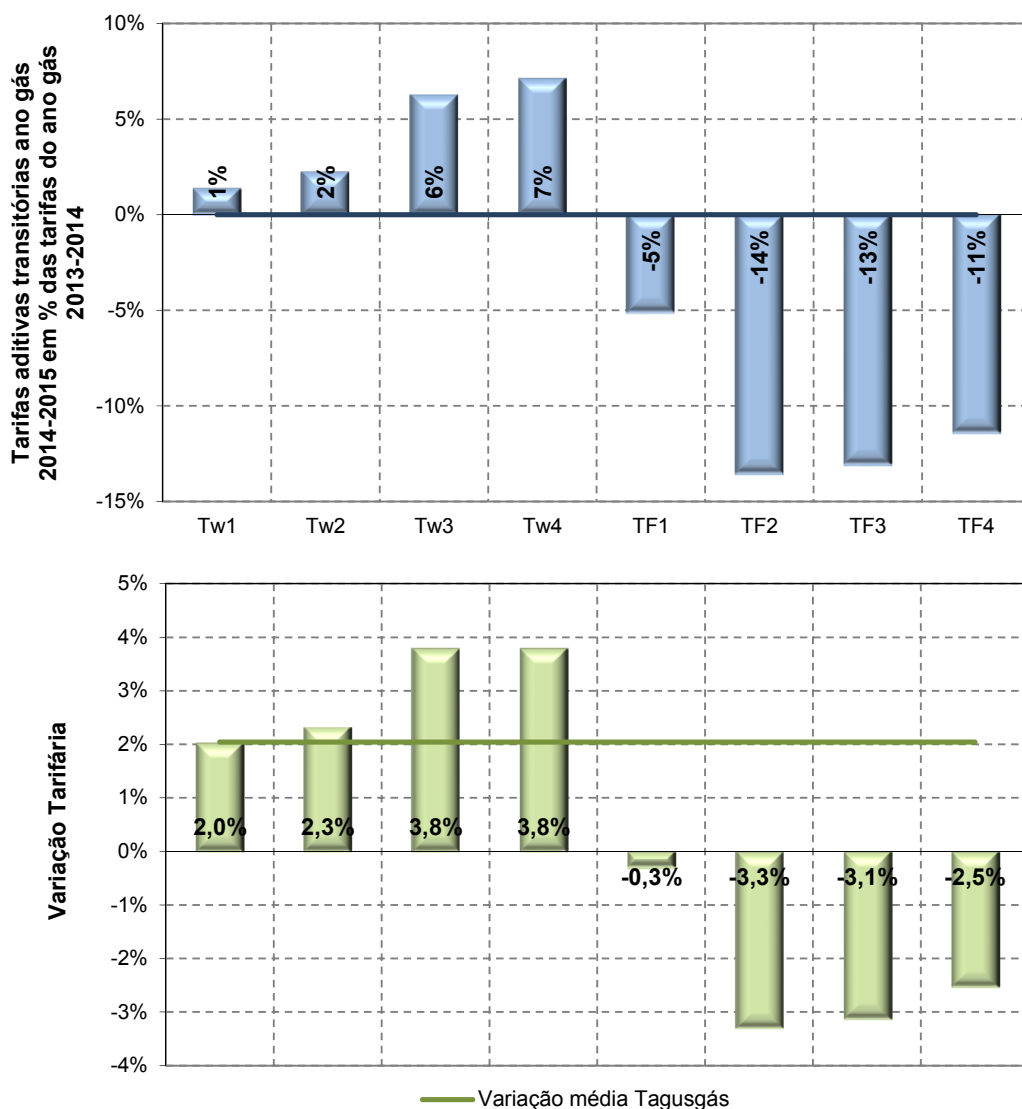


Figura 9-18 - Variação tarifária das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do CUR Tagusgás para clientes em BP ≤ 10 000 m³



9.3 ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DAS TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS PARA A TARIFA ADITIVA

Na Figura 9-19 e na Figura 9-20 apresenta-se a evolução dos preços da TVCF para a tarifa aditiva desde o ano gás 2008-2009 (t-5). Esta evolução é apresentada por escalão de consumo e discriminada entre preço de energia e preço do termo fixo mensal.

Nestas figuras, além de se ilustrar a convergência dos preços da TVCF, nos diferentes anos, para os preços aditivos, pretende-se observar o segundo objetivo do mecanismo de convergência tarifária, que é o da uniformidade tarifária no território nacional, através de um preço final aditivo.

A partir do ano gás 2010-2011, o mecanismo de convergência das TVCF, para as tarifas aditivas sofreu uma alteração em relação aos anos gás 2008-2009 e 2009-2010, de acordo com o artigo 116.º do Regulamento Tarifário. A sua aplicação passou a ser tratada numa base nacional em substituição da anterior base regional.

Figura 9-19 - Evolução do preço de energia para a tarifa aditiva, por escalão de consumo

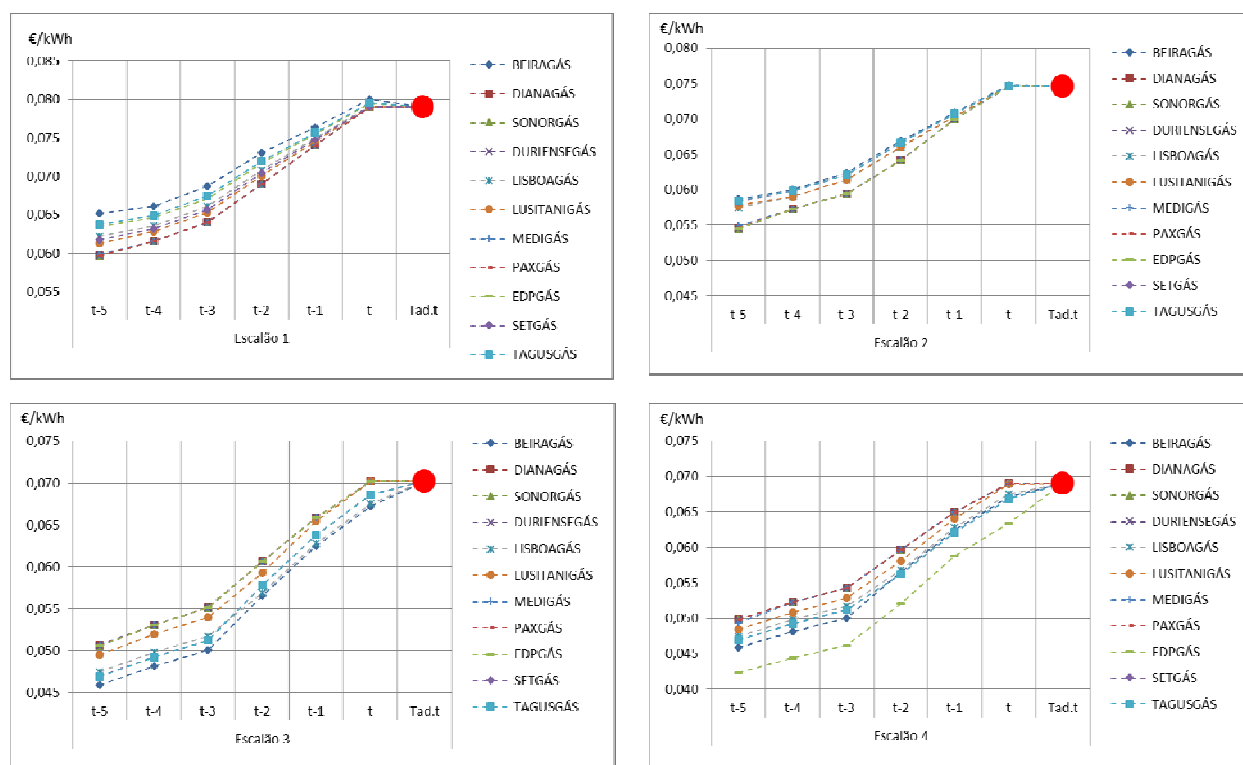
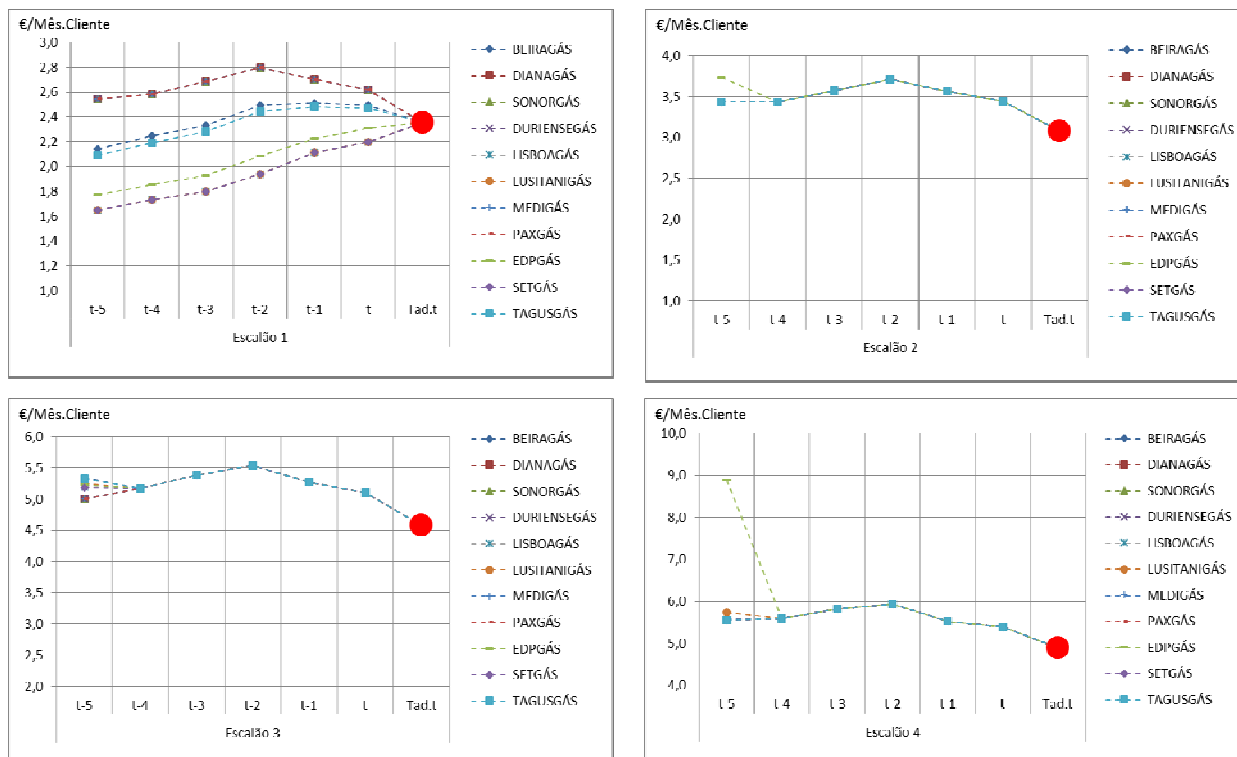


Figura 9-20 - Evolução do preço do termo fixo para a tarifa aditiva, por escalão de consumo



Da análise das figuras verifica-se que a diferença entre os diversos preços tem-se reduzido ao longo do tempo. Relativamente ao termo fixo verifica-se que nos escalões 2, 3 e 4 esses preços já são iguais.

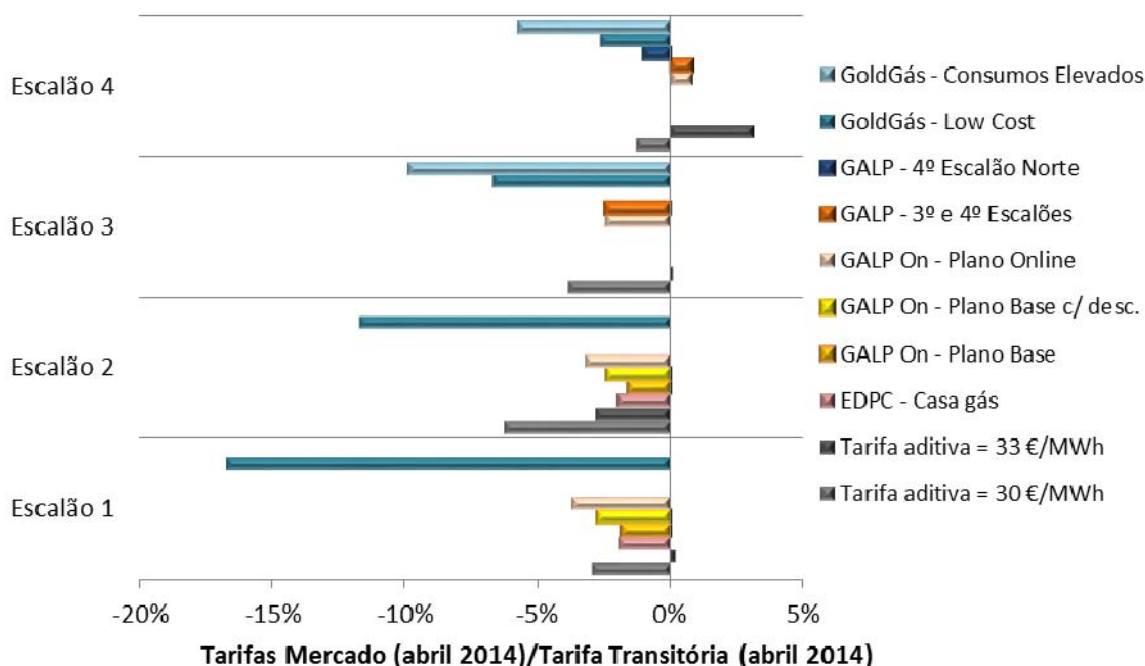
9.4 COMPARAÇÃO DAS TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS COM AS OFERTAS DO MERCADO

Neste capítulo comparam-se as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais com as ofertas no mercado retalhista. Primeiro examina-se a relação, em termos médios nacionais, entre as diferentes ofertas comerciais e a tarifa média transitória de venda a clientes finais no 2º trimestre de 2014. Em segundo lugar observam-se as ofertas comerciais no mercado retalhista de gás natural na semana de 31 de março a 4 de abril de 2014, na área de concessão da Lisboaogás.

Na Figura 9-21 apresenta-se a relação entre as diversas ofertas no mercado retalhista de gás natural com a tarifa transitória de venda a clientes finais no 2º trimestre de 2014. Nesta análise não são consideradas as ofertas duais e as ofertas onde os serviços de valor acrescentado, como por exemplo assistência técnica, descontos em outros bens e serviços e ofertas de diagnósticos energéticos são obrigatórios.

A comparação entre as tarifas no mercado retalhista e a tarifa transitória é realizada em termos médios nacionais, ou seja, para cada oferta comercial é calculado o preço médio nacional por escalão de consumo.

Figura 9-21 - Relação entre as tarifas no mercado e a tarifa transitória de venda a clientes finais no 2º trimestre de 2014, por escalão de consumo



Legenda: **Goldgás – Consumos elevados** - ofertas apenas para o 3º e 4º escalões de consumo; **Goldgás – Low cost** - ofertas para todos os escalões de consumo com desconto em relação à tarifa transitória; **GALP – 4º escalão Norte** – oferta exclusiva para a área de concessão da Portgás e para o 4º escalão de consumo; **GALP – 3º e 4º escalões** – ofertas apenas para o 3º e 4º escalões de consumo; **GALP – Plano Online** - desconto de 20% no termo fixo das tarifas transitórias, sujeita à subscrição via online, faturação eletrónica e débito direto; **GALP – Plano base com desconto** - desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias requerendo o débito direto e fatura eletrónica; **GALP – Plano base** - desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; **EDPC – Casa gás** - pagamento por débito direto e inclui o acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp; **Tarifa aditiva = 33 €/MWh** – tarifa aditiva no mercado com um preço de energia de 33€/MWh e **Tarifa aditiva = 30 €/MWh** – tarifa aditiva no mercado com um preço de energia de 30€/MWh.

Da análise da Figura 9-21 conclui-se que, de uma forma geral, as tarifas de mercado apresentam um desconto em relação à tarifa transitória correspondente e que esse desconto é menor nos escalões de maior consumo. O desconto médio oferecido no mercado retalhista é aproximadamente de 4%. O comercializador de mercado, que de uma forma global, apresenta descontos superiores é a GoldEnergy que apresenta um desconto médio de 9% em relação à tarifa transitória. O maior desconto é oferecido no primeiro escalão de consumo na oferta “Goldgás – low cost” e apresenta um preço médio 17% inferior à tarifa transitória.

Na figura são apresentadas igualmente duas tarifas, “*Tarifa aditiva = 30 €/MWh*” e “*Tarifa aditiva = 33 €/MWh*” que ilustram ofertas determinadas adicionando às tarifas de acesso em vigor em abril de 2014 os preços de energia de 30 €/MWh e de 33€/MWh, respetivamente. Destaca-se o facto de no 4º escalão de consumo, uma tarifa aditiva com um preço de energia de 33€/MWh apresentar um preço médio superior em 3% em relação à tarifa transitória correspondente.

A segunda análise apresentada corresponde a uma “fotografia” das ofertas comerciais no mercado retalhista de gás natural na semana de 31 de março a 4 de abril de 2014, na área de concessão da LisboaGás. Nesta análise incluem-se as ofertas duais (eletricidade e gás natural), sendo no entanto valorizada apenas as ofertas de gás natural. São ainda consideradas as ofertas que incluem serviços de valor acrescentado, como por exemplo assistência técnica, descontos em outros bens e serviços e ofertas de diagnósticos energéticos, sendo que as comparações incidem exclusivamente sobre a componente da fatura relativa ao fornecimento de gás natural. Todos os valores apresentados incluem o IVA.

Por forma a efetuar-se a comparação entre as várias ofertas comerciais dos comercializadores de mercado e comercializador de último recurso consideram-se três consumidores tipo em BP < 10 000 m³/ano:

- Consumidor tipo 1: Casal sem filhos e sem aquecimento central (consumo anual de 138 m³/ano),
- Consumidor tipo 2: Casal com filhos e sem aquecimento central (consumo anual de 292 m³/ano)
- Consumidor tipo 3: Casal com filhos e com aquecimento central (consumo anual de 640 m³/ano)

Na semana de 31 de março a 4 de abril de 2014 existiam três comercializadores de mercado com ofertas comerciais (EDP Comercial, Galp e Gold Energy), com a seguinte hierarquização em termos de faturação anual:

Figura 9-22 - Comparação das ofertas tarifárias - Consumidor tipo 1











Comercializador	Ofertas Tarifárias	Fatura Anual [€]	Observações	Tipo de oferta
	GoldGás - Low Cost	158	Oferta válida até 31.06.2014.	Gás Natural
	Galp On - Plano Comfort Gás com desconto	172	Desconto de 45% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	Galp On - Plano Comfort Gás	174	Desconto de 40% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	EDP Casa Total	177	Pagamento por débito direto. Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade com o mesmo comercializador. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. 50% de desconto no serviço funciona (no ano de adesão). Proposta sem prazo de validade.	Eletricidade e gás natural
	EDP Negócios Total	177	Pagamento por débito direto. Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade com o mesmo comercializador. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. 50% de desconto no serviço funciona (no ano de adesão). Proposta sem prazo de validade.	Eletricidade e gás natural
	EDP Casa Total Click	177	Contratação e faturação bimensal eletrónica. Pagamento por débito direto. Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade com o mesmo comercializador. 50% de desconto no serviço funciona (no ano de adesão). Proposta sem prazo de validade.	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Online Gás	180	Desconto de 20% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição via online, faturação eletrónica e débito direto; Oferta válida até 30.04.2014	Gás Natural
	Galp On - Plano Base Gás com desconto	182	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Gás Natural
	Galp On - Plano Base Gás+Ele simples com desconto	182	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Base Gás+Ele bi-horário com desconto	182	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horária) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele simples com desconto	182	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele bi-horário com desconto	182	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	EDP Casa Gas	183	Pagamento por débito direto. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. Proposta sem prazo de validade.	Gás Natural
	EDP Negócios Gas	183	Pagamento por débito direto. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. Proposta sem prazo de validade.	Gás Natural
	Galp On - Plano Base Gás	183	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta válida até 30.04.2014	Gás Natural
	Galp On - Plano Base Gás+Ele simples	183	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás
	Galp On - Plano Base Gás+Ele bi-horário	183	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horária) com o mesmo comercializador Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás
	Galp On - Plano Online Gás+Ele simples	183	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição via online, faturação eletrónica e débito direto; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Online Gás+Ele bi-horário	183	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição via online, faturação eletrónica e débito direto; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele simples	183	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele bi-horário	183	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais	186	Tarifa transitória atualizada trimestralmente; Oferta válida até 30.06.2014.	Gás Natural
	GoldGás - Simples	186	Oferta válida até 31.06.2014.	Gás Natural

Figura 9-23 - Comparação das ofertas tarifárias - Consumidor tipo 2







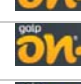



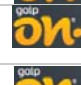
























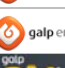









Comercializador	Ofertas Tarifárias	Fatura Anual [€]	Observações	Tipo de oferta
	GoldGás - Low Cost	323	Oferta válida até 31.06.2014.	Gás Natural
	Galp On - Plano Comfort Gás com	338	Desconto de 45% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Serviço de assistência
	Galp On - Plano Comfort Gás	340	Desconto de 40% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta válida até 30.04.2014	Serviço de assistência
	EDP Casa Total	344	Pagamento por débito direto. Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade com o mesmo comercializador. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. 50% de desconto no serviço funciona (no ano de adesão). Proposta sem prazo de validade.	Eletricidade e gás natural
	EDP Negócios Total	344	Pagamento por débito direto. Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade com o mesmo comercializador. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. 50% de desconto no serviço funciona (no ano de adesão). Proposta sem prazo de validade.	Eletricidade e gás natural
	EDP Casa Total Click	344	Contratação e faturação bimensal eletrónica. Pagamento por débito direto. Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade com o mesmo comercializador. 50% de desconto no serviço funciona (no ano de adesão). Proposta sem prazo de validade.	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Online Gás	351	Desconto de 20% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição via online, faturação eletrónica e débito direto; Oferta válida até 30.04.2014	Gás Natural
	Galp On - Plano Base Gás com desconto	353	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Gás Natural
	Galp On - Plano Base Gás+Ele simples com desconto	353	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Base Gás+Ele bi-horário com desconto	353	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horária) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele simples com desconto	353	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Serviço de assistência
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele bi-horário com desconto	353	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Serviço de assistência
	EDP Casa Gas	354	Pagamento por débito direto. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. Proposta sem prazo de validade.	Gás Natural
	EDP Negócios Gas	354	Pagamento por débito direto. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. Proposta sem prazo de validade.	Gás Natural
	Galp On - Plano Base Gás	356	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta válida até 30.04.2014	Gás Natural
	Galp On - Plano Base Gás+Ele simples	356	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás
	Galp On - Plano Base Gás+Ele bi-horário	356	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horária) com o mesmo comercializador Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás
	Galp On - Plano Online Gás+Ele simples	356	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição via online, faturação eletrónica e débito direto; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Online Gás+Ele bi-horário	356	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição via online, faturação eletrónica e débito direto; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele simples	356	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador Oferta válida até 30.04.2014	Serviço de assistência
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele bi-horário	356	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador; Oferta válida até 30.04.2014	Serviço de assistência
	Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais	361	Tarifa transitória atualizada trimestralmente; Oferta válida até 30.06.2014.	Gás Natural
	GoldGás - Simples	361	Oferta válida até 31.06.2014.	Gás Natural

Figura 9-24 - Comparação das ofertas tarifárias - Consumidor tipo 3

Comercializador	Ofertas Tarifárias	Fatura Anual (€)	Observações	Tipo de oferta
	GoldGás - Consumos Elevados	625	Oferta válida até 31.06.2014.	Gás Natural
	GoldGás - Low Cost	643	Oferta válida até 31.06.2014.	Gás Natural
	Galp On - Plano Comfort Gás com	651	Desconto de 45% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	Galp On - Plano Comfort Gás	654	Desconto de 40% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	EDP Casa Total	665	Pagamento por débito direto. Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade com o mesmo comercializador. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. 50% de desconto no serviço funciona (no ano de adesão). Proposta sem prazo de validade.	Eletricidade e gás natural
	EDP Negócios Total	665	Pagamento por débito direto. Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade com o mesmo comercializador. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. 50% de desconto no serviço funciona (no ano de adesão). Proposta sem prazo de validade.	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Online Gás	670	Desconto de 20% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição via online, faturação eletrónica e débito direto; Oferta válida até 30.04.2014	Gás Natural
	Plano Base - 3º e 4º Escalão	670	Oferta válida até 30.04.2014.	Gás Natural
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele simples com desconto	674	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele bi-horário com desconto	674	Desconto de 15% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	Plano Base - 3º e 4º Escalão - Gás+Ele	674	Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Oferta válida até 30.04.2014.	Eletricidade e gás natural
	Plano Base - 3º e 4º Escalão - Gás+Ele bi-	674	Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador; Oferta válida até 30.04.2014.	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Online Gás+Ele simples	678	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição via online, faturação eletrónica e débito direto; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Online Gás+Ele bi-horário	678	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição via online, faturação eletrónica e débito direto; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador; Oferta válida até 30.04.2014	Eletricidade e gás natural
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele simples	678	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	Galp On - Plano Comfort Gás+Ele bi-horário	678	Desconto de 10% no termo fixo das tarifas transitórias; Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador; Oferta válida até 30.04.2014	Seviço de assistência
	Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais	686	Tarifa transitória atualizada trimestralmente; Oferta válida até 30.06.2014.	Gás Natural
	EDP Casa Gas	686	Pagamento por débito direto. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. Proposta sem prazo de validade.	Gás Natural
	EDP Negócios Gas	686	Pagamento por débito direto. Inclui acesso a descontos e vantagens através da Comunidade edp. Proposta sem prazo de validade.	Gás Natural
	Plano Comfort - 3º e 4º Escalão - Gás+Ele simples	686	Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (simples) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 30.04.2014.	Seviço de assistência
	Plano Comfort - 3º e 4º Escalão - Gás+Ele bi-horário	686	Oferta sujeita à subscrição obrigatória de um serviço de assistência com mensalidade; Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade (bi-horário) com o mesmo comercializador; Requer débito direto e fatura eletrónica; Oferta válida até 31.03.2014.	Seviço de assistência
	GoldGás - Simples	686	Oferta válida até 31.06.2014.	Gás Natural

As ofertas comerciais com preço mais competitivo estão cerca de 15% (consumidor tipo 1), 11% (consumidor tipo 2) e 9% (consumidor tipo 3) abaixo das tarifas reguladas em vigor.

10 COMPARAÇÃO DE PREÇOS DAS TARIFAS DE ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL EM PORTUGAL E ESPANHA

Neste capítulo é efetuada a comparação das tarifas de acesso às infraestruturas de gás natural entre Portugal e Espanha. Na comparação de preços das tarifas de acesso em ambos os países são consideradas as tarifas de acesso ao sistema de gás natural atualmente em vigor, em Espanha, e as tarifas de gás natural para o ano gás 2014-2015, em Portugal.

Em Espanha, o Real-Decreto 949/2001, de 3 de agosto, que regula o acesso de terceiros às infraestruturas de gás natural e que estabelece o sistema económico integrado do setor de gás natural, define no capítulo IV a estrutura das tarifas de acesso às infraestruturas de gás natural. As tarifas de acesso ao sistema de gás natural em Espanha são fixadas anualmente, com possibilidade de atualização trimestral, sendo que as tarifas em vigor desde 1 de janeiro de 2014 e consideradas nesta análise foram estabelecidas pela Orden IET/2446/2013, de 27 de dezembro.

10.1 TARIFA DE USO DO TERMINAL DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GÁS

Em Portugal a tarifa de receção de GNL é uma tarifa monómia, com um termo variável, definido em €/kWh. Em Espanha, a tarifa de descarga de navios é uma tarifa binómia composta por um termo fixo, definido em €/navio, e por um termo variável, definido em €/kWh.

No Quadro 10-1 apresentam-se os preços considerados para a parcela de receção de GNL, em ambos os países.

Quadro 10-1 - Preços da parcela de Receção de GNL⁹

PARCELA DE RECEÇÃO	PREÇOS PT opção base	PREÇOS ES
Termo Fixo (EUR/navio)	-	33 978
Termo Variável (EUR/kWh)	0,000249	0,000069

Em ambos os países a tarifa de Armazenamento de GNL é uma tarifa monómia, aplicável à totalidade de GNL armazenado, composta por um termo variável, definido em €/kWh/dia.

⁹ Valores em Espanha definidos no anexo da Orden IET/2446/2013, de 27 de dezembro, tendo como referência o terminal de Huelva.

ESTRUTURA TARIFÁRIA NO ANO GÁS 2014-2015

Comparação de Preços das Tarifas de Acesso às Infraestruturas de Gás Natural em Portugal e Espanha

Em Portugal a tarifa de Armazenamento de GNL tem preços diferenciados de acordo com o prazo do produto de capacidade: produto anual, produto trimestral, produto mensal e produto diário (nas tarifas para o ano gás 2014-2015 os preços dos vários produtos são iguais).

No Quadro 10-2 apresentam-se os preços considerados para a parcela de armazenamento de GNL, em ambos os países.

Quadro 10-2 - Preço da parcela de Armazenamento de GNL¹⁰

PARCELA DE ARMAZENAMENTO	PREÇOS PT produto anual	PREÇOS PT produto trimestral	PREÇOS PT produto mensal	PREÇOS PT produto diário	PREÇOS ES
Termo Variável (EUR/kWh/dia)	0,00003058	0,00003058	0,00003058	0,00003058	0,000032400

A tarifa de Regaseificação inclui a atividade de vaporização ou carga de cisternas de GNL, sendo que para efeitos de comparação de preços apenas se considera a atividade de regaseificação. Em ambos os países a tarifa de Regaseificação é uma tarifa binómia composta por um termo fixo, definido em €/kWh/dia/mês, e por um termo variável, definido em €/kWh.

Em Portugal a tarifa de Regaseificação de GNL tem preços diferenciados para o termo fixo, de acordo com o prazo do produto de capacidade: produto anual, produto trimestral, produto mensal e produto diário (nas tarifas para o ano gás 2014-2015 os preços são diferentes para cada um dos produtos).

Em Espanha, através da Ordem Ministerial ITC/4100/2005, de 27 de dezembro, foram definidas tarifas a aplicar a contratos com duração inferior a 1 ano. Nestes contratos são consideradas as tarifas acrescidas de coeficientes que se aplicam unicamente ao termo fixo da tarifa de Regaseificação, ao termo de reserva de capacidade da tarifa de Transporte e Distribuição e ao termo fixo de condução da tarifa de Transporte e Distribuição, de acordo com o período de duração do contrato em causa. No anexo da Orden IET/2446/2013, de 27 de dezembro foram publicados os coeficientes a aplicar aos contratos de curta duração mensais e diários.

No quadro seguinte apresentam-se os preços considerados para a parcela de regaseificação de GNL, em Portugal e Espanha.

¹⁰ Valores em Espanha definidos no anexo da Orden IET/2446/2013, de 27 de dezembro.

Quadro 10-3 - Preços da parcela de Regaseificação de GNL¹¹

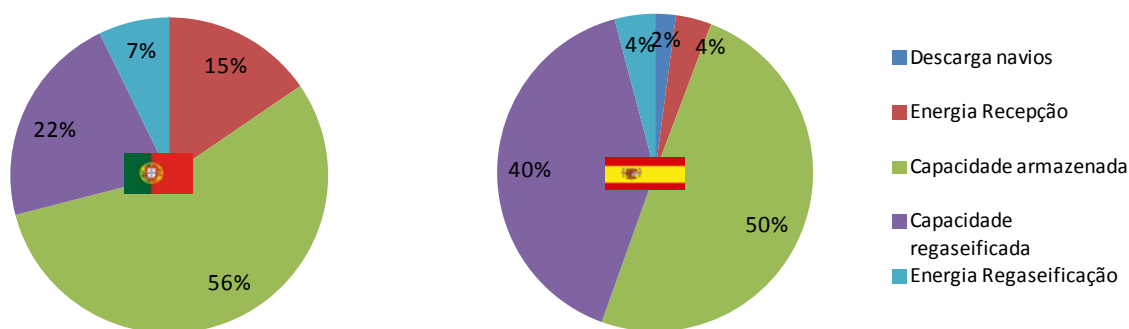
PARCELA REGASEIFICAÇÃO	PREÇOS PT produto anual	PREÇOS PT produto trimestral	PREÇOS PT produto mensal	PREÇOS PT produto diário	PREÇOS ES
Termo Fixo (*)	0,00033896	0,00044065	0,00050845	0,00067793	0,019612
Termo Variável (EUR/kWh)	0,00017279	0,00017279	0,00017279	0,00017279	0,000116

(*) (EUR/(kWh/dia)/dia) em PT e (EUR/(kWh/dia)/mês) em ES

Nas figuras seguintes comparam-se as estruturas de pagamentos das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL em Portugal e Espanha. Considerou-se um perfil de utilização idêntico ao do Terminal de Sines, previsto para o ano gás 2014-2015. Visto em Espanha não existir o produto trimestral as quantidades associadas a estes contratos foram adicionadas ao produto mensal.

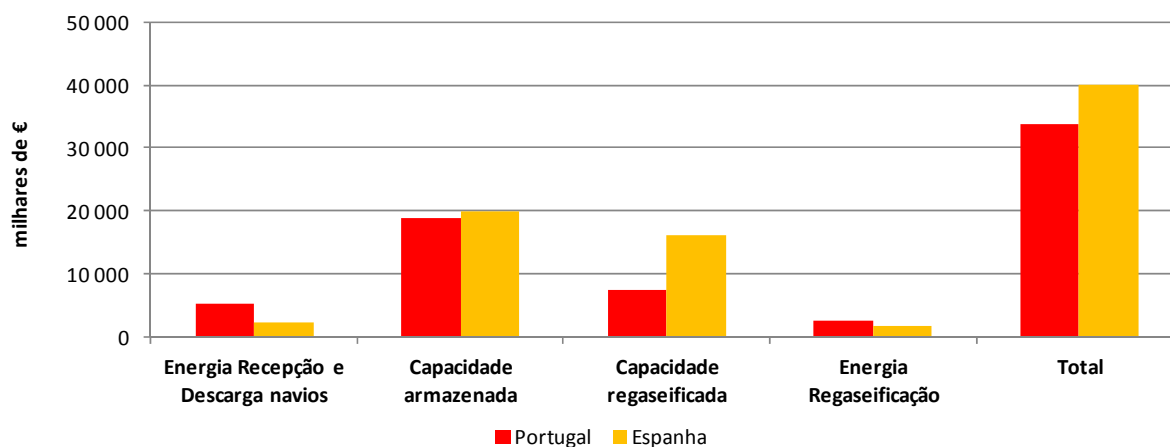
Verifica-se que no caso de Espanha existe uma estrutura de custos fixos mais pesada do que em Portugal, com um valor da capacidade contratada de regaseificação de GNL de cerca de 2,2 acima dos valores da capacidade contratada de regaseificação de GNL no Terminal de Sines. Por outro lado a componente variável da energia de receção (incluindo a descarga de navios em Espanha) e da energia de regaseificação é em Espanha cerca de 0,5 em relação ao valor equivalente no Terminal de Sines.

Figura 10-1 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, entre Portugal e Espanha



¹¹ Valores em Espanha definidos no anexo da Orden IET/2446/2013, de 27 de dezembro.

Figura 10-2 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, entre Portugal e Espanha



Na Figura 10-3, Figura 10-4 e Figura 10-5 apresenta-se a evolução dos preços médios de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL de Portugal e de Espanha, em função do número anual de navios metaneiros que descarregam a sua carga de GNL.

Nesta análise foram considerados navios metaneiros com uma carga média de 870 GWh (125 000 m³ GNL) e com um tempo médio de regaseificação de 14 dias que corresponde ao valor médio de rotação de *stock* no Terminal de Sines no ano gás 2012-2013. Assume-se ainda que cada utilizador do terminal regaseifica a totalidade do GNL logo de imediato à sua descarga, sem haver lugar à aplicação de penalidades. No caso da descarga de navios em Espanha é considerado o terminal de Huelva como referência.

Em Portugal são considerados três cenários distintos: a utilização do terminal através de um contrato com duração superior a 1 ano (produto anual), a utilização do terminal através de um contrato com duração mensal (produto mensal) e a utilização do terminal através de um contrato com duração diária (produto diário).

Em Espanha para além do contrato base, com duração superior a 1 ano, são também considerados contratos mensais e contratos diários, com a aplicação dos fatores de penalização ao termo fixo da tarifa de Regaseificação de GNL. Para cada um destes contratos mensais e diários, em Espanha, são considerados dois cenários distintos: o Cenário Pessimista, onde os fatores são aplicados por ordem decrescente, e o Cenário Otimista, com uma aplicação dos fatores na ordem inversa. Em Espanha as capacidades contratadas com prazos inferiores a 1 ano podem ser adicionadas a capacidades contratadas com prazos superiores a 1 ano, para o mesmo ponto de fornecimento, somente entre os meses de abril e setembro (período de 6 meses).

Figura 10-3 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto anual)

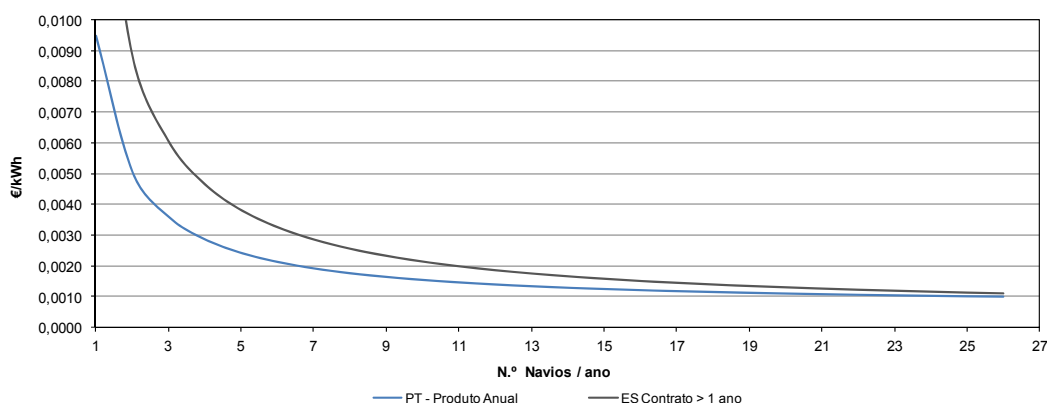


Figura 10-4 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto mensal)

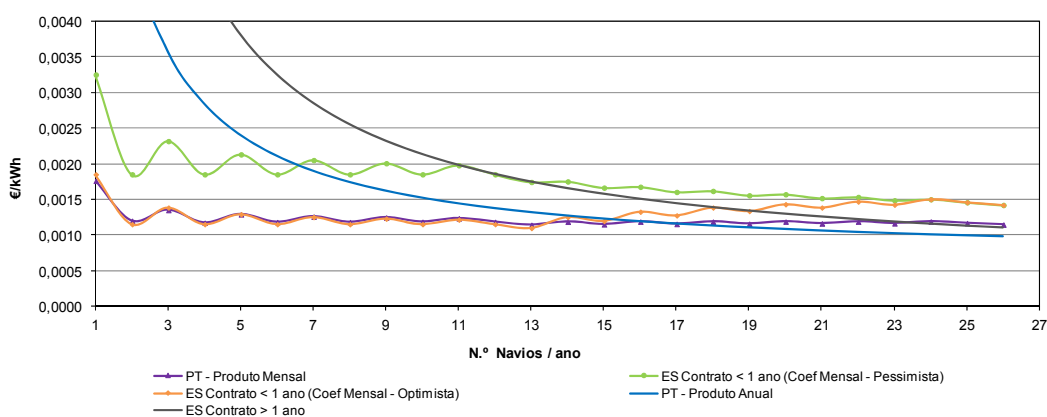
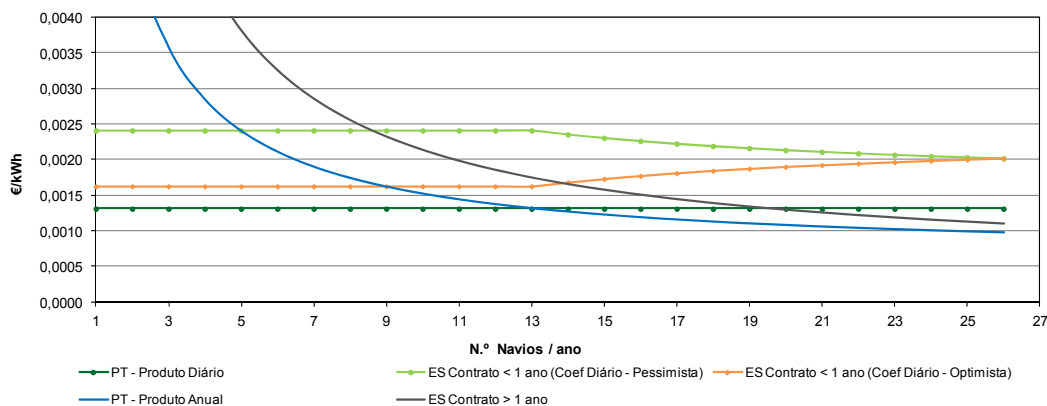


Figura 10-5 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto diário)



Comparando os preços médios de utilização do terminal verifica-se:

- O preço médio de acesso do produto anual no Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL é sempre mais baixo em Portugal, sendo o diferencial maior para um menor número de descargas por ano.
- No caso da utilização de contratos mensais verifica-se alguma aderência nos preços do contrato mensal em Portugal e do contrato mensal em Espanha (cenário otimista), até cerca de 13 descargas de navios metaneiros/ano. A partir das 14 descargas de navios metaneiros/ano o produto anual em Portugal passa a ser o mais vantajoso.
- Para a utilização de contratos diários verifica-se que o contrato diário em Portugal é mais vantajoso do que os contratos diários em Espanha. Até cerca de 13 descargas de navios metaneiros/ano o produto diário em Portugal é o mais vantajoso e a partir desse valor o produto anual em Portugal passa a ser o mais vantajoso.

Para complementar a análise comparativa entre Portugal e Espanha na Figura 10-6, Figura 10-7 e Figura 10-8 apresenta-se a evolução dos preços médios de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL de Portugal e de Espanha, em função do número anual de navios metaneiros que descarregam a sua carga de GNL, assumindo agora a utilização do Terminal de Sines de uma forma contínua, ou seja, após a descarga do navio a regaseificação do GNL é efetuada uniformemente durante os 365 dias do ano.

Assumem-se os pressupostos descritos anteriormente referentes à dimensão dos navios e definição dos vários contratos em Espanha e Portugal.

Figura 10-6 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto anual)

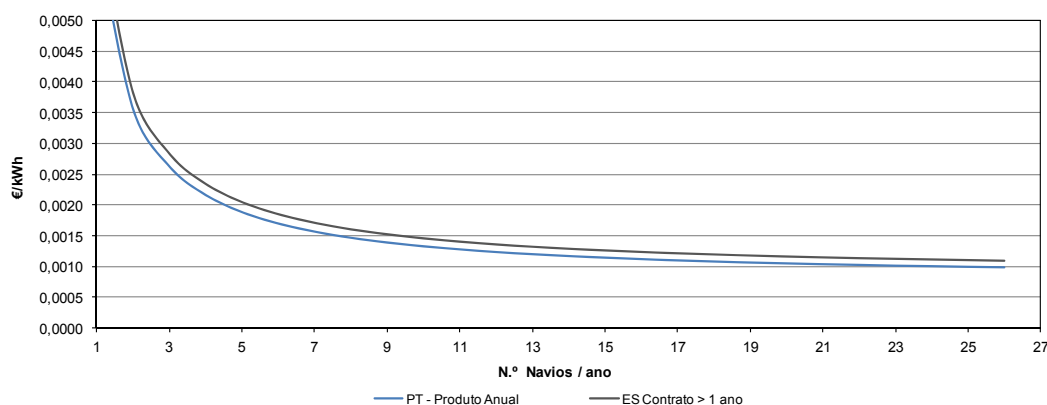


Figura 10-7 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto mensal)

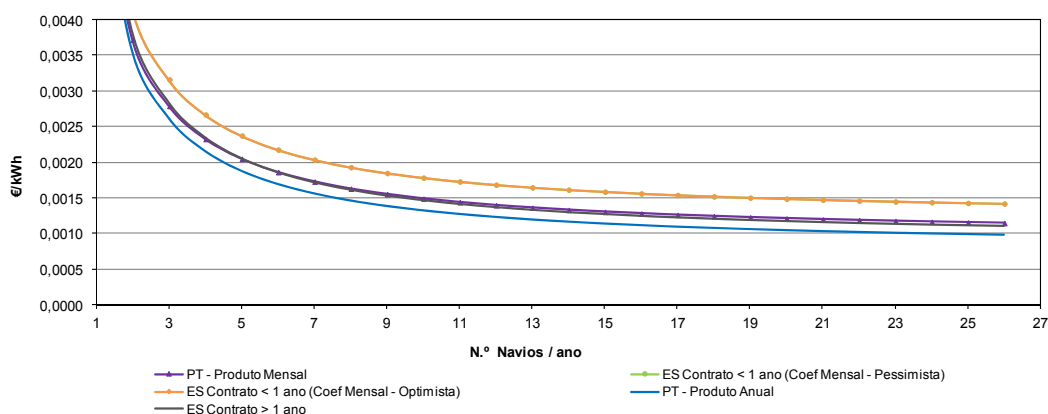
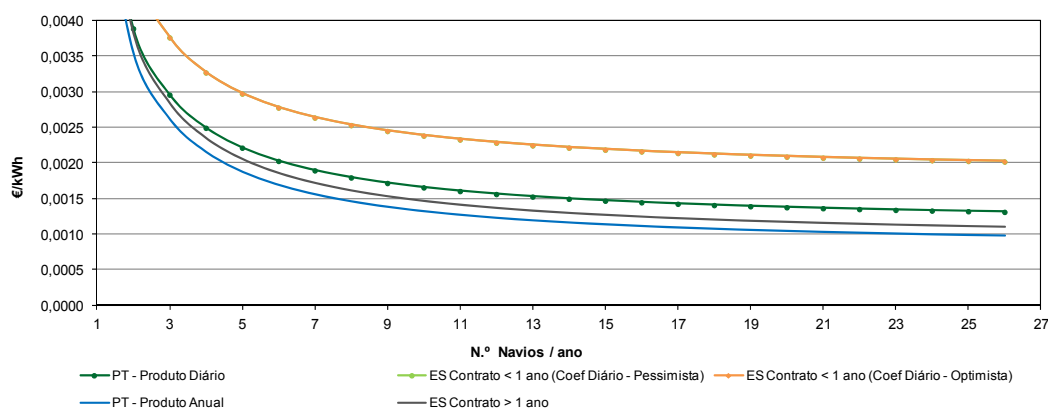


Figura 10-8 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto diário)



Comparando os preços médios de utilização do terminal verifica-se que independentemente do tipo de contrato os preços do produto anual em Portugal são sempre os mais competitivos. Com a utilização do terminal de uma forma contínua não existe qualquer vantagem na utilização dos contratos de duração inferior a 1 ano.

10.2 TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

Em Portugal e em Espanha a tarifa de Armazenamento Subterrâneo é uma tarifa trinómia composta por um termo fixo aplicável à capacidade de armazenamento contratada, definido em euros/(kWh/dia)/mês, e por dois termos variáveis aplicáveis ao volume de gás injetado ou extraído, definidos em euros/kWh,

Em Portugal o termo fixo da tarifa de Armazenamento de GNL tem preços diferenciados de acordo com o prazo do produto de capacidade: produto anual, produto trimestral e produto mensal (nas tarifas para o ano gás 2014-2015 os preços do produto anual e trimestral são iguais).

No quadro seguinte apresentam-se os preços considerados para a tarifa de Armazenamento Subterrâneo, em Portugal e Espanha.

Quadro 10-4 - Preços da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo¹²

USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO	PREÇOS PT produto anual	PREÇOS PT produto trimestral	PREÇOS PT produto mensal	PREÇOS ES
Termo de Injecção (EUR/kWh)	0,00020619	0,00020619	0,00020619	0,000244
Termo de Extracção (EUR/kWh)	0,00020619	0,00020619	0,00020619	0,000131
Termo Fixo (EUR/(kWh/dia)/mês)	0,000875	0,000875	0,000919	0,000411

Na Figura 10-9 e Figura 10-10 é feita a comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo em Portugal e Espanha, considerando um perfil de utilização do armazenamento subterrâneo de 365 dias (12 meses de armazenamento), correspondente ao produto anual.

Assume-se que a energia injetada é igual à energia extraída e que o valor da capacidade contratada de armazenamento é igual à capacidade de injeção do armazenamento subterrâneo do Carriço (23 800 MWh/dia).

Na comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo em Portugal e Espanha, considerando um perfil de utilização do armazenamento subterrâneo de 365 dias, verifica-se que o custo unitário do armazenamento subterrâneo em Espanha é mais vantajoso do que em Portugal, resultado de uma estrutura de custos fixos mais vantajosa em Espanha.

¹² Valores em Espanha definidos no anexo da Orden IET/2446/2013, de 27 de dezembro.

Figura 10-9 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo, entre Portugal e Espanha (produto anual)

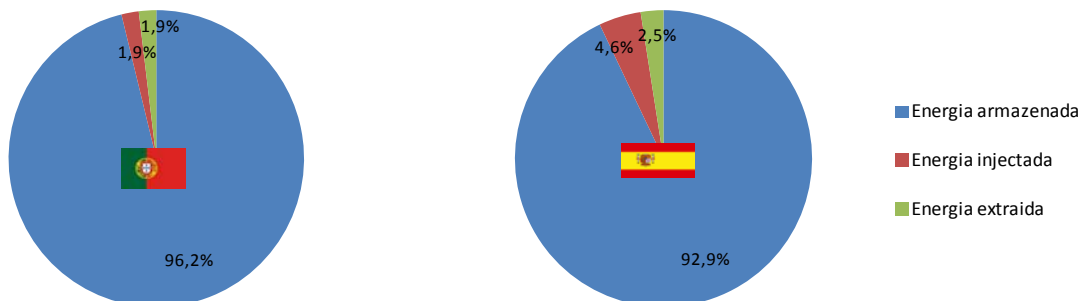
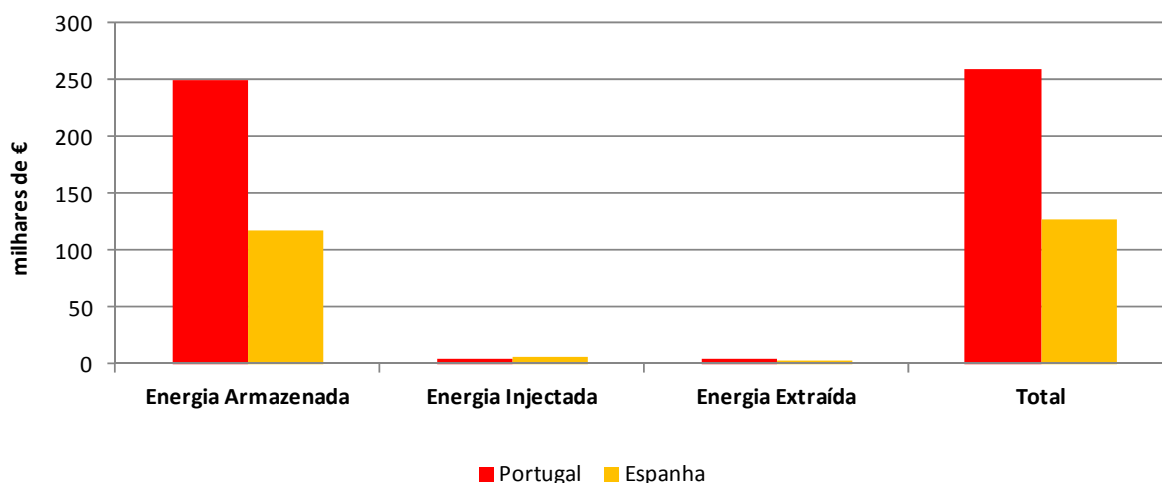
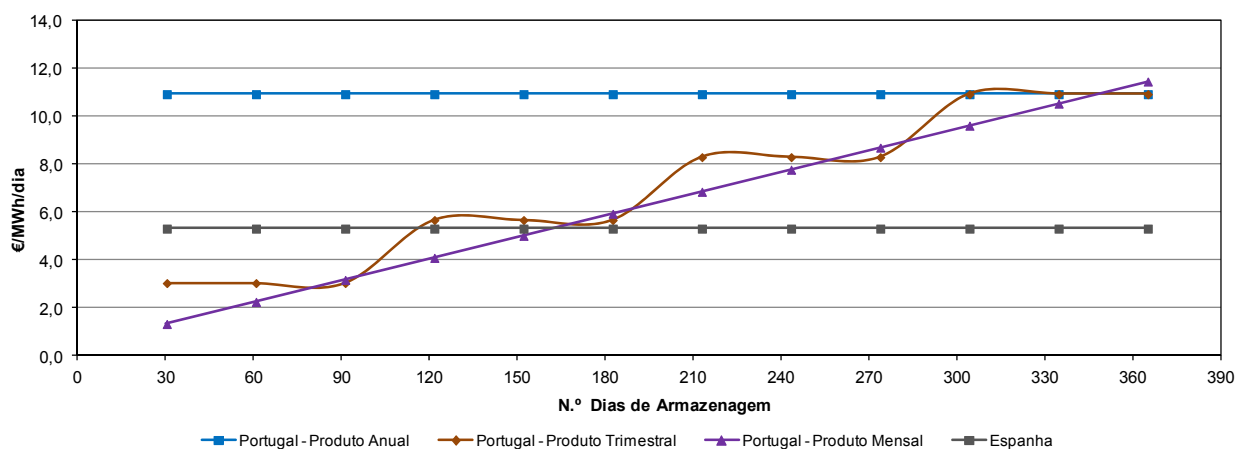


Figura 10-10 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo, entre Portugal e Espanha (produto anual)



Na Figura 10-11 comparam-se os preços médios de acesso ao armazenamento subterrâneo em Portugal e Espanha, em função do número de dias de armazenamento, assumindo os pressupostos descritos anteriormente, em relação à energia injetada, energia extraída e capacidade contratada de armazenamento. Em Portugal para além do produto anual são também considerados os produtos trimestral e mensal.

Figura 10-11 - Comparação das tarifas de Acesso ao Armazenamento Subterrâneo entre Portugal e Espanha em (produtos anual, trimestral e mensal em Portugal)



Verifica-se que para períodos de armazenamento inferiores a 160 dias o contrato mensal em Portugal é o mais vantajoso sendo que a partir desse valor o armazenamento subterrâneo em Espanha passa a ser mais vantajoso.

10.3 TARIFA DE ACESSO À REDE DE TRANSPORTE

Em Portugal as tarifas de acesso à rede de transporte aplicam-se às redes de alta pressão (AP) para entregas a clientes em AP e para entregas a produtores de eletricidade em regime ordinário, com três opções tarifárias distintas: Longas Utilizações, Curtas Utilizações e Opção Flexível (contrato exclusivamente mensal e contratação combinada de capacidade anual e mensal exclusivamente nos meses de verão). Na análise comparativa apenas se considera a opção flexível exclusivamente mensal.

Para as opções de Longas e Curtas Utilizações a tarifa de acesso à rede de transporte em Portugal tem duas componentes: um termo de capacidade utilizada, em $\text{€}/(\text{kWh}/\text{dia})/\text{mês}$, e um termo de energia definido em $\text{€}/\text{kWh}$.

Para a opção Flexível com contrato exclusivamente mensal a tarifa de acesso à rede de transporte em Portugal tem duas componentes: nos meses de verão um termo de capacidade média mensal dos meses de verão, em $\text{€}/(\text{kWh}/\text{dia})/\text{mês}$, e um termo de energia definido em $\text{€}/\text{kWh}$. Nos meses de inverno um termo de capacidade média mensal dos meses de inverno, em $\text{€}/(\text{kWh}/\text{dia})/\text{mês}$, e um termo de energia definido em $\text{€}/\text{kWh}$.

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas de acesso à rede de transporte de alta pressão, em Portugal, para o ano gás 2014-2015.

Quadro 10-5 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a produtores de eletricidade em regime ordinário

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELECTRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO			
Opção tarifária	Energia	Capacidade Utilizada	Capacidade Utilizada
	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/kWh/dia)/dia)
Longas Utilizações	0,000238	0,027330	0,00089851
Curtas Utilizações	0,002534	0,008199	0,00026955

Quadro 10-6 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a produtores de eletricidade em regime ordinário (opção flexível exclusivamente mensal)

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELECTRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO (opção flexível mensal)					
Opção tarifária	Energia	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/kWh/dia)/dia)	(€/kWh/dia)/dia)
Flexível	0,000238	0,027330	0,054659	0,00089851	0,00179702

Quadro 10-7 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a outros clientes finais em AP

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP			
Opção tarifária	Energia	Capacidade Utilizada	Capacidade Utilizada
	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/kWh/dia)/dia)
Longas Utilizações	0,001068	0,027330	0,00089851
Curtas utilizações	0,003364	0,008199	0,00026955

Quadro 10-8 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a outros clientes finais em AP (opção flexível exclusivamente mensal)

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP (opção flexível mensal)					
Opção tarifária	Energia	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/kWh/dia)/dia)	(€/kWh/dia)/dia)
Flexível	0,001068	0,027330	0,054659	0,00089851	0,00179702

Em Espanha, a tarifa de transporte e distribuição tem duas componentes¹³: (i) um termo fixo de reserva de capacidade, definido em euros/(kWh/dia)/mês; (ii) um termo de transporte (*conducción*), função da pressão de desenho a que a instalação do consumidor esteja ligada, e composto por um termo fixo,

¹³ Artigo 31.º do Real-Decreto 949/2001, de 3 de agosto.

ESTRUTURA TARIFÁRIA NO ANO GÁS 2014-2015

Comparação de Preços das Tarifas de Acesso às Infraestruturas de Gás Natural em Portugal e Espanha

definido em euros/(kWh/dia)/mês (grupos de clientes 1 e 2)¹⁴ ou €/mês (grupo de clientes 3)¹⁵, e por um termo variável, definido em euros/kWh. Os valores dos termos fixo e variável variam em função da pressão de abastecimento e do consumo anual.

O termo de reserva de capacidade de transporte e distribuição é aplicável ao caudal diário a faturar a cada utilizador com contrato de acesso e é faturado pela empresa de transporte detentora das instalações onde está situado o ponto de entrada de gás natural ao sistema de transporte e distribuição. O termo de transporte é faturado pela empresa de distribuição detentora das instalações onde está situado o ponto de entrega de gás natural ao consumidor.

Considerando que o sistema tarifário espanhol agrega a rede de transporte e a rede de distribuição, a comparação dos preços médios, associados ao uso da rede de transporte, entre Portugal e Espanha, é efetuada para os três maiores escalões de consumo do grupo 2 do sistema tarifário espanhol, dado que em Portugal apenas existem consumidores em alta pressão com consumos desta ordem de grandeza. O grupo 1 não foi incluído dado não existir nenhum consumidor em Portugal com este perfil.

No Quadro 10-9 são apresentados os valores do termo de reserva de capacidade e da componente fixa e variável do termo de transporte da tarifa de Transporte e Distribuição a vigorar em Espanha, para os três maiores escalões de consumo do grupo 2 do sistema tarifário espanhol.

Quadro 10-9 - Preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte e Distribuição, em Espanha¹⁶

USO DA REDE DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	PREÇOS ES
Termo Fixo de Reserva de Capacidade (€/kWh/dia)/mês	0,010848
Termos de Transporte	
Tarifa 2.4: 100≥...>30 GWh/ano	
Termo fixo (€/kWh/dia)/mês	0,041210
Termo variável (€/kWh)	0,0011210
Tarifa 2.5: 500≥...>100 GWh/ano	
Termo fixo (€/kWh/dia)/mês	0,037887
Termo variável (€/kWh)	0,0009830
Tarifa 2.6: >500 GWh/ano	
Termo fixo (€/kWh/dia)/mês	0,034848
Termo variável (€/kWh)	0,0008520

Na análise comparativa da tarifa de acesso à rede de transporte, em Portugal e Espanha, consideram-se os seguintes pressupostos:

¹⁴ Grupo 1: Consumidores ligados a gasodutos cuja pressão de desenho seja superior a 60 bar.

Grupo 2: consumidores ligados a gasodutos cuja pressão de desenho seja superior a 4 bar e inferior ou igual a 60 bar.

¹⁵ Grupo 3: consumidores ligados a gasodutos cuja pressão de desenho seja inferior ou igual a 4 bar.

¹⁶ Valores em Espanha definidos no anexo da Orden IET/2446/2013, de 27 de dezembro.

- Em Portugal são utilizadas as tarifas de acesso para o ano gás 2014-2015, abrangendo a tarifa de Uso Global do Sistema e a tarifa de Uso da Rede de Transporte. Considera-se que clientes com consumos anuais de gás superiores a 200 milhões de m³ são centros electroprodutores, aplicando-se para estes clientes apenas a Parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.
- São utilizadas duas modulações distintas: uma modulação de 255 dias e outra modulação de 56 dias, quer no ponto de entrada, quer no ponto de saída da rede, correspondendo estes valores a modulações médias dos clientes AP e dos centros electroprodutores.
- Para além das tarifas de acesso associadas ao ponto de saída, no cálculo do uso da rede de transporte em Portugal, é também aplicado ao ponto de entrada (utilizado como referência o Terminal de Sines) um termo de capacidade contratada, considerando-se o custo do produto anual.
- Na aplicação das tarifas em Espanha não foi considerado nenhum agravamento dos termos de capacidade de utilização associados quer ao termo de reserva de capacidade, quer ao termo de transporte.

Na Figura 10-12 e Figura 10-13 e apresenta-se a relação entre os preços das tarifas de Acesso à Rede de Transporte, em Portugal e Espanha, para modulações de 255 dias e 56 dias, respetivamente.

Verifica-se que para modulações mais elevadas (255 dias) e consumos anuais de gás natural superiores a 200 milhões de m³ um cliente ligado à rede de AP em Portugal paga em média valores inferiores.

Para modulações mais baixas (56 dias) o custo de acesso à rede de transporte em Espanha é sempre superior ao de Portugal.

Figura 10-12 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados na rede de transporte em AP em Portugal e Espanha (modulação de 255 dias)

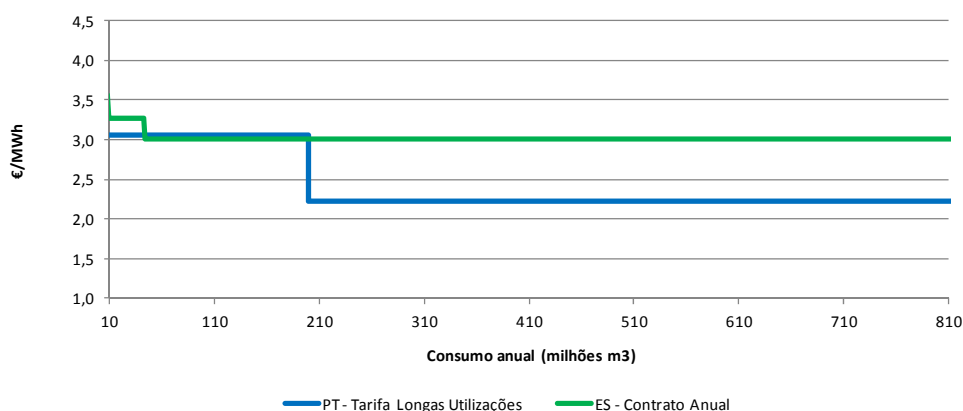
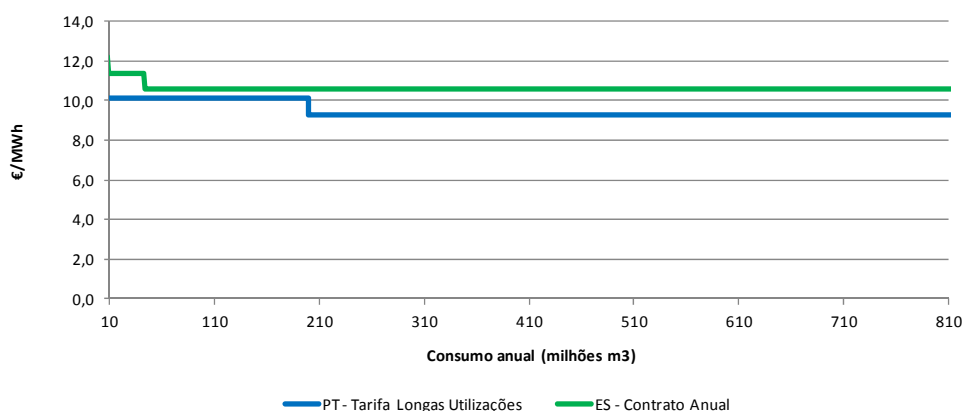


Figura 10-13 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados na rede de transporte em AP em Portugal e Espanha (modulação de 56 dias)



Na análise comparativa entre Portugal e Espanha são considerados dois exemplos distintos, a saber: centro electroprodutor e cliente industrial ligado em alta pressão.

Centro Electroprodutor

Considera-se um cliente com uma capacidade instalada de 7,3 GWh/dia (correspondente a uma central de ciclo combinado, com uma potência instalada de 400 MW, rendimento de 55% e 10 horas de funcionamento diário), funcionando 5 dias úteis por semana e com uma modulação variável.

Para a distribuição do consumo ao longo dos 365 dias do ano, para os vários valores de modulação, foram considerados os seguintes pressupostos:

- Para modulações até 30 dias o consumo é distribuído uniformemente através de 2 meses.
- Para modulações entre 30 dias e 180 dias o consumo é distribuído pelos vários meses, com um valor máximo de 15 dias de consumo por mês.
- Para modulações superiores a 180 dias o consumo é distribuído uniformemente pelos vários meses.

Em Portugal consideram-se três cenários distintos, com a aplicação da tarifa de longas utilizações, a tarifa de curtas utilizações e a opção flexível exclusivamente mensal. No cálculo da tarifa de acesso para além das tarifas associadas ao ponto de saída considera-se também um produto anual de capacidade contratada no ponto de entrada (Terminal de Sines).

Em Espanha para além da tarifa base, associada a um contrato com duração superior a um ano, consideram-se contratos mensais e contratos diários.

Em Espanha de acordo com o descrito no artigo 10 da Ordem Ministerial ITC/4100/2005, de 27 de dezembro, as capacidades contratadas com prazos inferiores a 1 ano podem ser adicionadas a capacidades contratadas com prazos superiores a 1 ano, para o mesmo ponto de fornecimento, somente entre os meses de abril e setembro. Na análise comparativa considera-se a aplicação dos contratos de curtas utilizações em Espanha para pontos de fornecimento com uma contratação exclusiva de produtos mensais ou diários, não sendo aplicada a restrição mencionada anteriormente.

A utilização das opções de curta utilização e flexível em Portugal e da opção de curtas durações em Espanha (contratos mensais e diário) implica a perda de prioridade na utilização da capacidade da rede, face aos utilizadores da opção base.

Figura 10-14 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP em Portugal e Espanha (longas utilizações / contrato anual)

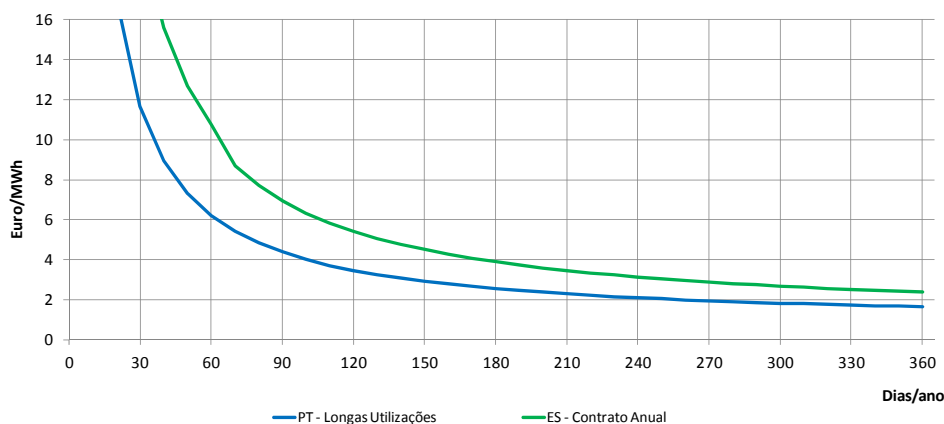


Figura 10-15 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal (longas utilizações / curtas utilizações / opção flexível exclusivamente mensal)

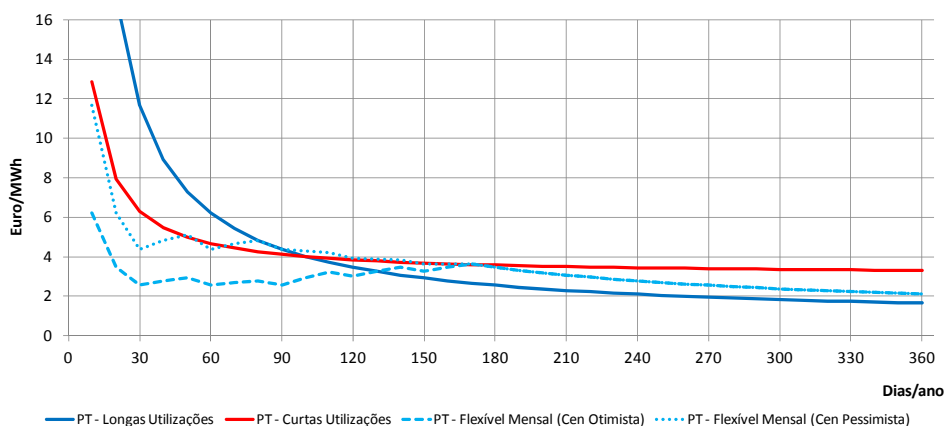


Figura 10-16 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Espanha (contrato anual / contrato mensal / contrato diário)

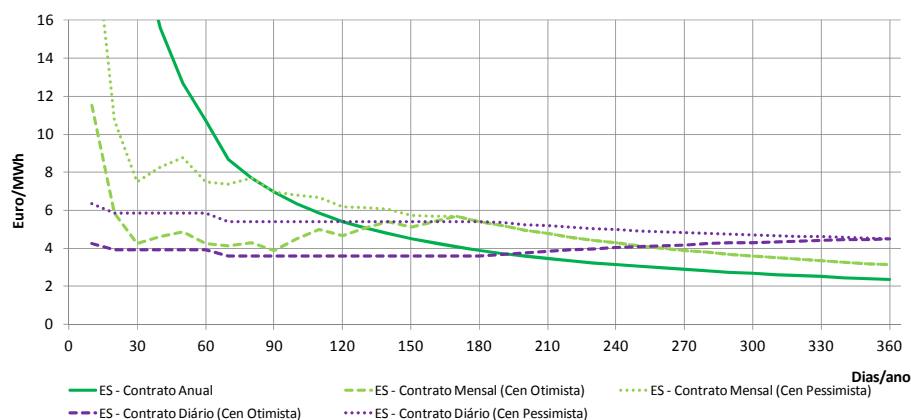
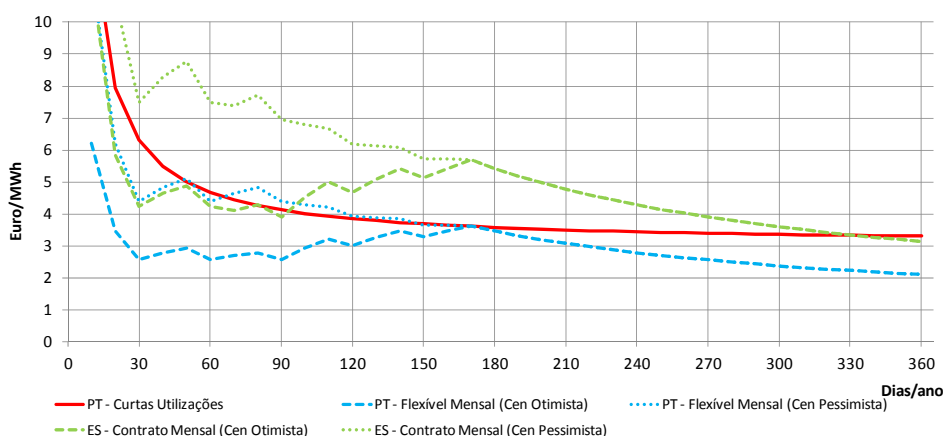


Figura 10-17 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano)



Da análise das figuras anteriores, com a comparação dos preços médios de acesso às redes de transporte verifica-se que:

- A opção de longas utilizações em Portugal é globalmente mais favorável do que o contrato anual Espanha, sendo o diferencial de preços médios superior para modulações mais baixas.
- Em Portugal a opção flexível exclusivamente mensal (cenário otimista) é a melhor opção tarifária de acesso às redes até modulações de cerca de 130 dias. A partir desse valor a opção de longas utilizações passa a ser a melhor opção. Se considerarmos o cenário pessimista da opção flexível exclusivamente mensal verificamos que esta é a melhor opção tarifária para modulações até 60 dias. Entre os 60 dias e os 100 dias a melhor opção tarifária corresponde às curtas utilizações e a partir dos 100 dias a melhor opção tarifária corresponde às longas utilizações.

- Em Espanha o contrato diário (cenário otimista) é a melhor opção tarifária de acesso às redes até modulações de cerca de 190 dias. A partir desse valor o contrato anual passa a ser a melhor opção.
- Se considerarmos o cenário pessimista do contrato diário verificamos que este é a melhor opção tarifária de acesso às redes apenas até modulações de cerca de 120 dias.
- Comparando os preços médios de Portugal e Espanha, incluindo os contratos de duração inferior a 1 ano, verifica-se que o contrato exclusivamente mensal (cenário otimista) em Portugal é a opção tarifária globalmente mais favorável, quando comparada com os contratos mensais em Espanha e o contrato de curtas utilizações em Portugal.

Cliente industrial em Alta Pressão (AP)

Considera-se um cliente com uma capacidade instalada de 3,9 GWh/dia (valor médio da capacidade utilizada para os clientes industriais em AP, considerada no ano gás 2014-2015).

Todos os pressupostos descritos anteriormente, para os centros electroprodutores se mantêm, sendo neste caso consideradas as tarifas de acesso aos clientes em Alta Pressão (incluindo a parcela II da UGS).

Figura 10-18 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP em Portugal e Espanha (longas utilizações / contrato anual)

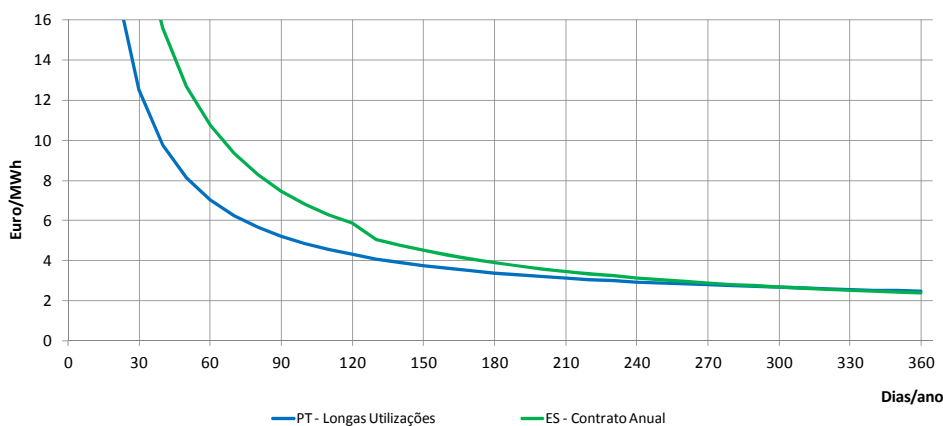


Figura 10-19 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal (longas utilizações / curtas utilizações / opção flexível exclusivamente mensal)

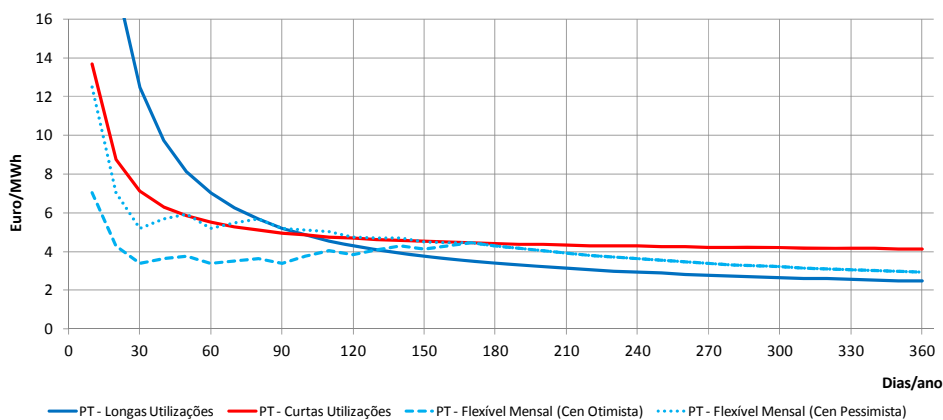


Figura 10-20 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Espanha (contrato anual / contrato mensal / contrato diário)

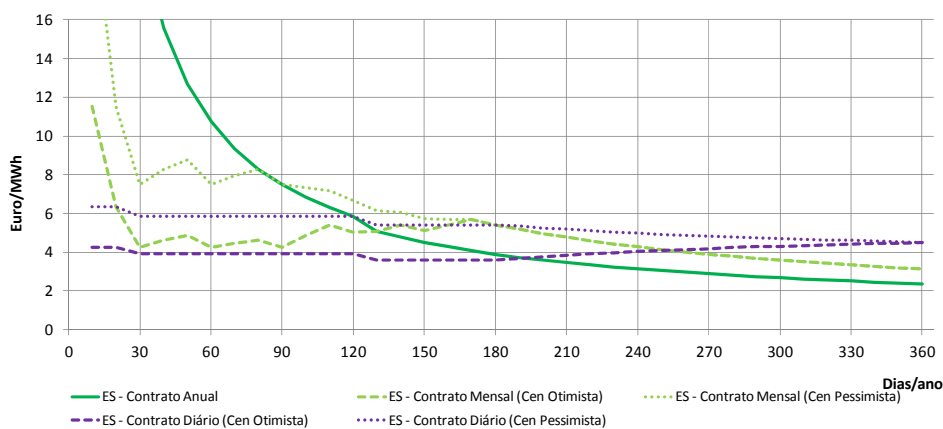
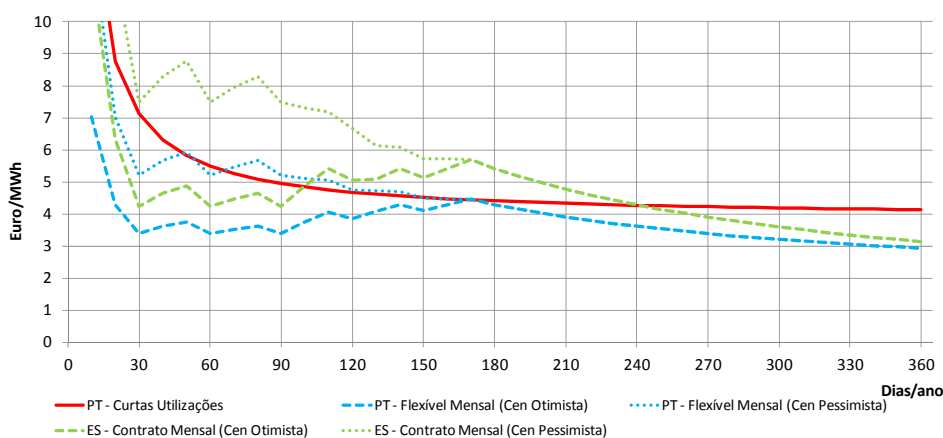


Figura 10-21 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano)



Da análise das figuras anteriores, com a comparação dos preços médios de acesso às redes de transporte verifica-se que:

- A opção de longas utilizações em Portugal é globalmente mais favorável do que o contrato anual em Espanha até cerca de 310 dias de modulação. A partir desse valor de modulação os preços em Espanha são ligeiramente inferiores.
- Em Portugal a opção flexível exclusivamente mensal (cenário otimista) é a melhor opção tarifária de acesso às redes até modulações de cerca de 130 dias. A partir desse valor a opção de longas utilizações passa a ser a melhor opção. Se considerarmos o cenário pessimista da opção flexível exclusivamente mensal verificamos que esta é a melhor opção tarifária para modulações até 50 dias. Entre os 50 dias e os 100 dias a melhor opção tarifária corresponde às curtas utilizações e a partir dos 100 dias a melhor opção tarifária corresponde às longas utilizações.
- Em Espanha o contrato diário (cenário otimista) é a melhor opção tarifária de acesso às redes até modulações de cerca de 190 dias. A partir desse valor o contrato anual passa a ser a melhor opção.
- Se considerarmos o cenário pessimista do contrato diário verificamos que esta é a melhor opção tarifária de acesso às redes apenas até modulações de cerca de 120 dias.
- Comparando os preços médios de Portugal e Espanha, incluindo os contratos de duração inferior a 1 ano, verifica-se que o contrato exclusivamente mensal (cenário otimista) em Portugal é a opção tarifária globalmente mais favorável, quando comparada com os contratos mensais em Espanha e o contrato de curtas utilizações em Portugal.

ANEXO – ESTRUTURA DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO E SUA APLICAÇÃO

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro veio permitir às autarquias locais a criação de taxas por regulamento aprovado pelo respetivo órgão deliberativo autárquico, fixando expressamente, como uma das bases de incidência objetiva das mesmas, a utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal, dando, assim, enquadramento legal à cobrança de taxas, por ocupação do subsolo, às concessionárias de distribuição de gás.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de abril, que aprovou as minutas dos contratos de concessão de serviço público de distribuição regional de gás natural e o Anexo III da Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, que estabeleceu o modelo de licença de distribuição local de gás natural, preveem que os custos com as taxas de ocupação do subsolo (TOS) sejam repercutidos sobre os consumidores de gás natural de cada Município, sendo que o valor das taxas de ocupação do subsolo resulta de decisão aprovada em cada Assembleia Municipal.

A legislação referida determina que será a ERSE a definir a metodologia de repercussão do valor das taxas de ocupação do subsolo pagas pelos operadores da rede de distribuição a cada Município, sobre as entidades comercializadoras ou sobre os consumidores finais respetivos. Esta metodologia está definida no artigo 154.º do Regulamento Tarifário.

A metodologia aprovada para a repercussão do valor das taxas de ocupação do subsolo estabelece a estrutura de dois preços: um preço fixo e um preço de energia, para dois tipos de fornecimentos: fornecimentos anuais superiores a 10 000 m³ e fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³.

Esta estrutura de preços das TOS a ser utilizada por todos os operadores de redes, apresentada no Quadro I - 1, é determinada por forma a que os pagamentos das TOS apresentem uma estrutura aderente à da faturação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, atividade sobre a qual recai a obrigação de pagamento das taxas.

Quadro I - 1 - Estrutura das taxas de ocupação do subsolo

Taxas de Ocupação do Subsolo			
Nível de Pressão	TW	TF	
	(Eur/kWh)	(Eur/mês)	(Eur/dia)
MP e BP>	0,000006169	1,000	0,032876712
BP<	0,000049968	0,001769246	0,000058167

TW - Preço de energia

TF - Preço do termo tarifário fixo

MP e BP> - Fornecimentos superiores a 10 000 m³

BP< - Fornecimentos inferiores ou iguais a 10 000 m³

De acordo com o artigo 154.º do RT, as TOS, definidas pelos operadores da rede de distribuição, são função dos montantes pagos a cada Município e proporcionais aos preços publicados no Quadro I - 1. Os valores cobrados por cada Município ao respetivo operador de rede são repercutidos nos consumidores daquele Município.

Os operadores das redes de distribuição disponibilizam nas suas páginas de internet, o valor das taxas de ocupação do subsolo que aplicam às entregas a clientes do Município. Com base nessa informação apresenta-se no Quadro I - 2 as taxas de ocupação do subsolo aplicadas em abril de 2014 pelos operadores das redes, em cada Município, para os fornecimentos em BP< e para os fornecimentos em BP> e MP¹⁷.

Importa reforçar que se trata dos valores em vigor em abril de 2014, podendo os mesmos ser alterados durante o ano gás 2014-2015, designadamente em janeiro de 2015. Qualquer comparação entre estes valores e os valores verificados em abril de 2013 terá de ter em conta que, em cada ano, não é apenas repassado o valor das TOS cobrada no ano anterior pelo Município, como também são repassados pagamentos já efetuados pelo ORD relativos a dívidas resultantes de decisões do tribunal.

¹⁷ Os restantes Municípios estão a aplicar TOS nulas.

Quadro I - 2 - Taxas de ocupação do subsolo, por Município

Entidade	Município	BP<		BP> e MP	
		Termo Fixo €/dia	Termo Variável €/kWh	Termo Fixo €/dia	Termo Variável €/kWh
Setgás	Almada	0,003736	0,003209	2,111620	0,000396
Lusitaniagás	Aveiro	0,004297	0,003692	2,428951	0,000456
Lisboagás	Azambuja	0,006144	0,005278	3,472927	0,000652
Setgás	Barreiro	0,005358	0,004603	3,028462	0,000568
Portgás	Braga	0,002882	0,002476	1,629032	0,000306
Lisboagás	Cascais	0,002445	0,002101	1,382165	0,000259
Duriensgás	Chaves	0,000244	0,000209	0,137691	0,000026
Lusitaniagás	Coimbra	0,000182	0,000157	0,102998	0,000019
Lusitaniagás	Condeixa	0,004358	0,003743	2,463053	0,000462
Beiragás	Covilhã	0,007243	0,006222	4,093610	0,000768
Portgás	Esposende	0,002064	0,001773	1,166690	0,000219
Lusitaniagás	Estarreja	0,000262	0,000225	0,148232	0,000028
Dianagás	Evóra	0,005826	0,005005	3,292989	0,000618
Portgás	Fafe	0,001853	0,000884	1,047483	0,000197
Beiragás	Fundão	0,002278	0,001957	1,287529	0,000242
Portgás	Gondomar	0,000130	0,000112	0,073420	0,000014
Portgás	Guimarães	0,000911	0,000783	0,515103	0,000097
Lisboagás	Lisboa	0,009317	0,008004	5,266130	0,000988
Lisboagás	Loures	0,002051	0,001762	1,159317	0,000218
Lisboagás	Mafra	0,032286	0,027735	18,248544	0,003424
Portgás	Maia	0,008035	0,006903	4,541660	0,000852
Portgás	Matosinhos	0,009136	0,007848	5,163682	0,000969
Lusitaniagás	Mealhada	0,033085	0,028421	18,700044	0,003509
Dourogás	Mirandela	0,002883	0,002477	1,630000	0,000306
Setgás	Moita	0,018699	0,016063	10,568806	0,001983
Lisboagás	Odivelas	0,001313	0,001128	0,742292	0,000139
Lisboagás	Oeiras	0,005067	0,004353	2,864107	0,000537
Lusitaniagás	Ovar	0,003835	0,003294	2,167391	0,000407
Setgás	Palmela	0,010447	0,008975	5,905013	0,001108
Dourogás	Peso da Régua	0,001165	0,001000	0,660000	0,000124
Portgás	Porto	0,003992	0,003429	2,256088	0,000423
Portgás	Póvoa Varzim	0,006030	0,005180	3,408421	0,000640
Portgás	Santo Tirso	0,000189	0,000163	0,107072	0,000020
Setgás	Seixal	0,003355	0,002882	1,896544	0,000356
Dianagás	Sines	0,010986	0,009438	6,209464	0,001165
Lisboagás	Sintra	0,017066	0,014661	9,646201	0,001810
Lisboagás	Torres Vedras	0,003562	0,003060	2,013373	0,000378
Portgás	Valongo	0,000532	0,000457	0,300548	0,000056
Lisboagás	Vila Franca de Xira	0,000841	0,000723	0,475513	0,000089
Portgás	Vila Nova Famalicão	0,000181	0,000156	0,102355	0,000019
Portgás	Vila Nova Gaia	0,003637	0,003124	2,055558	0,000386
Portgás	Vizela	0,003049	0,002619	1,723095	0,000323

Fonte: Área de concessão da Portgás¹⁸, áreas de concessão do Grupo GALP¹⁹, área de concessão da Tagusgás²⁰, e área de concessão da Sonorgás²¹.

No Quadro I - 3 apresentam-se para os clientes com fornecimentos em BP< e para os clientes com fornecimentos em MP e BP>, as TOS convertidas para um preço de energia e o peso do seu pagamento

¹⁸ <http://www.edpgasdistribuicao.pt/index.php?id=420>

¹⁹ <http://www.galpenergia.com/PT/ProdutosServicos/GasNatural/Distribuicao/Centro-de-informacao/Paginas/Taxa-municipal-ocupacao-de-subsolo.aspx>

²⁰ http://www.tagusgas.pt/index.php?_comp=destaque&id=10

²¹ <http://www.sonorgas.pt/pt/servicos/clientes/taxa-ocupacao-subsolo/>

na fatura de acesso às redes mensal destes clientes, considerando as tarifas de acesso às redes a vigorar no ano gás 2014-2015²².

Quadro I - 3 - Preço de energia das taxas de ocupação do subsolo, por Município, e seu impacto na fatura de acesso às redes mensal dos clientes

Entidade	Município	BP<		BP> e MP	
		Preço das TOS €/MWh	Peso das TOS na Factura Acesso Mensal	Preço das TOS €/MWh	Peso das TOS na Factura Acesso Mensal
Setgás	Almada	3,7	8,2%	0,9	8,1%
Lusitaniagás	Aveiro	4,3	9,4%	1,0	9,4%
Lisboagás	Azambuja	6,1	13,4%	1,5	13,4%
Setgás	Barreiro	5,3	11,7%	1,3	11,7%
Portgás	Braga	2,9	6,3%	0,7	6,3%
Lisboagás	Cascais	2,4	5,3%	0,6	5,3%
Duriensegás	Chaves	0,2	0,5%	0,1	0,5%
Lusitaniagás	Coimbra	0,2	0,4%	0,0	0,4%
Lusitaniagás	Condeixa	4,3	9,5%	1,0	9,5%
Beiragás	Covilhã	7,2	15,8%	1,7	15,8%
Portgás	Esposende	2,0	4,5%	0,5	4,5%
Lusitaniagás	Estarreja	0,3	0,6%	0,1	0,6%
Dianagás	Évora	5,8	12,7%	1,4	12,7%
Portgás	Fafe	1,8	4,0%	0,4	4,0%
Beiragás	Fundão	2,3	5,0%	0,5	5,0%
Portgás	Gondomar	0,1	0,3%	0,0	0,3%
Portgás	Guimarães	0,9	2,0%	0,2	2,0%
Lisboagás	Lisboa	9,2	20,3%	2,2	20,3%
Lisboagás	Loures	2,0	4,5%	0,5	4,5%
Lisboagás	Mafra	32,0	70,4%	7,8	70,3%
Portgás	Maia	8,0	17,5%	1,9	17,5%
Portgás	Matosinhos	9,0	19,9%	2,2	19,9%
Lusitaniagás	Mealhada	32,7	72,2%	8,0	72,0%
Dourogás	Mirandela	2,9	6,3%	0,7	6,3%
Setgás	Moita	18,5	40,8%	4,5	40,7%
Lisboagás	Odivelas	1,3	2,9%	0,3	2,9%
Lisboagás	Oeiras	5,0	11,1%	1,2	11,0%
Lusitaniagás	Ovar	3,8	8,4%	0,9	8,3%
Setgás	Palmela	10,3	22,8%	2,5	22,7%
Dourogás	Peso da Régua	1,2	2,5%	0,3	2,5%
Portgás	Porto	4,0	8,7%	1,0	8,7%
Portgás	Póvoa Varzim	6,0	13,2%	1,5	13,1%
Portgás	Santo Tirso	0,2	0,4%	0,0	0,4%
Setgás	Seixal	3,3	7,3%	0,8	7,3%
Dianagás	Sines	10,9	24,0%	2,6	23,9%
Lisboagás	Sintra	16,9	37,2%	4,1	37,2%
Lisboagás	Torres Vedras	3,5	7,8%	0,9	7,8%
Portgás	Valongo	0,5	1,2%	0,1	1,2%
Lisboagás	Vila Franca de Xira	0,8	1,8%	0,2	1,8%
Portgás	Vila Nova Famalicão	0,2	0,4%	0,0	0,4%
Portgás	Vila Nova Gaia	3,6	7,9%	0,9	7,9%
Portgás	Vizela	3,0	6,7%	0,7	6,6%

²² Para este exercício assumiu-se dois clientes tipo: (a) cliente em BP< com consumo anual de 250 m³ (aproximadamente) e (b) cliente em MP e BP> com consumo anual de 130 000 m³ (aproximadamente).

No Quadro I - 4 apresentam-se para os clientes com fornecimentos em BP< e para os clientes com fornecimentos em MP e BP>, as TOS convertidas para um preço de energia e o peso do seu pagamento na fatura mensal destes clientes, considerando as tarifas aditivas a vigorar no ano gás 2014-2015²³.

Quadro I - 4 - Preço de energia das taxas de ocupação do subsolo, por Município, e seu impacte na fatura mensal dos clientes

Entidade	Município	BP<		BP> e MP	
		Preço das TOS €/MWh	Peso das TOS na Factura Total Mensal	Preço das TOS €/MWh	Peso das TOS na Factura Total Mensal
Setgás	Almada	3,7	4,5%	0,9	2,1%
Lusitaniagás	Aveiro	4,3	5,2%	1,0	2,4%
Lisboagás	Azambuja	6,1	7,4%	1,5	3,4%
Setgás	Barreiro	5,3	6,5%	1,3	2,9%
Portgás	Braga	2,9	3,5%	0,7	1,6%
Lisboagás	Cascais	2,4	2,9%	0,6	1,3%
Durienségás	Chaves	0,2	0,3%	0,1	0,1%
Lusitaniagás	Coimbra	0,2	0,2%	0,0	0,1%
Lusitaniagás	Condeixa	4,3	5,2%	1,0	2,4%
Beiragás	Covilhã	7,2	8,7%	1,7	4,0%
Portgás	Esposende	2,0	2,5%	0,5	1,1%
Lusitaniagás	Estarreja	0,3	0,3%	0,1	0,1%
Dianagás	Evóra	5,8	7,0%	1,4	3,2%
Portgás	Fafe	1,8	2,2%	0,4	1,0%
Beiragás	Fundão	2,3	2,7%	0,5	1,3%
Portgás	Gondomar	0,1	0,2%	0,0	0,1%
Portgás	Guimarães	0,9	1,1%	0,2	0,5%
Lisboagás	Lisboa	9,2	11,2%	2,2	5,1%
Lisboagás	Loures	2,0	2,5%	0,5	1,1%
Lisboagás	Mafra	32,0	38,9%	7,8	17,7%
Portgás	Maia	8,0	9,7%	1,9	4,4%
Portgás	Matosinhos	9,0	11,0%	2,2	5,0%
Lusitaniagás	Mealhada	32,7	39,8%	8,0	18,2%
Dourogás	Mirandela	2,9	3,5%	0,7	1,6%
Setgás	Moita	18,5	22,5%	4,5	10,3%
Lisboagás	Odivelas	1,3	1,6%	0,3	0,7%
Lisboagás	Oeiras	5,0	6,1%	1,2	2,8%
Lusitaniagás	Ovar	3,8	4,6%	0,9	2,1%
Setgás	Paímela	10,3	12,6%	2,5	5,7%
Dourogás	Peso da Régua	1,2	1,4%	0,3	0,6%
Portgás	Porto	4,0	4,8%	1,0	2,2%
Portgás	Póvoa Varzim	6,0	7,3%	1,5	3,3%
Portgás	Santo Tirso	0,2	0,2%	0,0	0,1%
Setgás	Seixal	3,3	4,0%	0,8	1,8%
Dianagás	Sines	10,9	13,2%	2,6	6,0%
Lisboagás	Sintra	16,9	20,5%	4,1	9,4%
Lisboagás	Torres Vedras	3,5	4,3%	0,9	2,0%
Portgás	Valongo	0,5	0,6%	0,1	0,3%
Lisboagás	Vila Franca de Xira	0,8	1,0%	0,2	0,5%
Portgás	Vila Nova Famalicão	0,2	0,2%	0,0	0,1%
Portgás	Vila Nova Gaia	3,6	4,4%	0,9	2,0%
Portgás	Vizela	3,0	3,7%	0,7	1,7%

²³ Para este exercício assumiu-se dois clientes tipo: (a) cliente em BP< com consumo anual de 250 m³ (aproximadamente) e (b) cliente em MP e BP> com consumo anual de 130 000 m³ (aproximadamente).